ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
141/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 25 - Secretaria da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO: 07.01.2.029.3.3.90.30.51.00.00.00 (55/2017)

200000

NOME DO SOLICITANTE: **Mauro Fernando Dall"Agnoll**
LOCAL DE ENTREGA: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA -
OBJETO/FINALIDADE: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES: Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante no Termo de Referência.

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	500	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha. (01-25-12270)	300,0000	150.000,00
2	5000	Lit	Emulsão RR-2C (01-25-12271)	6,4000	32.000,00
3	200	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadame 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-25-12272)	27,4500	5.490,00
4	200	M3	Brita nº 1 (01-25-12273)	48,5000	9.700,00
5	400	M3	Brita n°2 (01-25-12037)	47,0000	18.800,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**215.990,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

11/04/2017

Mauro Fernando Dall"Agnoll

[X] - **DEFERIDO** - ____/____/____

[] - **INDEFERIDO** - ____/____/____

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Secretaria da Infraestrutura

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim/SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Total	R$ Terramax	R$ Oliveira	R$ Britter	R$ Nacional	Preço Unit. Média	Preço Total
1	01-25-12270	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Tonelada	500	290,00	310,00	290,00		**300,00**	**150.000,00**
2	01-25-12271	Emulsão RR-2C (10L por ton. de concreto betuminoso)	Litros	5.000	5,50	3,95	10,00		**6,40**	**32.000,00**
3	01-25-12272	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200	25,00			29,90	**27,45**	**5.490,00**
4	01-25-12273	Brita n° 01	metro³	200	43,00		54,00		**48,50**	**9.700,00**
5	01-25-12037	Brita n° 02	metro³	400	43,00		51,00		**47,00**	**18.800,00**

R$ 215.990,00

Xaxim (SC), 11 de abril de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

000003

000004

Terramax

CNPJ 04.406.660/0003-90
IE - 257.551.107

MATRIZ	FILIAL BRITAGEM	FILIAL CONCRETEIRA
Av. Nereu Ramos, 3023 E Líder \| Chapecó-SC 49 **3330 8500**	SC-466, KM 13,5 Interior \| Xanxerê-SC 49 **3441 7469**	BR-282, KM 504,6 Linha Serrinha \| Xanxerê-SC 49 **3431 0063**

concreteira@terramaxobras.com.br
www.terramaxobras.com.br

CARTA PROPOSTA

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**
Objeto: **BRITADOS**
Contato: OTAVIO
Fone: 049-9 8405-8877

Prezados Srs,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria proposta relativa ao fornecimento de BRITADOS conforme solicitação **RETIRADO EM NOSSO BRITADOR.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	Total
1	BRITA 1	m³	100,00	43,00	4.300,00
2	BRITA 2	m³	100,00	43,00	4.300,00
3	BICA CORRIDA	m3	100,00	47,00	4.700,00
					-
					-
Total					**13.300,00**

Validade da Proposta: 30 dias
Condição Pagamento: 30 dias
Programação Entrega: 01 dias antecedência

Concreto produzido dentro dos padrões exigidos pelas normas da ABNT, com emissão de ART´s e Laudos Técnicos de Resistência. Rigido controle de qualidade e conferência de pesagem. Peso aproximado do produto por metro cúbico 2.400 Kg.

Xanxerê,
10 de abril de 2017.

Pref. de Xax...krzypczak | Busca por pessoas

E-mail | Lista de endereços | Agenda | Tarefas | Porta-arquivos | Preferências

000005

Pastas
- **Entrada (3)**
- Enviadas
- Rascunhos
- Spam
- Lixeira
- otavio
- Encontrar compartilhament

Buscas

Marcadores

Buscar | E-mail | Buscar | Salvar | Avançado

Novo | Obter e-mail | Apagar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Spam | Visualizar

De	Assunto	
vendas	**NFE 000911** - MENSAGEM AUTOMATICA REFERENTE A NFE 000911 FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL. CHAV	
FINANCEIRO-GRAJ/	**Cadastro** - Bom dia Segue em anexo dados para cadastro. Iliane Financeiro Grajau Combustíveis Xaxim – Santa Catarina 49	3353-5
Pref. de Xaxim - Meri	**Município de Xaxim analisa implantação de sistema de Logística Veicular** - Município de Xaxim analisa implantação de sistema c	
Vendas Britter	RES: orça - Bom dia.... Segue anexo cotação conforme solicitado. Aproveitando a oportunidade, gostaria de saber quando será realiz	
Pref. de Xaxim - Meria	Secretaria de Educação define datas de escolha de aulas para professores ACTs - Secretaria de Educação define datas de escolha c	
Júnior - Maqdima	ORÇAMENTO 12301 - MAQDIMA - Prezado Otávio, Em atenção à vossa solicitação segue em anexo orçamento de materiais. Atenc	
paola	Re: orça - Olá, Envio em anexo a proposta. Estou à disposição para quaisquer dúvidas. Obrigada, Paola Construtora Oliveira - Britad	
EDSON CASARIL	baterias - central baterias cnpj 24712338000134 rua dez de novembro 836 baterias 170 amper 450,00 com um ano de garantia	
Mail Delivery System	Undelivered Mail Returned to Sender - This is the mail system at host mxpmx.xaxim.sc.gov.br. I'm sorry to have to inform you that you	
Pref. de Xaxim - Meria	Prefeito Lírio e Vice Adriano visitam o Governador Raimundo Colombo - Prefeito Lírio e Vice Adriano visitam o Governador Raimundo	
MUNICÍPIO DE XAXIM	Nota Fiscal Eletrônica Nº 79 - TRANSPORTES DALA RIVA LTDA - ME - MUNICÍPIO DE XAXIM Emissão de Nota Fiscal Prezado(a) M	
MUNICÍPIO DE XAXIM	Nota Fiscal Eletrônica Nº 79 - TRANSPORTES DALA RIVA LTDA - ME - MUNICÍPIO DE XAXIM Emissão de Nota Fiscal Prezado(a) M	
Guilherme - Terramax	RES: orçamento - Bom dia Otávio! Segue em anexo o orçamento revisado para fornecimento de matérias asfálticos. Aguardo confirm	
João Bordin	ASFALTO MAXfacil - Boa tarde Nosso novo produto é o asfalto tapa buraco MAXfácil - TERRAMAX. Trabalhamos com venda de mas	

RES: orça

De: Vendas Britter

Para: Pref. de Xaxim - Otavio João Skrzypczak

Cc: gerencia@britter.com.br | britter@britter.com.br

XAXIM.pdf (242,4 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Bom dia....

Segue anexo cotação conforme solicitado.
Aproveitando a oportunidade, gostaria de saber quando será realizado o pagamento de um saldo referente a massa asfaltica retirada no ano passado
Duvidas estou a disposição

Atenciosamente

Aladir Antonio Picoli
Dep. Licitações/Controle Obras
Fone (49) 99967-7959

janeiro de 2017

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

Vendas@britter.com.br

Britter Rodovias Ltda.

Matriz: MARGENS DA BR 282, KM 539, CORDILHEIRA ALTA -SC

CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89805-290 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3331.0000

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado, Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH.

Britter Rodovias

Cliente: *PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM*

Objeto: *FORNECIMENTO DE MATERIAIS*

A/C

End.: *XAXIM-SC*

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit R$	Vlr. Total
1.0	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**				
1.1	FORNECIMENTO DE CBUQ'	TON		R$ 290,00	R$ -
1.2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR 1C	L		R$ 10,00	R$ -

OBS.: VALORES PARA RETIRAR EM NOSSA FÁBRICA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A NEGOCIAR

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

CHAPECO, 18 janeiro, 2017

PROPOSTA VALIDA POR TRINTA DIAS

ALADIR ANTONIO PICOLI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

900000

000007

De	Assunto
paola	Re: orça - Olá, Envio em anexo a proposta. Estou à disposição para quaisquer dúvidas. Obrigada, Paola Construtora Oliveira - Britad
EDSON CASARIL	baterias - central baterias cnpj 24712338000134 rua dez de novembro 836 baterias 170 amper 450,00 com um ano de garantia
Mail Delivery System	Undelivered Mail Returned to Sender - This is the mail system at host mxpmx.xaxim.sc.gov.br. I'm sorry to have to inform you that you
Pref. de Xaxim - Meria	Prefeito Lírio e Vice Adriano visitam o Governador Raimundo Colombo - Prefeito Lírio e Vice Adriano visitam o Governador Raimundo
MUNICÍPIO DE XAXIM	Nota Fiscal Eletrônica Nº 79 - TRANSPORTES DALA RIVA LTDA - ME - MUNICÍPIO DE XAXIM Emissão de Nota Fiscal Prezado(a) M
MUNICÍPIO DE XAXIM	Nota Fiscal Eletrônica Nº 79 - TRANSPORTES DALA RIVA LTDA - ME - MUNICÍPIO DE XAXIM Emissão de Nota Fiscal Prezado(a) M
Guilherme - Terramax	RES: orçamento - Bom dia Otávio! Segue em anexo o orçamento revisado para fornecimento de matérias asfálticos. Aguardo confirm
João Bordin	ASFALTO MAXfacil - Boa tarde Nosso novo produto é o asfalto tapa buraco MAXfácil - TERRAMAX. Trabalhamos com venda de mas
Pref. de Xaxim - Meria	Secretaria de Saúde de Xaxim disponibiliza vacinas contra HPV para meninos - Secretaria de Saúde de Xaxim disponibiliza vacinas c
Vendas - Mavampar	Mavampar Juliana - Olá boa tarde Otavio Segue valores, porém cotei 2 modelos de Tocha Mig, te aconselho a pegar a de 5 metros pc
Guilherme - Terramax	RES: orçamento - Boa tarde Otávio. Segue em anexo o orçamento solicitado. Atenciosamente De: Pref. de Xaxim - Otavio João Skrzy
Pref. de Xaxim - Meria	Prefeito e vice de Xaxim recebem pastores evangélicos e representantes da Igreja Católica para tratar sobre o Abrigo Municipal e Pro
Vandinei Milan	guia de retenção - segue anexo guia de retenção
TRR GILIOLI LTDA	Tabela de arquiamento - Bom dia! Segue em anexo tabela de arqueamento de tanque, se quiser pode nos passar o pedido por este e-

Re: orça

De: paola@grupooliveira.com.br

Para: Pref. de Xaxim - Otavio João Skrzypczak

Proposta Otavio.pdf (244,4 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Olá,

Envio em anexo a proposta.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas.

Obrigada,

Paola

Construtora Oliveira - Britador

(49) 3330-3050

janeiro de 2017

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

GRUPO OLIVEIRA

www.grupooliveira.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
A/C Sr. Otavio João Skrzypczak

Proposta para fornecimento de CBUQ e Emulsão de Ruptura Rápida (RR). Os valores abaixo são para retirar na unidade de Britagem, situada em Cordilheira Alta-SC, SC 157, KM 89, CEP 89.819-000

Descrição	Unidade	Valor Unitário (R$)
CBUQ CAP 50/70 MODIFICADO	Tonelada	310,00
Emulsão de Ruptura Rápida (RR)	Kg	3,95

Validade da proposta: 15 dias

Paola de Oliveira
Eng. Civil – CREA/SC 132.196-0

Construtora Oliveira Ltda – Britador Oliveira
Telefone: (49) 3330-3050 / 99987-0554

80.095.466/0006-61
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Rod. SC 468, s/n KM 89 - Rural
Distrito Fernando Machado
CEP: 89 819 -000 CORDILHEIRA ALTA SC

Cordilheira Alta/SC, 17 de janeiro de 2017

Britter Rodovias Ltda.

Matriz: MARGENS DA BR 282, KM 539, CORDILHEIRA ALTA -SC
CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89805-290 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3331.0000

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado, Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH.

Britter Rodovias

Cliente: *PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM*
Objeto: *FORNECIMENTO DE MATERIAIS*
A/C *EDIANE*
End.: *XAXIM-SC*

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Discriminação	Unid.	VL RETIRAR	VL ENTREGUE
1.0	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**			
1.1	FORNECIMENTO DE BRITA 01	M³	R$ 54,00	R$ 59,00
1.2	FORNECIMENTO DE BRITA 02	M³	R$ 51,00	R$ 56,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A NEGOCIAR

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

CHAPECO, 10 abril, 2017
PROPOSTA VALIDA POR TRINTA DIAS

ALADIR ANTONIO PICOLI
DEP. DE LICITAÇÕES
49 9 9967-7050

600000

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RES: Cotação de Preço 000010

De : Vendas <vendas@britter.com.br> Seg, 10 de Abr de 2017 17:26
Assunto : RES: Cotação de Preço 1 anexo
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

BOA TARDE
Segue anexo cotação conforme solicitado
Duvidas estou a disposição

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: 10 de abril de 2017 17:12
Para: vendas@britter.com.br
Assunto: Cotação de Preço

boa tarde Aladir,

conforme contato telefônico, solicito cotação de preço, para fins de elaboração de licitação dos itens abaixo:

Brita nº 01
Brita nº 02

nas opções de retirada no estabelecimento da contrata, ou com entrega no Município.

aguardo com urgência,

agradeço desde já a atenção dispensada.

Att

--
Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações
Fone: (49) 3353 8201

Brita Xaxim.pdf
353 KB

Terramax

000011

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**

Obra: **Fornecimento de materiais asfálticos.**

Contato: **Otavio João Skrzypczak**

E-mail: otavio@xaxim.sc.gov.br

ORÇAMENTO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços Unitário (R$)	Preços Total (R$)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - À RETIRAR**				
1.1	Concreto asfáltico Usinado à Quente	ton	1,00	290,00	290,00
1.2	Emulsão RR-2C	litros	1,00	5,50	5,50
1.3	Asfalto frio MaxFácil 25kg	sc	200,00	25,00	5.000,00
TOTAL GLOBAL					**5.295,50**

CONSIDERAÇÕES

1 - Endereço da Unidade de Britagem da TERRAMAX, para retirado do material:

- SC 155, Km 74
- Bairro: Interior
- Cidade: Xanxerê/SC
- CEP: 89820-000

2 - Distância aproximada de Xanxerê: 15km (Sentido Xanxerê - Xavantina).

3 - Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Chapecó-SC, 17 de janeiro de 2017.

Guilherme Panisson

Eng. Civil - CREA/SC 122.862-5

Responsável Técnico

NACIONAL
Asfaltos Ltda.

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC
A/C : OTAVIO
FONE: 3353-8200
E-mail: Otavio@xaxim.sc.gov.br

ORÇAMENTO

QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO	V. UNIT.	TOTAL
1	SC	**Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo Teor de Betume entre 5,5 e 5,7%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,3, Fluência entre 3,7 e 4,0, Estabilidade entre 9,9 e 10,1, passante ENTRE 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica e com Certificado de Ensaio Abrasão Los Angeles entre 38% e 41%.**	29,90	29,90

A titulo de sugestão e maior garantia de qualificação do produto, é importante que o órgão público solicite junto a **PROPOSTA** de preços os itens abaixo:

- **Laudo de Laboratório Acreditado pelo INMETRO;** (Em SACO)
- **Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfaltico;**
- **Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto;**
- **Licença Ambiental de Operação de Minerais por Comunuição (Britador);**
- **Contrato ou Declaração entre a Usina e a Empresa Licitante com firma reconhecida em cartório.**

Validade Proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: A combinar
Prazo de Pagamento: através de sistema bancário após emissão da NF.
Frete CIF

Chapecó, SC 29 de março de 2017.

NACIONAL ASFALTOS LTDA.-ME
CNPJ: 12.123.953/0001-26
I.E. 256.143.331
(49) 3323-7058
CHAPECÓ-SC

CONCREMAT inspeções & laboratórios

IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENSAIO	
NÚMERO	02A
CENTRO DE CUSTO	2.3.6.001.4255
PEDIDO DE ENSAIO	159.042
PÁGINA	01/02

A : Nacional Asfaltos Ltda EPP - Rua Sete de Setembro, 747 – D - Presidente Médici – Chapecó – SC

Referência : N/D

Faixa : Conforme especificação do interessado.

Amostra : CBUQ – Camada de Rolamento. Coletado e entregue pelo interessado em nosso laboratório em 06/03/15.

CRL 0057

ENSAIO DE GRANULOMETRIA, TEOR DE BETUME, ESTABILIDADE MARSHAL E DENSIDADE APARENTE EM MISTURAS ASFÁLTICAS

(DNER-ME-83/98; DNER-ME-53/94; DNER-ME-43/95; DNER-ME-117/94;NBR 8352:84)

- DESCRIÇÃO DA AMOSTRA

DATA DE COLETA	DATA DE ENSAIO
n/d	25/03/15

- RESULTADOS

ANÁLISE GRANULOMETRICA DNER ME 83/98							TEOR DE BETUME DNER ME 53/94	ENSAIO MARSHALL DNER ME 43/95		DENSIDADE APARENTE DNER ME 117/94 NBR 8352:84
ESPECIFICAÇÃO						AMOSTRA (%) Passante		ESTABILIDADE	FLUÊNCIA	
PENEIRAS		FAIXA ESPECIFICADA (%)		FAIXA DE TRABALHO (%)						
mm	pol.						(%)	(kN)	mm	(g/cm³)
19,1	¾	100	100	-	-	100,0				
12,7	½	88	100	-	-	100,0				
9,5	3/8"	78	94	-	-	97,6				
4,8	4	60	80	-	-	68,6				
2,4	8	44	60	-	-	48,1	5,7	9,93	3,9	2,194
0,42	40	20	35	-	-	29,6				
0,18	80	12	24	-	-	18,8				
0,075	200	6	12	-	-	9,4				
Especificação							-	Min. 8	2 - 4	-

Obs: Marca Restaura Fácil. CP's moldados na temperatura ambiente com 50 golpes / face DNER-ME 107/94.

- ANÁLISE DOS RESULTADOS

A amostra deverá ser analisada conforme projeto ou especificação do interessado.

São Paulo, 10 de março de 2016.

Téc. Edi Gustavo Soares
Ass. Téc. do Laboratório de SP das Empresas Concremat

Tecgª Celina Miki Yokoyama
Gerente do Laboratório de SP das Empresas Concremat

NOTA IMPORTANTE
OS RESULTADOS DESTE ENSAIO TEM SIGNIFICADO RESTRITO, SE APLICAM TÃO SOMENTE À AMOSTRA ENTREGUE PELO INTERESSADO

Este relatório cancela e substitui o anteriormente emitido em 26/03/2015, trata-se do suplemento do RE 02.

É expressamente proibida a reprodução parcial deste documento sem prévia autorização.

Rua Madre Emilio de Villaneuvo, 434
CEP 04367-000 São Paulo-SP
PABX (11) 5567-1900 | FAX (11) 5563-6640 | SAC (11) 5563-0059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 01/01/2017 (a)	SUPERÁVIT UTILIZADO (b)	SALDO (c) = (a - b)
DESCRIÇÃO/RECURSO	DETALHAMENTO			
Convênio de Trânsito - Militar (0.1.0010)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(697,98)	0,00	(697,98)
Convênio de Trânsito - Civil (0.1.0011)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	181.056,95	0,00	181.056,95
Convênio de Trânsito - Prefeitura (0.1.0012)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(27.299,42)	0,00	(27.299,42)
Transferências do FUNDEB - 40% (0.1.0019,0.3.0019)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	72.132,31	72.132,31	0,00
Transferências de Convênios - União/Assistência Social (0.1.0031,0.3.0031)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	137.736,64	120.625,22	17.111,42
Transferências de Convênios - União/Educação (0.1.0032,0.3.0032)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	16.582,30	0,00	16.582,30
Transferências de Convênios - União/Outros (0.1.0034,0.3.0034)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	117.493,38	47.063,94	70.429,44
Salário Educação (0.1.0036)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(274.717,01)	0,00	(274.717,01)
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed... (0.1.0037)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	48.254,26	0,00	48.254,26
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed... (0.1.0037)	26 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	(3.118,13)	0,00	(3.118,13)
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed... (0.1.0037)	27 - PNAE - Programa Nac. Alimentação Escolar	(5.652,59)	0,00	(5.652,59)
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed... (0.1.0037)	28 - PNATE - Programa Nac. Transporte Escolar	(7.005,46)	0,00	(7.005,46)
Transferências de Convênios - Estado/Outros (0.1.0064,0.3.0064)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(138.193,40)	123.827,76	(262.021,16)
Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvo... (0.1.0066)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(1.250,79)	0,00	(1.250,79)
Operações de Crédito Internas - Outros Programas (0.1.0083)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(4.792,19)	0,00	(4.792,19)
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica (0.1.0087)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(10.500,00)	0,00	(10.500,00)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas (0.1.0089)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	98.319,25	0,00	98.319,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		198.348,12	363.649,23	(165.301,11)
Recursos Ordinários (0.1.0000,0.3.0000)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(3.466.947,81)	0,00	(3.466.947,81)
Recursos Ordinários (0.1.0000)	99 - Precatorios	(2.886,26)	0,00	(2.886,26)
Receitas e Transferências de Impostos - Educação (0.1.0001)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(2.281.905,43)	0,00	(2.281.905,43)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (0.1.0007)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	226,91	0,00	226,91
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -... (0.1.0008)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	(34.100,50)	0,00	(34.100,50)
Fundo Especial do Petróleo e Transf. Dec. de Comp. Financeira pe... (0.1.0039)	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	18,23	0,00	18,23
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		(5.785.594,86)	0,00	(5.785.594,86)
T... (III) = (I + II)		(5.587.246,74)	363.649,23	(5.950.895,97)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000015

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

Processo Adm. nº: 33/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria /
Prazo Entrega/Exec.: mediante autorização de fornecimento
Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha. (01-25-12270)	300,0000	150.000,00
2	5000,000	Lit	Emulsão RR-2C (01-25-12271)	6,4000	32.000,00
3	200,000	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-25-12272)	27,4500	5.490,00
4	200,000	M3	Brita nº 1 (01-25-12273)	48,5000	9.700,00

Xaxim, 11 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: **89825-000** **- Xaxim - SC**

000016

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	400,000	M3	Brita n°2 (01-25-12037)	47,0000	18.800,00
			Total Geral ------>	429,3500	215.990,00

Xaxim, 11 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 33/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria /
E - Prazo Entrega/Exec.: mediante autorização de fornecimento
F - Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
55	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 1,00

Xaxim, 11 de Abril de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

000018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 33/2017
Data do Processo Adm.: 11/04/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
55	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	766.865,67	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 11/04/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 033/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 017/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **28 de Abril de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **28 de Abril de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – **Termo de Referência**.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 28 de Abril de 2017.

4.1.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 28 de Abril de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de Preço, também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Xaxim, Departamento de Licitações, pelo e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.download.betha.com.br.
- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;

- Clique no link; **2.0.23 - 30/06/2016 18:20**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2023.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)
8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.5.2 Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfáltico.
8.5.3 Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto.
8.5.4 Licença Ambiental de Operação de Minerais por Comunuição (britador).
8.5.6 Laudo de Laboratório Acreditado pelo INMETRO. — Para o item 3.
8.5.7 Comprovante que o concreto foi produzido dentro dos padrões exigidos pelas normas da ABNT, com emissão de ART's e Laudos Técnicos de Resistência. (EM SACO)

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

Parágrafo Segundo: Caso a licitante possua contrato com outra Usina para realização de algum(ns) do(s) procedimento(s) necessário(s) para a produção do(s) item(ns), deverá apresentar contrato com firma reconhecida em cartório, entre ela (licitante) e a Usina responsável.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:
9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.
13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

15.1.1 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

15.1.2 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 11 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

000034

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a compra dos materiais descritos neste termo de referência, visando à manutenção, recuperação e melhoria das ruas municipais, gerando com isso um melhoramento nas condições de trafegabilidade no município de Xaxim/SC. Evitando assim, acidentes que possam ocorrer devido aos buracos existentes nas ruas do município.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Tonelada	500	R$ 300,00	**R$ X.XXX,XX**
2	Emulsão RR-2C	Litros	5.000	R$ 6,40	**R$ X.XXX,XX**
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200	R$ 27,45	**R$ X.XXX,XX**
4	Brita n° 01	metro³	200	R$ 48,50	**R$ X.XXX,XX**
5	Brita n° 02	metro³	400	R$ 47,00	**R$ X.XXX,XX**

3.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

3.3 A licitante vencedora deverá atentar-se durante todo o prazo de vigência do presente Registro de Preço para as especificações descritas no item 8.5 e parágrafos do Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

4.3 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal Eletrônica, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

000038

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

000039

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

000040

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Ton.	500	R$ 300,00	**R$ 150.000,00**
2	Emulsão RR-2C	Lts.	5.000	R$ 6,40	**R$ 32.000,00**
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200	R$ 27,45	**R$ 5.490,00**
4	Brita n° 01	m³	200	R$ 48,50	**R$ 9.700,00**
5	Brita n° 02	m³	400	R$ 47,00	**R$ 18.800,00**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

4.3 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTO – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da

contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo **Diretor de Infraestrutura,** Sr. **Mauro Fernando Dall'agnol**, Matrícula nº **3083**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 017/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 017/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 017/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. *Xxxxx* e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 11 de abril de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 -_____

2 - _____

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº Publ. 836 / 2017
Data De Publ. 03 / 01 / 17
Data Saída 03 / 02 / 17
Recp. pelo Publ.
Nome: Silas

Processo Licitatório n° 033/2017
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 033/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de Abril de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 28 de Abril de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de abril de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n° 033/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 033/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2017, que tem por objeto: "**Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência".**

Xaxim (SC), 10 de abril de 2017.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) e Frio e Brita.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico para análise, solicitado pela Comissão de Licitações Modalidade Pregão do Município de Xaxim/SC, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, o qual possui como finalidade a aquisição parcelada de asfalto quente e frio bem como brita, conforme a justificativa retro.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações administrativas, obriga que as minutas de editais de licitação, bem como contratos, acordos, convênios ou ajustes, sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. A exigência também deve ser atendida na modalidade licitatória do pregão, em seus dois formatos, presencial e eletrônico, por aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 (art. 9º da Lei nº 10.520/02).

O exame prévio de minutas pela assessoria jurídica visa a minimizar a possibilidade de existência de defeitos capazes de macular o procedimento licitatório, ensejando sua nulidade e também a do contrato ou instrumentos congêneres.

Tais exame e aprovação são obrigatórios em face da lei, mas não vinculam o gestor público à adoção do traçado, podendo discordar das orientações jurídicas emanadas da assessoria jurídica.

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo devidamente autuado e numerado, com indicação sucinta de seus objetos, prazo determinado, fonte de custeio, existência de edital e minutas de contrato e demais documentos, bem como solicitação de parecer jurídico.

Ainda, há prévia nomeação de Comissão de Licitações para modalidade prevista com Pregoeira Oficial designado por meio do Decreto nº 17/2017.

A Lei Federal nº 10.520/2002, define a licitação na modalidade Pregão, da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No âmbito municipal, o Decreto nº 428/2005 veio para regulamentar o Pregão no âmbito na esfera municipal, conforme a necessidade apontada pelo artigo 15, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Nessa linha, dispõe o Decreto Municipal nº 428/2005:

> **Art. 1º** - Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviço comuns, no âmbito do Município de Xaxim.
> [...]
> **Anexo I – Art. 3º** - Parágrafo único – Considera-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e

> objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.
>
> [...]
>
> **Anexo II – Classificação de Bens e Serviços Comuns:**
>
> [...]
>
> **Item 1.8 – Material de Limpeza e Conservação**

Salienta-se que, apesar da norma municipal não prever especificamente em seu anexo II a Classificação de Bens "asfálticos", entende essa Procuradoria, nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 428/2005, alterada pelo Decreto nº 046/2013, ser o Item "Asfalto" bem comum, passível de ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais do mercado.

Ainda, o presente objeto server, nos termos da "página 000002", a "manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim", ou seja, possui por finalidade a conservação asfáltica, estando em consonância com o "item 1.8" do Anexo II da referida Lei.

Ademais, não se tratam aqui de obras complexas de recapagem asfáltica, mas simplesmente de manutenção do já existente, dispensando equipes especializadas e complexos projetos de engenharia.

Portanto, entende-se que existindo de maneira específica as características das massas asfálticas e da brita, é possível a modalidade licitatória apontada.

Sobre a possibilidade de a administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666/1993, estabelece, em seu artigo 15, as seguintes disposições:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
>
> [...]
>
> **II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**
>
> [...]
>
> § 1º - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
>
> § 2º - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

> § 3° - **O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto**, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.

Face ao disposto retro, o Decreto Municipal nº 532/2013 veio para regulamentar o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito do Município de Xaxim/SC, conforme a necessidade apontada pelo artigo 15, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Nessa linha, dispõe o Decreto Municipal nº 532/2013:

> Art. 1° - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço –SRP, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.
> [...]
> Art. 6° - A licitação para registro de preço será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Quanto à ausência de minuta de instrumento contratual no presente procedimento, entende-se que, no presente caso, o referido instrumento pode ser substituído por outro instrumento, nos moldes do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 532/2013, que igualmente prevê:

> **Decreto Municipal nº 532/2013 – art.14** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

> **Lei nº 8.666/93 - art. 62 -** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de

> licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

De acordo com o mencionado artigo 62, da Lei de Licitações, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, todos vinculados a ata de registro, na qual deverá constar os termos constantes no artigo 55 da Lei 8.666/93.

Dessa forma, após a homologação do processo licitatório, cabe a convocação do(s) fornecedor(es) para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os objetos licitados, quantidades estimadas e respectivos preços, bem como termos similares ao contrato, nos termos do artigo 55 da Lei de Licitações, para então, de forma paulatina, serem formalizadas, quando e se preciso, as contratações mediante contrato ou instrumento equivalente (nota de emprenho, ordem de compra, etc) correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada, mediante entrega imediata.

No presente caso, de forma sucinta, o objeto principal é a aquisição parcelada de asfalto quente e frio e de brita, sendo possível a conciliação entre o objeto da licitação com a modalidade adotada, visto que o instrumento substitutivo do contrato será a Autorização de Fornecimento e posterior Nota de Empenho e às clausulas obrigacionais estarão inseridas tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preço.

No tocante aos itens do Edital, necessária a melhor descrição do itens quando da elaboração do "item 2" do Edital. Deverá constar no Objeto a descrição dos itens como no termo de referência.

Também, haverá de constar que o asfalto tenha laudo laboratorial do INMETRO ou equivalente.

Deverá reformar o edital quanto as datas aprazadas para lançamento do processo licitatório, visto a impossibilidade temporal de seu cumprimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Verificação do "item 03" do Termo de referência, quanto a individualização excessiva do objeto com excessiva descrição do mesmo.

Constar no Edital e Ata a necessidade de apresentação do laudo laboratorial para cada compra de asfalto.

III – CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona **favorável ao procedimento adotado mediante correções apontadas acima**, por estarem, após alterações, em consonância com a legalidade e princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que o presente parecer se trata de ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois não estão vinculados a conclusão exarada.

Xaxim, 24 de abril de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 033/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 017/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **09 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **09 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO I – **Termo de Referência**.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se

dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 09 de Maio de 2017.

4.1.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 09 de Maio de 2017, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a)Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de Preço, também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital, aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao Município de Xaxim, Departamento de Licitações, pelo e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica www.download.betha.com.br.

- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;

- Clique no link; 2.0.23 - 30/06/2016 18:20
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2023.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI)
8.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;
8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Habilitação Fiscal:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.5.2 Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfáltico.
8.5.3 Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto.
8.5.4 Licença Ambiental de Operação de Minerais por Comunicação (britador).
8.5.6 Laudo de Laboratório Acreditado pelo INMETRO.
8.5.7 Comprovante que o concreto foi produzido dentro dos padrões exigidos pelas normas da ABNT, com emissão de ART's e Laudos Técnicos de Resistência.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

Parágrafo Segundo: Caso a licitante possua contrato com outra Usina para realização de algum(ns) do(s) procedimento(s) necessário(s) para a produção do(s) item(ns), deverá apresentar contrato com firma reconhecida em cartório, entre ela (licitante) e a Usina responsável.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. *Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento*:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
12.6.1 - Automaticamente:
12.6.1.1 por decurso de prazo de vigência;
12.6.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
12.6.1.3 pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

12.7 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
12.7.1 A pedido, quando:
12.7.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.7.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.7.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
12.7.2.1 O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
12.7.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
12.7.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.7.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.7.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município ou por informativo no Mural Público do Município.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.
13.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência;
13.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.
c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;
d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

13.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

14.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.4.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.5 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

15.1.1 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

15.1.2 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens

solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

16.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 24 de Abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOPRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a compra dos materiais descritos neste termo de referência, visando à manutenção, recuperação e melhoria das ruas municipais, gerando com isso um melhoramento nas condições de trafegabilidade no município de Xaxim/SC. Evitando assim, acidentes que possam ocorrer devido aos buracos existentes nas ruas do município.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Tonelada	500	R$ 300,00
2	Emulsão RR-2C	Litros	5.000	R$ 6,40
3	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200	R$ 27,45
4	Brita nº 01	metro³	200	R$ 48,50
5	Brita nº 02	metro³	400	R$ 47,00

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e

normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3.4 A licitante vencedora deverá atentar-se durante todo o prazo de vigência do presente Registro de Preço para as especificações descritas no item 8.5 e parágrafos do Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

4.3 A cada entrega de massa asfáltica, a mesma deverá ser acompanhada de Laudo laboratorial, que ateste a qualidade do produto.

4.4 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.5 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no Edital, item 13 e subitens.**

4.6 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **Edital, item 13 e subitens.**

4.7 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal Eletrônica, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Ton.	500		
2	Emulsão RR-2C	Lts.	5.000		
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200		
4	Brita n° 01	m³	200		
5	Brita n° 02	m³	400		

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

4.3 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTO – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
5.2.1 Advertência;
5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Mauro Fernando Dall'agnol**, Matrícula n° **3083**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 017/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 017/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 017/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, representando a detentora, Sr. *Xxxxx* e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 24 de abril de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 -_____

2 - _____

Processo Licitatório n° 029/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Encaminho Processo Licitatório para vistas, com alterações realizadas após sugestões em parecer jurídico:

Ressalvadas as sugestões de exigência de Laudo laboratorial do INMETRO, visto que o mesmo já esta sendo exigido no item 8.5.6;

e descritivo no item 03 do termo de termo de referente, justificando que são características necessárias para obter um produto de qualidade, considerando que a mesma não esta sendo restringida para nenhuma marca especifica, o entanto se retirar algum item desta exigência, corre-se o risco de ser apresentado um produto inferior e não terá o efeito/aderência adequada para os reparos necessários em vias danificas por buracos.

Xaxim/SC, 24 de Abril de 2017

Ediane G. de Almeida
Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0088

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	33/2017
Processo de Licitação:	33/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	17/2017-PR
Data do Processo:	11/04/2017
Data da Abertura das Propostas:	09/05/2017
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 04/04/2017

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

PREFEITURA

DECRETO Nº 200/2017 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 200/2017

Dispõe Sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e dá Outras providências.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 9.906/2013, de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto n.177/2017 de 06 de abril de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, passando o mesmo a ter vigência com as alterações abaixo descritas, permanecendo inalterados os demais membros:

8) 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública e de Estudantes Secundaristas

Ensino Fundamental

Titular: Francisca Carla da Silva

Ensino Médio

Suplente: Lara Uinni Firmino Fagundes

Art. 2º - Ficam Revogadas as disposições em contrario, em especial os representantes dos Estudantes da Educação Básica e de Estudantes Secundaristas nomeados por meio do Decreto 177/2017 de 06 de abril de 2017 e substituídos por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2017.

Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto

Procurador Geral do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 033/2017

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2017

TIPO: Menor Preço/Por Item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de Maio de 2017

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 09 de Maio de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 25 de Abril de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 034/2017

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 018/2017

TIPO: Menor Preço/Por Item

OBJETO: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio terapia domiciliar.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 11 de Maio de 2017

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 11 de Maio de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 25 de Abril de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 029/2017

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 014/2017

Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA POR HORA/KM, para melhorias em estradas vicinais, acessos a propriedades, aberturas de valas, transporte de máquinas e veículos, bem como diversos serviços para um melhor desenvolvimento nas atividades desenvolvidas junto à secretaria da infraestrutura, estradas e rodagens, no Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Maio de 2017

Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 08 de Maio de 2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 25 de ABRIL de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Processo Licitatório n° 033/2017
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 017/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 033/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ, À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 09 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 25 de abril de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 3610 / 17
Data da Publ. 25/04/17
Data Saída 25/05/17
Resp. pela Públ.
Nome: Luiz

AO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM
POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
XAXIM/SC
Nesta

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ n.° 14.779.384/0002-88, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 017/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017***, o que faz com fulcro no Parágrafo 2°, do Art. 41, da Lei n.° 8.666/93, alterada pelas Leis n.° 8.883/94 e 9.648/98, pelos motivos que passa a expor:

DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA:

Da leitura do edital ora impugnado, abstrai-se que o certame em tela tem por objeto o fornecimento de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para a recuperação de ruas no Município de Xaxim.

DA NECESSIDADE DE SUPREÇÃO DO SUBITENS 8.5.6 E 8.5.7 EDITAL - DOS DESRESPEITOS AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE:

Abstrai-se do edital em apreço, no que toca a qualificação técnica, a seguinte redação para os subitens 8.5.6 e 8.5.7:

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 04 / 05 / 2017
Protocolo
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

8.5.6 Laudo de Laboratório Acreditado pelo INMETRO.

8.5.7 Comprovante que o concreto foi produzido dentro dos padrões exigidos pelas normas da ABNT, com emissão de ART's e Laudos Técnicos de Resistência.

Nota-se, pois, que o edital em comento exige, já na fase de habilitação, a apresentação de documentos inerentes ao fornecimento dos produtos objetos, é dizer, ofendendo a isonomia e a competitividade, pois exige que se apresente antes do fornecimento, laudos e certificações inerentes ao próprio fornecimento.

Com a devida vênia, discorda-se do edital em comento.

É que o inciso I do § 1° do art. 3° da Lei n°. 8666/93 aduz que é vedado aos agentes públicos ***"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo".***

No caso em comento, as exigências dos subitens 8.5.6 e 8.5.7 acabaram por ofender a isonomia e a competitividade, na medida em que impõe condições que comprometem o caráter competitivo do certame.

Tratam-se de exigências inerentes a fase de fornecimento dos materiais licitados, que, ao serem exigidas antes do fornecimento, demonstra-se irrazoáveis.

A propósito, a jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União é clara ao dispor que a exigência de certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO de bens e serviços de informática é ilegal e restringe demasiadamente o caráter competitivo do certame, senão vejamos:

> **"A exigência de certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Inmetro para aquisições de bens e serviços de informática e automação, prevista no art. 3°, inciso II, do Decreto 7.174/10, é ilegal, visto que estipula novo requisito de habilitação por meio de norma regulamentar e restringe o caráter competitivo do certame".** (Acórdão 2318/2014, Plenário, Rel. Ministro José Jorge). (Grifou-se).

Tal entendimento, por obvio, também se aplica as exigências do subitem 8.5.7.

As exigências ora vergastadas comprometem a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa.

Reza a Constituição Federal, de forma peremptória, em seu artigo 37, inciso XXI:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Repisa-se, a competitividade encontra-se seriamente hostilizada no caso em comento, haja vista que as exigências dos subitens 8.5.6 e 8.5.7 são ilegais e demasiadamente restritivas.

Conforme esclarece o autor Marçal Justen Filho, a Lei nº 8.666/93 buscou ***"evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. [...] A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas."***

Ao frustrar a competitividade do certame, hostiliza-se igualmente o basilar princípio da isonomia, disposto no art. 3° da Lei de Licitações. Vê-se:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, imperial colacionar-se o entendimento do e. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR QUE MERECE DEFERIDA. CERTAMISTA QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO. NESTA FASE, **PRESTIGIA-SE O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, ISTO É, NA DÚVIDA, DEVE-SE ADMITIR A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.** RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70056059165, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 16/04/2014). (Grifou-se).

Nesta mesma direção, *mutatis mutandis*, colaciona-se o assentado entendimento do e. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

> [...]**Em reverência ao princípio da competitividade, ínsito à licitação, cujo escopo é o de selecionar a proposta mais vantajosa para o poder público**, aplicando-se ainda, de modo específico, os preceptivos da legislação de regência (art. 3°, § 1° e art. 30, §§ 5 e 6° da Lei n. 8.666/93), que vedam a adoção de limitações temporais desimportantes, exceto quando indispensáveis, afloram, in casu, **desproporcionais e desarrazoadas as normas editalícias invectivadas pela impetrante, ademais do que atentatórias também ao princípio isonômico**, ao exigirem prova de regular funcionamento há pelo menos cinco anos e de propriedade de veículo para o serviço a ser prestado (assistência médico-veterinária a canil da Polícia Militar). (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2013.008455-6, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 07-05-2013). (Grifou-se).

Vê-se, que as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Neste sentido, da lição de Dora Maria de Oliveira Ramos, destaca-se:

> **Não pode a Administração, em nenhuma**

> **hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência, por violação ao art. 3°, § 1°, da Lei n° 8.666/93.** (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª ed., 2000, p. 139). (Grifou-se).

A propósito, de destaca-se que o Superior Tribunal de Justiça veda tais práticas:

> ADMINISTRATIVO - EDITAL DE LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE PRESTAÇÃO ANTERIOR DE SERVIÇO IDÊNTICO OU SIMILAR AO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ACOMPANHADOS DE EMPENHO, ORDEM DE SERVIÇO OU NOTA FISCAL. MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGALIDADE DO ATO - RECONHECIMENTO, EM SEDE DE APELAÇÃO - RECURSO ESPECIAL - ACÓRDÃO RECORRIDO INCENSURÁVEL. IMPROVIMENTO. **Na realização de licitação, se do edital, no item relativo à apresentação de documentos para comprovar a qualificação técnica, são estabelecidas outras exigências não previstas na legislação de regência (artigo 30, inciso II da Lei n° 8.666/93), configura-se ilegalidade a ser reparada pela via do mandado de segurança.** Recurso improvido. (REsp 316755 / RJ. Relator Ministro Garcia Vieira). (Grifou-se).

Aliás, os Tribunais de Contas têm jurisprudência uníssona no sentido de que as exigências do edital devem estar voltadas à seleção da proposta mais vantajosa, sem, no entanto, restringir injustificadamente a competitividade:

> [...]O ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame... a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. **Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras**

> **para a seleção da proposta mais vantajosa para administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.** (TCU - AC-0423- 11/07-P Sessão: 21/03/07 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - https://contas.tcu.gov.br, acesso em 01 março de 2010). (Grifou-se).
>
> [...]Assim é que deve o administrador na constante busca pelo princípio da competitividade, procurar permitir ao licitante que possa participar do certame contando com formas alternativas de garantir que sua proposta e produto estejam conformes com a necessidade da Administração.' **Ou seja, a exigência de demonstração de qualidade do produto deve ser sempre ampliativa e não impor ônus desnecessário ao licitante.**")TCE/SP - TC-361/002/11). (Grifou-se).

Evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame

Dessa forma, com o intuito de observar o postulado da legalidade e de preservar o escopo de ampla concorrência do procedimento licitatório, torna-se latente a necessidade de supressão dos subitens 8.5.6 e 8.5.7 do instrumento convocatório.

DOS PEDIDOS:

Do exposto, impugna-se o ***EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 017/2017***, e **requer-se**, em consideração ao postulado da legalidade e de preservar o escopo de ampla concorrência do procedimento

licitatório, a supressão dos subitens 8.5.6 e 8.5.7 do instrumento convocatório.

Requer-se, ademais, tendo em vista que as propostas necessitam ser formuladas e entregues, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, haverá o iminente risco de todo o procedimento licitatório ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Xaxim, 3 de maio de 2017.

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
Azenir Locks
Diretor Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo nº **033/2017**
Pregão Presencial para Registro de Preço nº **017/2017**
Assunto: **Aquisição de asfalto CBUQ a quente e a frio e brita.**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I - RELATÓRIO.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital, apresentada pela empresa SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, possuidora do CNPJ nº 14.779.384/0002-88, com endereço na Rodovia BR-153, s/n, Campina Alegria, KM 55, na cidade de Vargem Bonita/SC, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2017, Processo Administrativo nº 033/2017, alegando, em síntese, que deverá a exigibilidade de laudo laboratorial creditado pelo INMETRO deverá ser desconsiderado para o referido certame, ofendendo, em tese, os princípios da isonomia e a competitividade, na medida em que impõe condições que comprometem o caráter competitivo do certame.

É breve o relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe frisar que o recurso apresentado em 04 de Maio de 2017m é **tempestivo**, estando apto a ser recebido e processado em seus fundamentos.

Quanto ao questionamento apresentado em recurso, assiste certo grau de razão ao impugnante.

Os subitens "8.5.6" e "8.5.7" lançados no referido edital, quanto a qualificação técnica, exige que:

> **8.5.6 - Laudo de Laboratório Acreditado pelo Inmetro.**
>
> **8.5.7 - Comprovante que o concreto foi produzido dentro dos padrões exigidos pelas normas da ABNT, com emissão de ART's e Laudos Técnicos de Resiliência.**

A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, a estabelecer a observância ao princípio da isonomia entre os

proponentes e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

À administração pública cabe estabelecer critérios técnicos a serem seguidos pelas empresas licitantes a fim de comprovarem a sua qualificação técnica do ato da habilitação. Entretanto, deve-se afastar condições que restrinjam a participação das empresas, atentando-se para o principio da isonomia elencado no inciso I, do parágrafo 1°, do artigo 3° da Lei 8.666/93 e principalmente ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Lei 8.666/93

[...]

Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1° - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Constituição Federal:

[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O Tribunal de Constas da União - TCU, em sintonia com o artigo 3° da Lei de Licitações, afasta a legitimidade de cláusula que venham, de qualquer forma, restringir a competitividade e/ou eventual disputa entre empresas potencialmente aptas a preencher a necessidade administrativa (Informativo TCU L&C n° 140 de 26/02/2013).

Este também é o posicionamento majoritário da jurisprudência do egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, dispondo que a exigência de cerificação emitida por instituição pública ou provada credenciada pelo NIMETRO é ilegal e restringe o caráter competitivo da licitação:

> A exigência de certificação emitida por instituições públicas ou provadas credenciadas pelo INMETRO para aquisições de bens e serviços de informática e automação, previstas no artigo 3°, inciso II, do Decreto 7.174/10, é ilegal, visto que estipula novo requisito de habilitação por meio de norma regulamentar e restringe o caráter competitivo do certame (Acórdão 2318/2014, Plenário, Rel. Ministro José Jorge).

Em mesmo sentido tem se posicionado o Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

> REEXAME NECESSÁRIO. CONCESSÃO DA ORDEM EM MANDADOS DE SEGURANÇA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO PARA CANIL MILITAR. EDITAL DE PREGÃO QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO DE ATUAÇÃO DOS LICITANTES E DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DOS CÃES ASSISTIDOS. REQUISITOS QUE VULNERAM OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. SENTENÇAS MANTIDAS. REMESSAS DESPROVIDAS. Em reverência ao princípio da competitividade, ínsito à licitação, cujo escopo é o de selecionar a proposta mais vantajosa para o poder público, aplicando-se ainda, de modo específico, os preceptivos da legislação de regência (art. 3°, § 1° e art. 30, §§ 5 e 6° da Lei n. 8.666/93), que vedam a adoção de limitações temporais desimportantes, exceto quando indispensáveis, afloram, in casu, desproporcionais e desarrazoadas as normas editalícias invectivadas pela impetrante, ademais do que atentatórias também ao princípio isonômico, ao exigirem prova de regular funcionamento há pelo menos cinco anos e de propriedade de veículo para o serviço a ser prestado (assistência médico-veterinária a canil da

Polícia Militar). (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2013.016434-2, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 07-05-2013).

Embora seja esteja o impugnante com razão em sua impugnação, importante consignar que não foi a intenção lançar o edital com inserção desta cláusula supostamente restritiva. Ademais, buscava-se a aquisição de produtos de melhor qualidade e não restringindo o certamente. De qualquer forma, adotando a administração pública medidas capazes de sanar eventual irregularidade, encontraria por sanada a controvérsia apontada.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, no processo licitatório nº 033/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2017 e no mérito dou **PROVIMENTO**, tendo em vista as alterações que serão realizadas no edital.

Xaxim SC, 05 de Maio de 2017.

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeira Oficial

0102

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 017/2017

Dispõe Sobre a 1ª Retificação do Edital Pregão Presencial nº 017/2017
Processo Licitatório nº 033/2017

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto n 017/2017, TORNA PÚBLICO que esta promovendo ALTERAÇÃO no Edital Pregão Presencial para compras e serviços n 004/2017 - Processo Licitatório nº 011/2017, que tem por objeto **a Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, visando à manutenção, recuperação e melhoria das ruas municipais, gerando com isso um melhoramento nas condições de trafegabilidade no município de Xaxim/SC,** em razão de Retificar informações, divulga o seguinte:

1. Retifica exigências contidas no item 8.5

Onde se Lê:

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.5.2 Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfáltico.
8.5.3 Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto.
8.5.4 Licença Ambiental de Operação de Minerais por Comunicação (britador).
8.5.6 Laudo de Laboratório Acreditado pelo INMETRO.
8.5.7 Comprovante que o concreto foi produzido dentro dos padrões exigidos pelas normas da ABNT, com emissão de ART's e Laudos Técnicos de Resistência.

Leia-se:

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8.5.2 Licença Ambiental de Operação da Usina de Concreto Asfáltico.
8.5.3 Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto.
8.5.4 Licença Ambiental de Operação de Minerais por Comunicação (britador).
8.5.5 Laudo de Laboratório Acreditado pelo INMETRO **(apenas para proponente interessado em apresentar proposta do Item 3 do objeto – ANEXO I).**

2. Fica ALTERADA a data de recebimento e aberturas das propostas, para o dia:

O **RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **19 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **19 de Maio de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no 2º andar do endereço acima indicado.

Eduane

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 017/2017

3. **Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.**

Xaxim/SC, 08 de Maio de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeira Designada

PREFEITURA

AVISO ERRATA DE EDITAL PR 17/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo de Licitação nº 033/2017
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2016.

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2016, Processo de Licitação nº 033/2017, cujo objeto Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, visando à manutenção, recuperação e melhoria das ruas municipais, gerando com isso um melhoramento nas condições de trafegabilidade no município de Xaxim/SC.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 19/05/2017 até às 8h30min e abertura dos envelopes [illegible]o dia 19/05/2017 às 09h00min. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na pagina eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 08 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 215 - AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE "RASPADINHA" NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPO.

DECRETO Nº. 215/2017.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE CARTELAS DE ESTACIONAMENTO "RASPADINHAS" PARA VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO "ÁREA VERDE" DO MUNICÍPIO DE XAXIM SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezem[illegible] de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e [illegible]8, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando as disposições da Lei 4007 de 23 de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação de áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim SC, alterada pela Lei nº 4186/2016, pela Lei 4159/2016 e pela Lei nº 4266/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização de cartelas de estacionamento rotativo na "área verde" do município de Xaxim SC, a serem disponibilizadas aos usuários através da concessionária Merlos Jr Empreendimentos Ltda, com numeração sequencial e séries controladas pela prefeitura de Xaxim SC.

Art. 2º A concessionária Merlos Jr Empreendimentos Ltda deverá prestar constas mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à Prefeitura de Xaxim SC, acerca do quantitativo de cartelas vendidas e seus respectivos valores, sem prejuízo das outras obrigações previstas no contrato nº 096/2016 e seus aditivos, celebrados entre a Merlos Jr Empreendimentos Ltda e a Prefeitura de Xaxim SC.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 216/2017 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 216/2017
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GEVERSON GIACOMELLI, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no período de 08 a 10 de maio de 2017.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 07/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 007/2017
Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para elaboração e confecção de prótese total e prótese parcial removível, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da rede básica de saúde do município de xaxim, de acordo com o programa Brasil sorridente – saúde bucal.
Empresas Registradas:

Empresa Registrada	Itens Registrados
M&G Laboratório de Próteses Dentárias Ltda.	1, 2, 3 e 4

Vigência do Registro de Preço: 08/05/2017 a 08/05/2018.

0105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073120

Data da Inscrição: 15/02/2016	**Data da Renovação:** 15/02/2016	**Validade:** 31/12/2016

Razão Social: 6461 - TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA **Data do Cadastro:** 24/11/2015
Endereço: EST ROD. SC 466, S/N, KM 13,5
Bairro: INTERIOR **Cidade:** Xanxerê **UF:** SC **CEP:** 89820-000
Telefone/Fax: 4933280044 / **e-mail:**
CNPJ: 04.406.660/0002-09
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

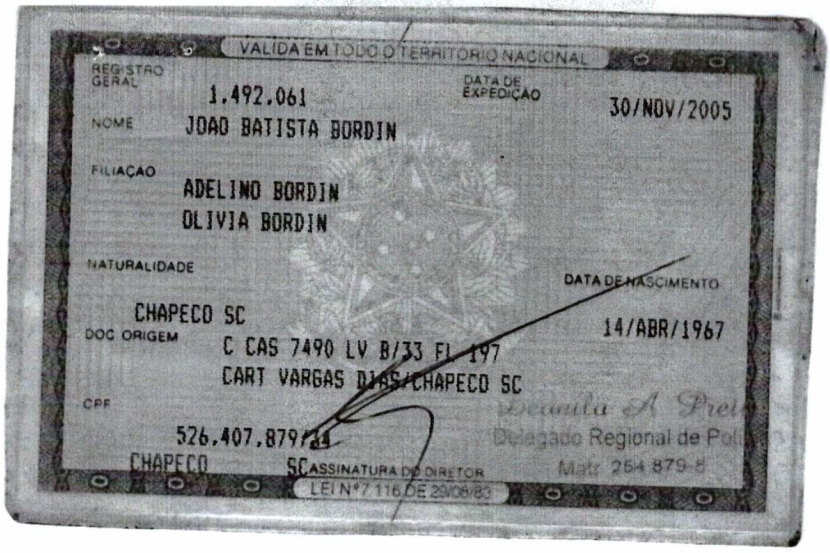
RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
361	47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
603	08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.492.061

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/2005

NOME JOAO BATISTA BORDIN

FILIAÇÃO ADELINO BORDIN
OLIVIA BORDIN

NATURALIDADE CHAPECO SC

DATA DE NASCIMENTO 14/ABR/1967

DOC ORIGEM C CAS 7490 LV B/33 FL 197
CART VARGAS DIAS/CHAPECO SC

CPF 526.407.879/34

CHAPECO SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Delegado Regional de Polícia
Matr. 264.879-8

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05


CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Terramax

www.terramaxobras.com.br

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: JUSARA MARIA MARAGNO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 732.641.309-63, Carteira de Identidade n.º 2.032.034, residente e domiciliada, na Rua Amazonas, 1310-E, Bairro Esplanada, Chapecó-SC, procuradora da empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 04.406.660/0002-09, com sua sede social na Rodovia SC 466, s/n, km 13,5, interior, CEP: 89820-000, na cidade de Xanxerê - SC.

OUTORGADO: JOAO BATISTA BORDIN, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. º 526.407.879-34, Carteira de Identidade n. º 1.492.061, residente e domiciliado na Rua Beijamin galott, n. 293D, Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó-SC.

PODERES: substabelece poderes para representar a OUTORGANTE perante a Prefeitura Municipal de Xaxim - SC, Edital de Pregão Presencial de nº 017/2017, podendo para tanto, requerer e assinar documentos, propostas técnicas e de preços, declarações, ofertar lances, podendo ainda recorrer e defender os interesses da OUTORGANTE, enfim praticar, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Chapecó-SC, 17 de maio de 2017.

2º TABELIONATO

Jusara M. Maragno
Diretora Administrativa

MATRIZ
Av. Nereu Ramos, 3023 E
Líder | Chapecó-SC
49 **3330 8500**

FILIAL BRITAGEM
SC-155, KM 74
Interior | Xanxerê-SC
49 **3441 7469**

FILIAL CONCRETEIRA
BR-282, KM 504,6
Linha Serrinha | Xanxerê-SC
49 **3431 0063**

0108

CHAPECÓ-SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA CNPJ nº 04.406.660/0001-28

EDUARDO LARI ROSETTO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1959, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil CREA/SP 119.640, CPF nº 030.056.838-00, Carteira de Identidade nº 10592462, Órgão Expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua São Jão, nº 131 D, Apto 502, Centro, Chapeco - SC, CEP 89.801-230, Brasil.

CLAUDEMIR GUARAGNI, nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/1968, solteiro, empresário, CPF nº 721.638.449-00, Carteira de Identidade nº 1.718.545, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Marcirio Joaquim de Moura, nº 186 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapeco - SC, CEP 89.805-765, Brasil.

JUSARA MARIA MARAGNO, nacionalidade brasileira, nascida em 11/05/1971, divorciada, advogada, CPF nº 732.641.309-63, Carteira de Identidade nº 2032034, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 1310 E, Bairro Universitario, Chapecó - SC, CEP 89.814-330, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA** , registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202980485, com sede Avenida Nereu Ramos, 3023 E , Líder Chapecó, SC, CEP 89.805-103, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.406.660/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEÇÃO DE COTAS

O sócio Sr. **CLAUDEMIR GUARAGNI**, acima qualificado, detentor de 100.000 (cem mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), retira-se da sociedade, sendo que vende e transfere a totalidade de suas cotas de capital, pelo preço justo e acertado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte forma:

0109
CHAPECÓ-SC

a) Vende e transfere 100.000 (cem mil) cotas para o sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO** já qualificado anteriormente, pelo preço justo e acertado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º O preço de venda referido na "letra a" supra, será pago da seguinte forma:

a) R$ 16.740,00 (dezesseis, mil setecentos e quarenta reais), em moeda corrente nacional, serão pagos no dia 31/01/2017, diretamente ao VENDEDOR na sede da empresa, mediante fornecimento de recibo;

b) R$ 184.260,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), com vencimento da 1ª parcela em data de 28/02/2017 e da última em data de 31/12/2017, diretamente ao VENDEDOR na sede da empresa mediante fornecimento de recibo.

§ 2º O sócio, que ora desliga-se da sociedade, dá plena geral e irrestrita quitação ao sócio, bem como à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Face a presente seção de cotas de capital social, sua composição passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	Part.	N. cotas	Vl. Unit.	Vl. Total R$
Eduardo Lari Rosetto	71%	1.420.000,00	1,00	1.420.000,00
Jusara Maria Maragno	29%	580.000,00	1,00	580.000,00
TOTAL	100%	2.000.000		2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

0110

sociedade, sem autorização de outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos

CLÁUSULA QUARTA – DO RESULTADO PATRIMONIAL

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Primeiro - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social, ou também poderão ser distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA QUINTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SAÍDA DE SÓCIO

Ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor da quota do sócio, deverá ser apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim e de comum acordo os sócios ajustam que a quota deverá ser paga em até 24

0111
CHAPECÓ-SC

(vinte e quatro) parcelas consecutivas a contar da assinatura do instrumento de resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O nome empresarial é **TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede e foro, localizada na Avenida Nereu Ramos n° 3023 E, Bairro Líder, na cidade de Chapecó – SC, Cep 89805-103.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O objeto da empresa é prestação de serviços de: terraplenagem; pavimentação asfáltica; drenagem; galerias de águas pluviais; ajardinamentos; construção, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; construção civil; extração, beneficiamento e comercialização de pedra britada, areia e pré-moldados de concreto; aproveitamento e exploração de recursos minerais; serviços complementares de engenharia e obras de arte especiais, túneis e viadutos; transporte rodoviário de cargas pesadas, produtos asfálticos, betuminosos e cargas perigosas; detonação de rochas; locação de equipamentos; projetos de engenharia; serviços de engenharia sanitária, limpeza, coleta e aterro de resíduos, hospitalares e industriais.

CLÁUSULA QUARTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2001, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

0112

CLÁUSULA QUINTA:
O Capital Social da Empresa, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo dividido em 2.000.000 (dois milhões) cotas partes indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção de suas cotas, onde que o sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO** integralizou R$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais); a sócia Sra. **JUSARA MARIA MARAGNO**, integralizou R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), ficando o capital social assim representado:

SÓCIOS	Part.	N. cotas	Vl. Unit.	Vl. Total R$
Eduardo Lari Rosetto	71%	1.420.000	1,00	1.920.000,00
Jusara Maria Maragno	29%	480.000	1,00	480.000,00
TOTAL	100%	2.000.000		2.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:
As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
a) A empresa tem constituida a filial de n.º 01 (um) com endereço na Rodovia SC 466, Km 13,5 Interior, no Município de Xanxerê - SC, Cep 89820-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob número 42900906728 em 26/08/2010, e registro no CNPJ sob nº 04.406.660/0002-09, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz.
Parágrafo Único – Destina-se para esta filial a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da matriz.

b) A empresa tem constituida a filial n.º 02 (dois) com endereço na Rua Visconde De Cairu nº 87, Bairro Vista Alegre, no Município de Xanxerê - SC, Cep 89820-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob número 42901058933 em 28/08/2014, e registro no CNPJ sob nº 04.406.660/0003-90, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz.

0113

Parágrafo Único – Destina-se para esta filial a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da matriz.

CLÁUSULA OITAVA:
A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA:
O sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, com registro no CREA-SP 119.640 é o responsável pela área técnica, nos serviços que a empresa venha a prestar.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A título de Pró-Labore, os sócios que desempenharem atividades na empresa, terão uma retirada mensal segundo convencionarem entre si e dentro das possibilidades da sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMERA:
O exercício social corresponde ao ano civil, e ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social, ou também poderão ser distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.
Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.
Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

0114
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICIPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor da quota do sócio, deverá ser apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim e de comum acordo os sócios ajustam que a quota deverá ser paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a contar da assinatura do instrumento de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O administrador Sr. Eduardo Lari Rosetto, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
O contrato social poderá ser alterado com assinatura dos sócios que mantenham a maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

7 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO CHAPECÓ-SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
No mínimo 51% (cinqüenta um por cento) das cotas de Capital Social da Sociedade devem permanecer em poder de brasileiros.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
O quadro de funcionários da sociedade será sempre composto de dois terços por trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação da legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Chapecó – SC, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO - SC , 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO LARI ROSETTO
CPF: 030.056.838-00

CLAUDEMIR GUARAGNI
CPF: 721.638.449-00

JUSARA MARIA MARAGNO
CPF: 732.641.309-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2017 SOB Nº: 20178492574
Protocolo: 17/849257-4, DE 06/02/2017
Empresa: 42 2 0298048 5
TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA** (como segue abaixo).

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis **(11/01/2016)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Avenida Fernando, nº. 455 - D, sala 01, Centro, perante mim, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca, compareceu como outorgante: **TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, nº. 3023 - E, bairro Líder, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.406.660/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, com 56 anos de idade, o qual declara ser casado, nascido em 23/03/1959, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 10.592.462-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.056.838-00, residente e domiciliado na rua São João, nº. 131 - D, centro, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com 8ª Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na JUCESC em 28/08/2014, sob nº 42901058933, com NIRE sob o nº. 42 2 0298048 5, a qual o representante declara sob as penas da lei não haver alteração contratual posterior, contendo dados totalmente atualizados; o administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele em nome da outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía sua bastante procuradora: **JUSARA MARIA MARAGNO**, brasileira, com 44 anos de idade, a qual declara ser divorciada, nascida em 11/05/1971, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.032.034 SESPDC/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº. 732.641.309-63, residente e domiciliada na rua Amazonas , nº. 1310 - E, bairro Esplanada, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com poderes específicos para; **1)** representar a outorgante perante repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, Autarquias, e Empresas Privadas em Geral, podendo para tanto a dita procuradora, requerer e assinar documentos, contratos particulares em geral, propostas técnicas e de preços, declarações, ofertar lances, podendo ainda recorrer e defender os interesses da outorgante, admitir, demitir e punir empregados, assinar documentação de contratação e demissão de empregados, representar a empresa perante a Caixa Econômica Federal quanto a movimentação de dados da empresa junto ao FGTS, representar a outorgante perante o CIRETRAN, podendo para tanto requerer transferência de veículos, encaminhar licenciamentos, retirar e obter informações, e documentos em nome da outorgante, e, ainda, poderes específicos para a prática de atos perante órgão da administração pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5° da Medida Provisória nº 507, de 05 de outubro de 2010), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro, natureza e estado de seus negócios e atividades, situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las; enfim praticar, todos os demais atos

08d3-db74-e118-c2b2
bf79-5816-ad59-2e9d
www.cartorios.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

234881

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato; **2)** concede ainda amplos poderes para o foro em geral (*ad judicia*), para o fim especial de representar e defender o(s) interesse(s) da outorgante em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, como autor(a) ou réu(s), litisconsorte(s) ou reconvinte(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo assim, propor(em) e contestar(em) quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas, penais, administrativas ou fiscais, requerer falências ou concordatas, habilitar créditos, requerer inventários ou arrolamentos, neles prestando compromisso de inventariante, transigir, desistir, acordar, conciliar, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, receber e dar quitação, firmar compromissos, retificar, ratificar, podendo inclusive substabelecer (sob minuta). Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 23276, de 28/12/2015. Emolumentos R$ 46,00, Selo Digital de Fiscalização R$ 1,70. Total R$ 47,70. Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2016. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) EDUARDO LARI ROSETTO. (as.) André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado.

Em testemunho ____ da verdade.

Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2016.

André Luiz Kempa
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EDD95807-RJG0
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e Protesto.
Município e Comarca de
CHAPECÓ - SC
Angelo Miguel de Souza Vargas
Tabelião
André Luiz Kempa
Escrevente Autorizado

08d3-db74-e118-c2b2
bf79-5816-ad59-2e9d
www.cartorios.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

234882

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A Terramax Construções e obras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.406.660/0002-09, com sede à Rodovia SC 466, s/n, KM 13,5, interior, CEP: 89820-000, na cidade de Xanxerê, por seu representante legal, o Sr. Eduardo Lari Rosetto, portador do CPF n° 030.056.838-00, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó, 17 de maio de 2017.

Eduardo Lari Rosetto
Diretor Técnico
CREA-SC020.334-3

Terramax

www.terramaxobras.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

Terramax Construções e Obras Ltda, inscrito no CNPJ n. ° 04.406.660/0002-09 por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Lai Rosetto, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° 10592462 e do CPF n. ° 030.056.838-00, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó, 17 de maio de 2017.

Eduardo Lari Rosetto
Diretor Técnico
CREA-SC020.334-3

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073170

Data da Inscrição: 09/05/2016	**Data da Renovação:** 15/05/2017	**Validade:** 15/05/2018

Razão Social: 1640 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA **Data do Cadastro:** 01/09/2004
Endereço: AV ARAUCARIA 596
Bairro: Centro **Cidade:** Maravilha **UF:** SC **CEP:** 89874-000
Telefone/Fax: 4936643636 / 49 **e-mail:** britador@grupooliveira.com.br
CNPJ: 80.095.466/0001-57
Inscrição Estadual: 251.591.867
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
36	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
60	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
68	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
116	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
136	68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
225	41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
254	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
263	43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
283	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
286	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
316	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
393	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
603	08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2017042602573982564510	26/04/2017	26/05/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140036011569	16/04/2017	25/06/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ediane G. de Almeida
Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073170

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos Municipais	754	18/03/2017	16/06/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	BE1A.266A.D705.7137	29/12/2017	27/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	127435574/2017	13/04/2017	09/10/2017
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	s/n	27/04/2017	31/12/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ediane G. de Almeida

Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Deise B de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.854.800** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/DEZ/2010**

NOME **DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **PACIFICO BATTESTIN**
IRACEMA LORENCINI BATTESTIN

NATURALIDADE **CUNHA PORÃ SC** DATA DE NASCIMENTO **18/OUT/1970**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 34687 LV B-3 FL 156V**
CART. BARTZ-IRACEMINHA SC

CPF **918.571.989-72**

Nelisa Gheno
Papiloscopista - IGP/SC
Mat. 356.755-0

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E
USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
RA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/1520-6
30 OUT 1991
BANCO DO BRASIL
00489506

ME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
ROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO
91857198972

NOME COMPLETO
DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
18.10.70

ASSINATURA
Deise B de Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME"

0123

Por este instrumento de contrato social, os abaixo assinados, senhores: LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua 20 de Julho, s/nº, cidade de Cunha Porã, SC, portador da Carteira de Identidade nº 12R-1.381.281, CPF.477440909-00 ANGELA ROSANI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente na Rua 20 de Julho, s/nº, cidade de Cunha Porã, SC, portadora da Carteira de Identidade nº 12R-1.615 780, CPF.552300249-68, e ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na Rua 20 de Julho, s/nº, cidade de Cunha Porã, SC, portador da Carteira de Identidade nº 12R-1.712.280, e CPF.552302-379-53, tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e na conformidade da Lei 4.735 de 13 de junho de 1965 e Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966 e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- Fica constituída uma sociedade por quotas / responsabilidade limitada, sob a denominação social de "CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME", com sede na Rua Rui Barbosa, 136, cidade de Cunha Porã, SC, foro jurídico na Comarca de Maravilha, e tem por fim a atividade de construtora e comércio varejista de material de construção.

SEGUNDA:- O início das atividades será em 1º de julho de 1987 e sua duração será por tempo indeterminado.

TERCEIRA:- O capital social será de Cz$ 700.000,00 // (Setecentos mil cruzados), dividido em 700 quotas no valor de Cz$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) cada uma, sendo subscrito e integralizado todo em dinheiro, no ato, conforme segue:

a) Lenoir José de Oliveira subscreve e integraliza 350 quotas no valor de Cz$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados).
b) Angela Rosani de Oliveira subscreve e integraliza 210 quotas no valor de Cz$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzados).
c) Alamir Carlos de Oliveira subscreve e integraliza 140 quotas no valor de Cz$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados).

QUARTA:- A responsabilidade de cada quotista será limitada até o valor total do capital social.

QUINTA:- A administração será realizada pelo sócio Sr. Lenoir José de Oliveira, na qualidade de gerente e Sr. Alamir Carlos de Oliveira, na qualidade de sub-gerente, que a representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele, ficando vedados de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seus próprios favores, não podendo prestar fianças, dar avais ou subscrever saques de favores de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente contrato.

SEXTA:- O exercício social encerrar-se-á anualmente no dia 31 de desembro.

Continua na folha 2.

ESCRIVANIA DE PAZ DE NOVA ITABERABA/SC
Av. Progresso, nº415 - Centro, CEP. 89.818-000
Fone-Fax (049)3327-0335
AUTENTICAÇÃO Nº 000879
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Itaberaba, 18 de maio de 2011.
Em Test. da verdade.
CHANE KEICE LUZA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,17 + selo: R$ 1,20 -- Total: R$3,37
SELO DE FISCALIZAÇÃO CD055944
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

0124

SETIMA:- O gerente e o sub-gerente farão jus a uma retirada mensal e fixa a título de pró-labore, no valor / que entre si convencionarem, não podendo ultrapassar os / limites permitidos em lei, que será levado à conta de despesas gerais.

OITAVA:- No fim de cada exercício social proceder-se á a verificação dos lucros ou prejuízos. Os lucros apurados serão creditados na proporção do número de quotas de capital de cada sócio, ou ficarao em suspenso. Eventualmente a ocasionando prejuízo o balanço, este será levado à conta especial para compensação no triênio seguinte.

NONA:- O falecimento de um dos quotistas não implicará na dissolução da sociedade. Os sócios remanescentes continuarao com a mesma.

DECIMA:- A sociedade contratará um Engenheiro Civil legalmente habilitado e inscrito no CREA, como responsável técnico, cabendo a ele observar e fazer cumprir todas as leis relativas a construção civil.

DECIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Maravilha, para as questões oriundas do presente contrato.

DECIMA SEGUNDA:- Os casos omissos e não constantes neste contrato, serao regulados pela legislação vigente.

DECIMA TERCEIRA:- Os sócios com direito ao uso da firma assinarao:

p/Construtora Oliveira Ltda ME

Lenoir José de Oliveira

p/Construtora Oliveira Ltda ME

Alamir Carlos de Oliveira

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas do presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinando-o na presença de duas testemunhas.

Cunha Porã, 13 de junho de 1987.

Lenoir José de Oliveira

Angela Rosani de Oliveira

Alamir Carlos de Oliveira

Testemunhas:

Enomar Arend - CPF 107651079-53

Arnildo Lahs - CPF 148891889-91

ESCRIVANIA DE PAZ DE NOVA ITABERABA/SC
Av. Progresso, nº415 - Centro, CEP: 89.818-000,
Fone-Fax (049)3327-0335
---------- AUTENTICAÇÃO Nº 000879 ----------
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Itaberaba, 18 de maio de 2011.
Em Test. da verdade.
CHANE KEICE LUZA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,17 + selo: R$ 1,20 -- Total: R$3,37



CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

NIRE: 42200966400

CNPJ: 80.095.466/0001-57

14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 598, apto 101, Centro, CEP: 89874-000, portador da Cédula de Identidade Nº. 12R-1.381.281-SSP/SC e do CPF sob Nº. 477.440.909-00;

02) ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Maravilha, SC, residente e domiciliada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 598, apto 101, Centro, CEP: 89874-000, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12R 1.615.780-SSP/SC e do CPF sob Nº. 552.300.249-68;

03) ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua das Palmeiras, Nº. 151 - E, Centro, CEP 89814-110, portador da Cédula de Identidade Nº. 12R-1.712.280-SSP/SC e do CPF sob Nº. 552.302.379-53;

04) DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Cunha Porã, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua das Palmeiras, Nº. 151 - E, Centro, CEP 89814-110, portadora da Cédula de Identidade Nº. 12R-2.854.800-SSP/SC e do CPF sob Nº. 918.571.989-72 e;

05) ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333-E, Apto. 203, Edificio Karoli, Centro, CEP: 89.801-570, portador da Cédula de Identidade Nº. 2.992.461 SSP/SC e do CPF sob Nº. 907.149.549-34.

ÚNICOS sócios componentes da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº. 596, Centro, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 80.095.466/0001-57, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 42200966400 em sessão de 30/06/87 e, alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo a

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
Ediane
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida Araucária, nº. 596, Centro, CEP 89.874-000, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros Municípios e Estados da União.

§ Único - A sociedade manterá 05 (cinco) filiais nos seguintes endereços:

- FILIAL Nº. 01 - com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na Av. Araucária, Nº. 616, sala 01, Centro, CEP: 89.874.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0004-08, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031653-0 em sessão de 15/02/93;

- FILIAL Nº. 02 - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua 7 de Setembro, Nº. 370 E, Centro, CEP: 89.801-140, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0005-80, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290031654-8 em sessão de 15/02/93;

- FILIAL Nº. 03 - com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 468, s/n, KM 89, Distrito de Fernando Machado, Rural, CEP: 89.819-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0006-61, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290045635-8 em sessão de 19/02/1998;

- FILIAL Nº. 04 - com sede na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro, Nº. 1114, Centro, CEP: 89.890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0007-42, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062697-1 em sessão de 22/10/2003;

- FILIAL Nº. 05 - com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Uruguai, Nº. 333 – E, Sala Nº. 03, Centro, CEP: 89.801-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.095.466/0008-23, registrada/arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº. 4290062698-9 em sessão de 22/10/2003.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

- A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES QUE EXPLOREM OU NÃO A MESMA ATIVIDADE SOCIAL – (CNAE: 6463-8/00).

§ Único: As filiais mantidas pela sociedade empresária desenvolverão as seguintes atividades:

- FILIAL Nº 01: **O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);**

- FILIAL Nº 02: **O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);**

- FILIAL Nº 03: **A FABRICAÇÃO, USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE ASFALTO – (CNAE: 1921-7/00); A FABRICAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO E AÇO (ESTRUTURAS EM VIGAS, LAGES E PILARES PRE-MOLDADOS DE CONCRETO E AÇO, TUBOS E GALERIAS) – (CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02); SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO) DE ESTRADAS E RODOVIAS – (CNAE: 4211-1/01); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL– (CNAE: 4930-2/02); SERVIÇOS COM MAQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS – (CNAE: 4399-1/99); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO OU USINADO – (CNAE: 4399-1/99); A EXTRAÇÃO, BRITAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E BRITAS – (CNAE: 0810-0/99); A REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL – (CNAE: 0990-4/02).**

- FILIAL Nº 04: **O COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (CNAE: 4744-0/99); SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL – (CNAE: 4930-2/02);**

- FILIAL Nº 05: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE OBRAS POR EMPREITADA – (CNAE: 4120-4/00); SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL – (CNAE: 7112-0/00); A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – (CNAE: 4110-7/00); A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS – (CNAE: 6810-2/01); A LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS– (CNAE: 6810-2/02); A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - (CNAE: 7729-2/02).**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 1.º de julho de 1987 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização da totalidade do capital social;

Cláusula 8ª - Para efeitos fiscais ficam destacado do capital social, atribuído às filiais antes identificadas e caracterizadas, as seguintes parcelas:

- FILIAL Nº. 01 - Maravilha, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- FILIAL Nº. 02 - Chapecó, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- FILIAL Nº. 03 - Cordilheira Alta, SC – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- FILIAL Nº. 04 - Cunha Porã, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- FILIAL Nº. 05 - Chapecó, SC – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 10ª - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, parágrafo único da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

Cláusula 11ª - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – DA CESSAO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO – DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 12ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 13ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ Único - Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência pelos quotistas, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Cláusula 20ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – SEUS PODERES, LIMITES, FORMA DE DESTITUIÇÃO E REMUNERAÇÃO – DA CONTABILIDADE:

Cláusula 21ª - A Sociedade será administrada por 05 (cinco) Administradores que, terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro - A administração da sociedade caberá a pessoas físicas, sempre de nacionalidade brasileira, sócios ou não.

§ Segundo - Os Administradores **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA, ÂNGELA ROSANI DE OLIVEIRA, DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA** e **ALCYONE CÉSAR DE OLIVEIRA**, poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração da sociedade, exceto os atos de alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens imóveis da Sociedade e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será obrigatoriamente necessária a assinatura conjunta dos administradores **ALAMIR CARLOS DE OLIVEIRA** e **LENOIR JOSÉ DE OLIVEIRA.**

§ Terceiro - A sociedade não pode ser vinculada por seus Administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal dos Administradores, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Cláusula 22ª - Fica prevista a possibilidade de Administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), que será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas de reuniões da Diretoria, submetendo-se ainda, às mesmas condições neste instrumento estabelecidas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19/05/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Diretora de Licitações

§ Único - Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de atos da administração e de registro de reuniões de sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ Primeiro - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ Segundo - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 34ª - Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

§ Único - Considerar-se-á sanada, qualquer exigência do art. 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios deliberarem sobre as matérias constantes do referido dispositivo em instrumento de alteração contratual.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL:

Cláusula 35ª - O Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

Cláusula 36ª - O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Cláusula 37ª - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-CHAPECO

13/241875-4

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19/05/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2013 SOB Nº: 20132418754
Protocolo: 13/241875-4, DE 13/09/2013
Empresa: 42 2 0096640 0
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

GRUPO OLIVEIRA

0132

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim-SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante no ANEXO I – Termo de Referência.

A **Construtora Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ sob n° 80.095.466/0001-57, sediada em Maravilha – SC, na Avenida Araucária, 596, Centro, por sua representante legal, Deise Battestin de Oliveira, portadora do CPF nº 918.571.989-72, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Maravilha - SC, 12 de Maio de 2017.

Deise Battestin de Oliveira
Sócia-gerente
CPF 918.571.989-72

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Av. Araucária, 596
Centro CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

GRUPO OLIVEIRA

www.grupooliveira.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim-SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA,** para manutenção e recuperação de ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I-Termo de Referência.

A **Construtora Oliveira Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 80.095.466/0001-57, sediada em Maravilha-SC, na Avenida Araucária, 596, Centro, por intermédio de sua representante legal a Sra. Deise Battestin de Oliveira, portadora do CPF nº 918.571.989-72 e Carteira de Identidade nº 2.854.800, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualidicação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Maravilha-SC, 12 de Maio de 2017.

Deise Battestin de Oliveira
Sócia-gerente
CPF 918.571.989-72

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Av. Araucária, 596
Centro CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Matriz
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 3636
e-mail: grupooliveira@grupooliveira.com.br

Filiais
MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 616 | Sala 01 | Centro
Cep: 89874-000 | Fone: 49 3664 0400
e-mail:loja.mh@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro, 370 E | sala 01 | Centro
Cep: 89802-220 | Fone: 49 3322 4844
e-mail: loja.ch@grupooliveira.com.br

CUNHA PORÃ - SC
Rua Sete de Setembro, 1114 | Centro
Cep: 89890-000 | Fone: 49 3646 0339
e-mail: loja.cp@grupooliveira.com.br

CHAPECÓ - SC
Rua Uruguai, 333-E | sala 03 | Centro
Cep: 89801-570 | Fone: 49 3329 2530
e-mail: construtora.ch@grupooliveira.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073423

Data da Inscrição: 03/05/2017	Data da Renovação:	Validade: 03/05/2018

Razão Social: 7248 - SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA **Data do Cadastro:** 03/05/2017
Endereço: Rua Rodovia BR 153, Trevo de acesso, S/N
Bairro: Caçadorzinho **Cidade:** Vargem Bonita **UF:** SC **CEP:** 89675-000
Telefone/Fax: 4934915724 / **e-mail:** contratos@sbmmineracao.com.br
CNPJ: 14.779.384/0002-88
Inscrição Estadual: 256.617.090
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
60	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
68	64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
133	46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
205	46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
361	47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
435	46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
603	08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
641	08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
646	08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
647	77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
719	23.30-3-5 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
723	08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado
724	08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
725	08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
726	23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metalicos não especificado anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	6ª ALTERAÇÃO	20/10/2016	31/12/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Ediane G. de Almeida
Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073423

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4246074	17/04/2017	16/06/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017042102493494556551	21/04/2017	20/05/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140024388808	21/03/2017	20/05/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	100	17/04/2017	16/07/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	4437.8B31.BBD8.180A	17/04/2017	14/10/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Ediane G. de Almeida

Departamento de Compras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ n.º 14.779.384/0002-88, com sede à Rod. BR-153, S/Nº, Campina da Alegria, na cidade de Vargem Bonita, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante a Sra. Camila Maria Kades, CPF N° 060.099.379-57 e CI N° 5.097.237.5 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Vargem Bonita, 09 de maio de 2017.

14 779 384/0002-88
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
ROD. BR 153 - CAMPINA ALEGRIA, KM 55, S/N
BR 153 - CEP 89675-000
VARGEM BONITA - SC

Azenir Locks
DIRETOR ADMINISTRATIVO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/Fax: (48) 3046.7400

Reconheço, por SEMELHANÇA, a assinatura de AZENIR LOCKS (a) por SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
Criciúma-SC, terça-feira, 2 de maio de 2017.
Em test° da verdade
Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = Total: R$ 4,90. 593190
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ68027-58U1
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - CRICIÚMA - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAMILA MARIA KADES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5097237 SSP SC

CPF
060.099.379-57

DATA NASCIMENTO
03/08/1989

FILIAÇÃO
FERNANDES KADES
SALETE ZENARO KADES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04335606665

VALIDADE
17/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCÓRDIA, SC

DATA EMISSÃO
01/03/2013

Vanderlei Ó. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

84610736474
SC086711150

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SC SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
741602557

PROIBIDO PLASTIFICAR
741602557

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ n.º 14.779.384/0002-88, com sede à Rod. BR-153, S/Nº, Campina da Alegria, na cidade de Vargem Bonita, por seu representante legal, portador do CPF n° 432.335.389-87, Azenir Locks, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Vargem Bonita, em 19 de maio de 2017.

Azenir Locks
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ n.º 14.779.384/0002-88, por intermédio de seu representante legal o Sr Azenir Locks, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560-0 e do CPF n.º 432.335.389-87, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Vargem Bonita, 19 de maio de 2017.

Azenir Locks
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 14.779.384/0001-05
NIRE 42204797025

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados, **JOSÉ LOCKS,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 854.597, expedida pela SSI/SC, e CPF nº. 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº. 455, Centro, CEP 88810-000, na cidade de Criciúma – SC; **ADEMIR LOCKS,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 234.090 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 902, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC; **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 35, Apto. 501, Edifício Veneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC; **OSMAR SOMAVILLA,** brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC; **ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS**, na pessoa de seu inventariante **Ademir Locks**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 234.090 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 902, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC; **AZENIR LOCKS,** brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, únicos sócios da sociedade **SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Da Silveira Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,86 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EOY47538-73CU
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
CRICIÚMA - SC

Tamires Menegaro
Escrevente

Mina do Mato, CEP 88810-500, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.779.384/0001-05, e Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204797025 em 19/12/2011, e demais alterações, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: DA INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO OBJETO SOCIAL

Resolvem os sócios, por unanimidade, incluir no objeto social a atividade de "Participação no capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais". Ante o exposto, a redação da Cláusula Terceira do Contrato Social, passa ser a seguinte:

> **"CLÁUSULA TERCEIRA**
>
> A sociedade tem por objeto social o ramo de:
>
> a) Extração e beneficiamento de pedras; areia e cascalho, argila, saibro e seixo rolado.
>
> b) Industrialização de minerais não metálicos, tais como, massa asfáltica, massa de concreto e argamassa.
>
> c) Comércio atacadista de pedra britada, areia; pedra detonada, cascalho, argila, seixo rolado, saibro, massa de concreto e argamassa; massa asfáltica, cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e asfalto diluído.
>
> d) Comércio varejista de pedra britada, areia; pedra detonada, cascalho, argila, saibro, seixo rolado, massa de concreto e argamassa, massa asfáltica, cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e asfalto diluído.
>
> e) Gestão de ativos - Cessão de direito de extração de jazidas.
>
> f) Participação no capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais."

CLÁUSULA 2ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às modificações havidas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, nos termos do Código Civil brasileiro, que passará ter a seguinte redação:

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Cel. Marcos Rovaris, 140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 6,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47537-FG70
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Tamires Menegaro
Escrevente

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 14.779.384/0001-05

NIRE 42204797025

CAPITULO I

Da denominação, sede, objetivo e duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária gira sob a denominação de **SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.**, revestida na forma de sociedade limitada, regulando-se por este Contrato Social, pelas normas do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui as seguintes filiais:

a) Filial 2 – Situada na Rodovia BR-153 – Campina Alegria, BR 153, trecho Irani - União da Vitória, Km 55, CEP 89675-000, município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.384/0002-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900959279.

b) Filial 3 – Situada na Rua Pedro Rocha, s/nº, Bairro Centro, CEP 88915-000, município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 14.779.384/0003-69, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900959287.

c) Filial 4 – Situada na Estrada Geral, s/nº, Km 0,8, na localidade de Rio Maior, CEP 88840-000, no município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.384/0004-40, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900959261.

d) Filial 5 – Situada na Rodovia BR 470 - Km 317, s/nº, Fazenda Boa Vista, CEP 89620-000, Bairro BR 470, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.384/0005-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901030141.

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto
Cordeiro de Santana
Rua Felipe Schmidt, 140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47539-ZJVY
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Tamires Menegaro
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA

e) Filial 6 – Situada na Estrada municipal Povo Novo – Sertão do Campo, s/nº, Povo Novo, CEP 88490-000, município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.384/0006-01, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901065107.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social o ramo de:

a) Extração e beneficiamento de pedras; areia e cascalho, argila, saibro e seixo rolado.

b) Industrialização de minerais não metálicos, tais como, massa asfáltica, massa de concreto e argamassa.

c) Comércio atacadista de pedra britada, areia; pedra detonada, cascalho, argila, seixo rolado, saibro, massa de concreto e argamassa; massa asfáltica, cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e asfalto diluído.

d) Comércio varejista de pedra britada, areia; pedra detonada, cascalho, argila, saibro, seixo rolado, massa de concreto e argamassa, massa asfáltica, cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e asfalto diluído.

e) Gestão de ativos - Cessão de direito de extração de jazidas.

f) Participação no capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA/SC, contratados de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II
Do Capital Social

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 12.376.190,00 (doze milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais), dividido em 1.237.619 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezenove) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído em reais entre os sócios:

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma - SC - CEP 88801-240
Fone/fax: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,86 = 6,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47540-L9E0
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus
Tamires Menegaro
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA

a) JOSÉ LOCKS			
802.720 quotas	R$	8.027.200,00	64.860%
b) ADEMIR LOCKS			
170.395 quotas	R$	1.703.950,00	13.768%
c) OSMAR SOMAVILLA			
100.024 quotas	R$	1.000.240,00	8.082%
d)ANTÔNIO CARLOS STEPHANI			
91.695 quotas	R$	916.950,00	7.409%
e) VENICIUS LOCKS			
70.420 quotas	R$	704.200,00	5.690%
f) AZENIR LOCKS			
2.365 quotas	R$	23.650,00	0,191%
VALOR TOTAL	**R$**	**12.376.190,00**	**100.00%**

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

As quotas sociais que constituem o capital social, e as que vierem a ser acrescidas em virtude de aumento do capital social, não poderão ser oneradas pelos sócios quotistas, como garantia de débitos particulares, ficando gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade, visando assegurar a continuidade da sociedade.

CAPITULO III

Da Administração

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida por administrador sócio ou não, nomeados no Contrato Social ou em ato separado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Somente o diretor Presidente, cabe constituir procuradores com poderes para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, bem como, aqueles que serão estabelecidos, mediante instrumento público ou particular, fixando o prazo do mandato.

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma-SC Cep: 88.801-240
Fone/fax: (46) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47541-1EF7
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus
Tamires Menegaro
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA

A administração da sociedade será composta pelos seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Administrativo; c) Diretor Financeiro; d) Diretor de Operações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

a) O sócio **JOSÉ LOCKS**, devidamente qualificado, na qualidade de Diretor-Presidente, administra individualmente a sociedade com amplos e ilimitados poderes, visando a pratica de todos os atos necessários para assegurar a gestão regular dos negócios e a consecução dos objetivos sociais.

b) O sócio **AZENIR LOCKS**, supra qualificado, ocupa o cargo de Diretor Administrativo, com os poderes e atribuições abaixo descritos, visando a pratica de todos os atos necessários para assegurar a gestão regular dos negócios e a consecução dos objetivos sociais da sociedade, **podendo ISOLADAMENTE:**

I) assinar propostas, cotações de preços e toda a correspondência da sociedade;

II) assinar contrato de trabalho de empregados;

III) representar a sociedade em juízo e fora dele;

IV) dar quitação a causas trabalhistas;

V) fazer acordos e nomear representantes;

VI) participar ou nomear representante da sociedade para participar de licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências publicas, leilões e/ou pregões, tudo junto a órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade por ações e limitada;

VII) assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços, contratos de fornecimentos de materiais e termos de compromisso;

VIII) emitir, endossar e aceitar duplicatas.

Em CONJUNTO com o Diretor Presidente ou com outra pessoa através de procuração, autorizado pelo Diretor Presidente:

I) constituir advogados;

II) firmar contratos de compra e venda.

c) O administrador não sócio **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, Bacharel em Ciências Contábeis, natural de Florianópolis/SC, nascido em 25/02/67, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.933.642 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 741.249.199-72, residente e domiciliado na Rua Defendi Casagrande,

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 Centro
Criciúma-SC CEP: 88.801-240
Fone/fax: (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47542-M8X9
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA

Tamires Menegaro
Escrevente

nº15, apto. 1004, Bairro Comerciário, CEP 88802-600, Município de Criciúma, SC, ocupa o cargo de Diretor Financeiro, com os poderes e atribuições abaixo descritos, visando a pratica de todos os atos necessários para assegurar a gestão regular dos negócios e a consecução dos objetivos sociais da sociedade, **podendo ISOLADAMENTE:**

I) representar a sociedade em juízo e fora dele;

II) dar quitação a causas trabalhistas;

III) emitir, endossar e aceitar duplicatas;

IV) participar de licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências publicas, leilões e/ou pregões, tudo junto a órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade por ações e limitada;

V) assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços e contratos de fornecimentos de materiais e termos de compromisso;

VI) solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheque para uso da sociedade, assinando os necessários recibos, tudo junto a bancos;

VII) assinar contrato de trabalho de empregados.

Em CONJUNTO com o Diretor Presidente ou com outra pessoa através de procuração, autorizado pelo Diretor Presidente:

I) constituir advogados;

II) firmar contratos de compra e venda;

III) emitir e endossar cheques;

IV) abrir contas bancárias e movimentá-las;

V) emitir, fazer retiradas mediante recibos e valores;

VI) autorizar débitos, transferências e pagamentos.

d) O administrador sócio **OSMAR SOMAVILLA**, devidamente qualificado, ocupa o cargo de Diretor de Operações, com os poderes e atribuições abaixo descritos, visando a pratica de todos os atos necessários para assegurar a gestão regular dos negócios e a consecução dos objetivos sociais da sociedade, **podendo ISOLADAMENTE:**

I) Coordenar todo o processo de mineração (decapagem da jazida, furação, detonação, carga e transporte de materiais), tomando todas decisões necessárias ao bom andamento de toda a produção;

II) coordenar todo o processo de produção de materiais britados e concreto asfáltico;

III) participar de licitações como representante da sociedade;

IV) responsável pelo desenvolvimento e qualidade dos produtos;

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto
Corrêa dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47543-2DSI
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.
Tamires Menegaro
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA SC

V) auxiliar nas vendas e efetuar cobrança de valores devidos à empresa.
VI) representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Em CONJUNTO com o Diretor Administrativo ou Diretor Presidente ou com outra pessoa através de procuração, autorizado pelo Diretor Presidente:
I) admitir e/ou demitir profissionais subordinados a Diretoria de Operações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atos e operações referentes ao objetivo social praticados pelos Diretores Administrativo, Financeiro e de Operações serão subordinados ao Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A movimentação financeira em instituições bancárias envolvendo a emissão e endosso de cheques, saques, transferências para pagamentos a credores ou depósitos em conta corrente, envolvendo a conta corrente da sociedade, poderá ser efetuada por dois ou mais procuradores legais nomeados pelo Diretor Presidente para este fim, sendo um dos procuradores o Diretor Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesses da Companhia, sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO – A comercialização de bens móveis e imóveis do ativo imobilizado da sociedade, bem como a compra de bens móveis e imóveis serão realizadas pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica vedado aos diretores, sócios que exercerem atividades profissionais na sociedade ou aqueles empossados em quaisquer outros cargos administrativos: a) o uso do nome da empresa sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ressalvadas as hipóteses em que a sociedade tiver interesse; b) exercer outras atividades empresariais ou negócios que não sejam de interesse da sociedade, salvo quando autorizado por deliberação de 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios que exercerem atos de administração terão uma retirada mensal, a título de "pró labore", em montante fixado pelos sócios.

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EOY47544-1QSA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus
Tamires Menegaro
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As reuniões dos administradores e dos sócios quotistas, e suas respectivas deliberações serão objeto de ata, lavrada em livro próprio e autenticadas pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CAPITULO IV

Das Quotas e Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações sociais serão tomadas, em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios (ou seus representantes legais), escolhidos dentre os presentes, respectivamente, designados para o ato, e que lavrarão Ata de Reunião em livro próprio e sendo assinadas pelo presidente e secretário da mesa, assim como, pelos sócios presentes na reunião e que será, posteriormente e no prazo legal, levada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis (Art. 1.075 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As quotas são indivisíveis perante a sociedade, sendo que cada quota de capital corresponde a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e em seguida, qualquer número (Art. 1.074, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado devidamente constituído para este fim específico, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados (Art. 1.074, §1º do CC/2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a reunião ordinária de sócios, deverão ser disponibilizados aos sócios o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias (art. 1.071 do CC/2002):

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação de administradores, quando feita em ato separado;

Tamires Menegaro
Escrevente

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/Fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47545-7Z68
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

III - a destituição dos administradores;

IV - a modificação do contrato social;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

VIII - quaisquer outras matérias de interesse da Sociedade e para qual tenham sido os sócios convocados.

PARÁGRAFO QUINTO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os seguintes quoruns mínimos (Art. 1.076 do CC/2002):

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, quando deliberarem sobre as matérias indicadas e especificadas nos incisos IV a VII do parágrafo anterior;

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, quando deliberarem sobre as matérias indicadas e especificadas nos incisos II e III do Parágrafo Quarto desta cláusula;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos em lei ou neste Contrato Social.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações tomadas de conformidade com o presente Contrato Social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Reunião de Sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social para deliberarem sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e resultados do exercício, destinação dos lucros ou suporte dos prejuízos e a remuneração dos administradores. As reuniões extraordinárias serão convocadas tantas quantas forem necessárias, por iniciativa dos administradores ou sócios quotistas que representem mais de 1/5 (um quinto) do capital social, com prévia indicação da matéria a ser tratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As reuniões de sócios serão convocadas por meio de correspondência enviada por carta registrada com aviso de recebimento, telegrama, fax ou correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, com no mínimo, 8 (oito) dias antes da data da reunião, ou por Edital

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Endereço: Rua Ernesto Stodieck, 140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EOY47546-D8GH
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus
Tamires Menegaro
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA - SC

de Convocação publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores (Art. 1.152 do CC/2002). Tais formalidades serão dispensadas se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia (Art.1.072, § 2º do CC/2002)

CAPITULO V

Do Exercício Social e do Resultado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano, e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será apurado o resultado e elaborado o balanço patrimonial. Dos lucros apurados no exercício fiscal, 25% (vinte e cinco por cento) do montante será atribuído aos sócios na proporção da participação de cada sócio na empresa, sendo que o percentual restante será destinado para investimentos. Por decisão da maioria do capital social, parcelas dos lucros cabíveis aos sócios, poderão ser antecipadas. Deliberações para a alteração dos percentuais acima definidos, ou para indicar novas destinações para os lucros, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social. Os prejuízos serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios. A critério dos sócios quotistas poderão ser levantados em qualquer época do ano, balanços intermediários que acharem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de aumento de capital, os sócios subscreverão em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, salvo se renunciarem ao direito de subscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O lucro poderá ser distribuído antecipadamente, durante o exercício social, desde que seja levantado balanço especifico de demonstração do resultado.

CAPITULO VI

Da Dissolução da Sociedade

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A dissolução da sociedade ocorrerá nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nessa hipótese a sua liquidação, e, uma vez saldado todo passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios na proporção da participação de

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47547-OIP9
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CRICIÚMA SC

Tamires Menegaro
Escrevente

cada um no capital social. Compete aos sócios quotistas estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e dar acompanhamento a todos os fatos e atos pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, insolvência ou morte de qualquer dos sócios, sendo que os herdeiros do sócio falecido o substituirão na sociedade, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será o seu representante, enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas. Pela partilha será feita à alteração contratual, para se proceder a inclusão do novo ou novos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O sócio quotista que, por qualquer razão, pretender retirar-se da sociedade, terá a obrigatoriedade de oferecer suas quotas à sociedade, por escrito, com antecedência, de 60 (sessenta) dias. Esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a opção de compra. Na hipótese da sociedade adquirir as quotas do sócio retirante, as mesmas serão distribuídas entre os sócios remanescentes, observada a proporção da participação de cada um no capital social, e pagas conforme acordo. Se a sociedade não manifestar interesse na aquisição das quotas, o sócio retirante deverá ofertá-las aos demais sócios quotistas, que igualmente terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a opção de compra. Não havendo interesse dos demais sócios quotistas na aquisição das quotas, o sócio retirante poderá aliená-las para terceiros, estranhos ao quadro social, desde que nas mesmas condições, prazo de pagamento da oferta feita a sociedade e aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Na hipótese de exclusão de sócios quotistas, nos termos previstos nos artigos 1.030 e 1.085, ambos do Código Civil, os haveres respectivos serão apurados tendo como base a situação patrimonial à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e deduzido 25% (vinte e cinco por cento) do total para cobrir passivos contingenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica ressalvado que, a critério da sociedade, por deliberação da maioria dos sócios quotistas restantes, os haveres do sócio retirante poderá ser reembolsado mediante dação em pagamento de bens imóveis, jazidas não operacionais e equipamentos, pertencentes à sociedade, dentro das proporções que cada um destes 3 (três) itens representar no balanço patrimonial, e o restante será pago em espécie, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencíveis sempre no dia 30 (trinta) de cada mês,

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Cirdo Afonso Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL nº EOY47548-85BL
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Tamires Menegaro
Escrevente

corrigidas pelo INPC, ou outro índice oficial que o substituir, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que a sociedade não sofra processo de descontinuidade, sempre que houver retirada de um ou mais sócios por qualquer razão (voluntária, exclusão, etc.), e que por acordo ou decisão judicial, a situação patrimonial da empresa for o critério adotado para apurar o valor das cotas do sócio retirante, os parâmetros para determinar o valor de seu crédito e o respectivo pagamento, serão os previstos no caput e no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

No caso de dissolução requerida por qualquer dos sócios ou sucessores, a qualquer título, fica assegurado aos sócios remanescentes, o direito de elidir a dissolução mediante o reembolso do valor das quotas do sócio retirante. O valor total do reembolso e o respectivo pagamento, na hipótese referida será apurado e pago, na forma prevista no caput e no parágrafo primeiro da cláusula vigésima terceira deste contrato social, exceto o valor em espécie, que será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencíveis sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, corrigidas pelo INPC, ou outro índice oficial que o substituir, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

CAPITULO VII
Da Incriminalidade e do Foro

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (Lei 10.406/02, art. 1.011, § 1º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

As divergências sociais e os casos omissos no presente Contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, elegendo-se o foro da comarca de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,85 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EOY47548-8ZGU
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus
Tamires Menegaro
Escrevente

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a fim de serem encaminhadas à Junta Comercial de Estado de Santa Catarina, para o competente registro e arquivamento.

Criciúma - SC, 20 de outubro de 2016.

JOSÉ LOCKS
Sócio/administrador
CPF: 077.211.459-53

ADEMIR LOCKS
Sócio
CPF: 290.608.429-87

ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
Sócio
CPF: 009.715.456-34

OSMAR SOMAVILLA
Sócio/administrador
CPF: 149.750.170-91

ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS
Sócio
Representado por seu
Inventariante Ademir Locks
CPF: 290.608.429-87

AZENIR LOCKS
Sócio/administrador
CPF: 432.335.389-87

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Administrador
CPF: 741.249.199-72

Testemunhas:

Moisés Ferro
RG: 5.332.751-9 SSP-SC
CPF: 064.127.329-00

Ariele Gonçalves Mariano
RG: 5.487.248-0 SSP-SC
CPF: 083.034.459-44

Advogado

Gustavo Ronchi Faria
Advogado
OAB/SC 22.914

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2016 SOB Nº: 20168862786
Protocolo: 16/886278-6, DE 26/10/2016
Empresa: 42 2 0479702 5
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabeliã: Comarca de Criciúma
Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt,140 Centro
Criciúma-SC Cep: 88801-240
Fone/fax : (48) 3046-4001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciuma, 20 de Abril de 2017
Em test° _____ da verdade.
ANI KARIN NUNES - ESCREVENTE
Emol: 3,30+ ISS 0,17 + Selo: 1,86 = 5,32- DM
Selo Digital de Fiscalização NORMAL n° EOY47550-B94H
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus
Tamires Menegaro
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0154

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073432

Data da Inscrição: 15/05/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 15/05/2018

Razão Social: 7265 - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA **Data do Cadastro:** 15/05/2017
Endereço: Avenida CANDIDO DE ABREU, 776, ANDAR 23-
Bairro: CENTRO CIVICO **Cidade:** Curitiba **UF:** PR **CEP:** 80530-000
Telefone/Fax: 4130759005 / **e-mail:** FISCAL@NEOVIAENGENHARIA.COM.BR
CNPJ: 02.955.426/0001-24
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

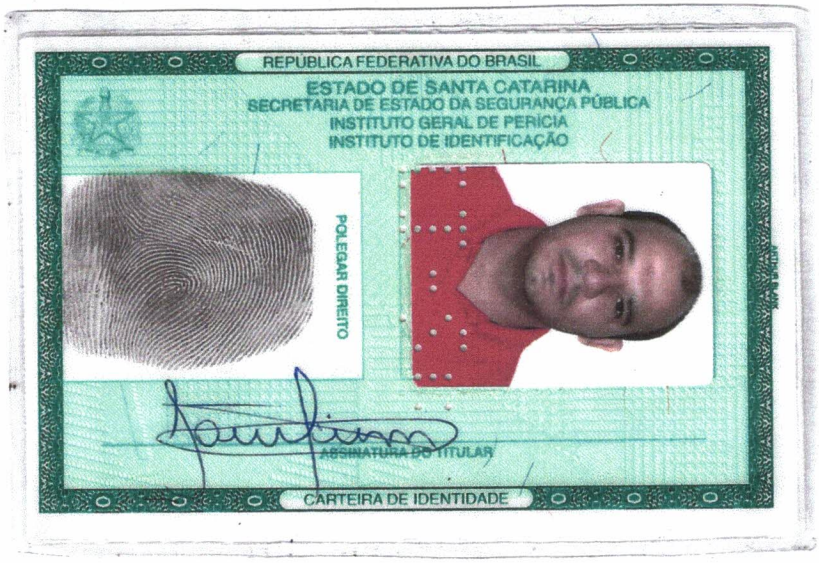
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
36	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
116	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
224	43.99-1-01 - Administração de obras
254	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
316	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	ALTERAÇÃO 19º	28/03/2017	31/12/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017042403201304053830	24/04/2017	23/05/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	01626729036	08/05/2017	05/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	143041/2017	15/05/2017	11/09/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	12ECCBE176A9D968	04/05/2017	31/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	122575955/2017	04/01/2017	02/07/2017
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	SN	02/03/2017	31/12/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIANE G. DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

0156

NEOVIA
ENGENHARIA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº02.955.426/0001-24, com sede na AV. Candido de Abreu, número 776 – Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Jackson Fernando de Morais, Engenheiro Civil, CPF Nº 032.642.089-46 e CI Nº 3535573/SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Curitiba-PR, em 16 de maio 2017.

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

Sócio Administrador
Alexandre Zamberlan
RG: 2.257.316-0 PR CREA-PR 23992-D

Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º Andar – Centro Cívico – CEP.: 80530-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3075-9000 - Fax: (41) 3075-9015 – CNPJ/MF 02.955.426/0001-24
Email narci.fernandes@neoviaengenharia.com.br

0157

NEOVIA
ENGENHARIA

ANEXO IV
DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº02.955.426/0001-24, com sede na AV. Candido de Abreu, número 776 – Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEXANDRE ZAMBERLAN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.257.316-0 e do CPF n.º 804.676.609-72, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Curitiba-PR, em 19 de maio 2017.

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA
Sócio Administrador
Alexandre Zamberlan
RG: 2.257.316-0 PR CREA-PR 23992-D

NEOVIA
ENGENHARIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº02.955.426/0001-24, com sede na AV. Candido de Abreu, número 776 – Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, por seu representante legal **ALEXANDRE ZAMBERLAN**, portador do CPF nº 804.676.609-72, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Curitiba-PR, em 19 de maio 2017.

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA
Sócio Administrador
Alexandre Zamberlan
RG: 2.257.316-0 PR CREA-PR 23992-D

0159

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

ALEXANDRE ZAMBERLAN, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, nascido em 02/10/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 23.992/D, residente e domiciliado na Rua Ilor Bressiani, 242, Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82520-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.257.316-0/SSP-PR e do CPF nº 804.676.609-72;

PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA, brasileiro, natural de Taió, SC, nascido em 01/03/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen nº.448, Apartamento nº 1.102, bairro Ahú, Curitiba - PR, CEP: 80540-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.628704-1/SSP-PR e do CPF nº 036.767.399-14;

SILVA & BERTOLI – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.739.815/0001-36, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 776, 23º andar, sala 2302, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 4130007065-2, por despacho em sessão de 18/10/2005, neste ato representada por seu sócio Diretor **PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA**, acima já qualificado;

Únicos sócios de **NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.**, sociedade com sede e foro jurídico em Curitiba(PR), na Avenida Cândido de Abreu, 776, 23º andar, sala 2301, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-000, com seu contrato social e última alteração

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

contratual devidamente arquivados perante a MM Junta Comercial do Paraná, sob nº de NIRE 4120404420-4, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 1999, e nº 20167767410, em 28 de novembro de 2016, respectivamente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.955.426/0001-24, resolvem alterar os atos societários, o que efetivamente fazem mediante as condições adiante estipuladas de comum e pleno acordo.

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da Filial de Itapecerica da Serra – SP para a Avenida Engenheiro Paulo Abib Andery, 981 – Barracão II, Bairro Vila Adriana, Cajati-SP, CEP 11.950-000.

Cláusula Segunda: A vista das alterações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0161

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.

ALEXANDRE ZAMBERLAN, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, nascido em 02/10/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 23.992/D, residente e domiciliado na Rua Ilor Bressiani, 242, Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82520-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.257.316-0/SSP-PR e do CPF nº 804.676.609-72;

PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Taió, SC, nascido em 01/03/1982, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen nº.448, Apartamento nº 1.102, bairro Ahú, Curitiba - PR, CEP: 80540-220, portador da cédula de identidade nº 6.628.704-1 SSP/PR e CPF nº 036.767.399-14;

SILVA & BERTOLI – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.739.815/0001-36, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 776, 23º andar, sala 2302, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº 4130007065-2, por despacho em sessão de 18/10/2005, neste ato representada por seu sócio Diretor **PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA**, acima já qualificado;

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 354 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

 0162

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

Únicos sócios de **NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.**, sociedade com sede e foro jurídico em Curitiba(PR), na Avenida Cândido de Abreu, 776, 23º andar, sala 2301, Bairro: Centro Cívico, CEP 80530-000, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados perante a MM Junta Comercial do Paraná, sob nº de NIRE 4120404420-4, por despacho em sessão de 25 de janeiro de 1999, e nº 20167767410, em 28 de novembro de 2016, respectivamente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.955.426/0001-24, ajustam e contratam este negócio jurídico assentado sobre as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, 23º Andar, Sala 2301, Centro Cívico, Curitiba – PR - CEP 80.530-000.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 - Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0163

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Segunda: A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

1.	Em **Florianópolis**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, sala nº 309, bairro Centro, Edifício Koerich Empresarial Rio Branco, Centro, CEP: 88.015-100, arquivada na MM Junta Comercial de Santa Catarina, sob nº de NIRE 4290067708-7, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.955.426/0002-05;
2.	Em **Cajati – SP**, Avenida Engenheiro Paulo Abib Andery, 981 – Barracão II, Bairro Vila Adriana, Cajati-SP, CEP 11.950-000, arquivada na MM Junta Comercial de São Paulo, sob nº de NIRE 3590347955-8, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.955.426/0003-96;
3.	Em **Campo Grande – MS**, na Rua Helio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, sala 1.204, bairro Royal Park, CEP: 79.021-435, arquivada na MM Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob nº de NIRE 5490026931-1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.955.426/0004-77;
4.	Em **Pedra Preta – MT**, na Rodovia BR-364, S/N, KM 177, loteamento Aguas Claras - CEP. 78.795-000, arquivada na MM Junta Comercial do Mato Grosso, sob nº de NIRE 51900396301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.426/0006-39;

TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel.(41)3014-2727 - Fax:3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

5.	Em **Porto Alegre**, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros, nº 2.500, sala nº 804, bairro Praia de Belas, CEP: 90.110-150, arquivada na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº de NIRE 4390181811-4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.426/0007-10.

Parágrafo Único: Fica destacado do capital social para cada Filial a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais) destinado para fins exclusivamente fiscais.

Cláusula Terceira: A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá por objeto social a atividade de:

I. Serviços, por si ou por terceiros, na exploração da engenharia em obras de construção civil, manutenção e restauração de rodovias - obras de terraplenagem – obras de pavimentação – construção de estradas – saneamento – portos – canais – barragens – viadutos – pontes – túneis – hidroelétricas – ferrovias – aeroportos – montagens industriais – operando no âmbito nacional ou no exterior;

II. Execução e elaboração de projetos de engenharia civil;

III. Consultoria e assessoria na área de engenharia civil;

IV. Administração e gestão de atividades operacionais de terceiros, na área de obras de construção em geral;

1º Tabelionato Giovannetti
Autenticação
Curitiba/PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 - Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

V. Gestão de serviços de obras de construção, cujas obras sejam realizadas em condomínio com outras empresas de engenharia e construção;

VI. Locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores;

VII. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Primeiro: As filiais de **Campo Grande-MS** e **Porto Alegre-RS** terão as seguintes atividades como objeto social:

I. Serviços, por si ou por terceiros, na exploração da engenharia em obras de construção civil, manutenção e restauração de rodovias - obras de terraplenagem – obras de pavimentação – construção de estradas – saneamento – portos – canais – barragens – viadutos – pontes – túneis – hidroelétricas – ferrovias – aeroportos – montagens industriais – operando no âmbito nacional ou no exterior;

II. Execução e elaboração de projetos de engenharia civil;

III. Consultoria e assessoria na área de engenharia civil;

IV. Administração e gestão de atividades operacionais de terceiros, na área de obras de construção em geral;

V. Gestão de serviços de obras de construção, cujas obras sejam realizadas em condomínio com outras empresas de engenharia e construção;

VI. Locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores.

Parágrafo Segundo: As filiais de **Florianópolis-SC**, **Cajati-SP** e **Pedra Preta-MT** terão as

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

0166

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

seguintes atividades com objeto social:

I. Serviços, por si ou por terceiros, na exploração da engenharia em obras de construção civil, manutenção e restauração de rodovias - obras de terraplenagem – obras de pavimentação – construção de estradas – saneamento – portos – canais – barragens – viadutos – pontes – túneis – hidroelétricas – ferrovias – aeroportos – montagens industriais – operando no âmbito nacional ou no exterior;

II. Execução e elaboração de projetos de engenharia civil;

III. Consultoria e assessoria na área de engenharia civil;

IV. Administração e gestão de atividades operacionais de terceiros, na área de obras de construção em geral;

V. Gestão de serviços de obras de construção, cujas obras sejam realizadas em condomínio com outras empresas de engenharia e construção;

VI. Locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores;

VII. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quinta: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 25 de janeiro de 1999, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta: A sociedade incorporou a empresa VERSUS – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, e a sucederá para todos os fins e efeitos jurídicos, sub-rogando-se em todos os bens, direitos e obrigações, a partir de 22 de janeiro de 2007.

1º TABELIONATO GUANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0167

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima: O Capital Social é de R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), dividido em 35.000.000 (Trinta e cinco milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	Capital (R$)
Alexandre Zamberlan	5.250.000	15	5.250.000,00
Paulo Roberto Bertoli da Silva	5.250.000	15	5.250.000,00
Silva & Bertoli – Empreendimentos e Participações Societárias S.A.	24.500.000	70	24.500.000,00
TOTAIS	35.000.000	100	35.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

0168

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

respeitadas as previsões legais atinentes à matéria, em especial ao artigo 1.082 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Nona: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado, e serão pagos, em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 - Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA GERÊNCIA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima: A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios, **ALEXANDRE ZAMBERLAN** e **PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA**, já qualificados, sendo dispensados da prestação de caução, que assinarão individualmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social, com exceção a concessão de avais, endossos e fianças para operações de crédito da empresa **TV - TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n. 76.641.448/0001-56.

Parágrafo Primeiro: A alienação de bens móveis e imóveis, somente é permitida com assinatura de dois sócios, no mínimo e a constituição de procuradores poderá se dar com a assinatura de um dos sócios somente.

Parágrafo Segundo: Poderá a sociedade designar administrador não sócio, desde que aprovado por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições legais, cuja remuneração será levada à conta de despesas da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0170

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

ALEXANDRE ZAMBERLAN, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 23.992/D, residente e domiciliado na Rua Ilor Bressiani, 242, Jardim Social, Curitiba – PR, CEP 82520-280, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.257.316-0/SSP-PR e CPF nº 804.676.609-72.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula Décima Terceira: O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, proceder à elaboração do balanço patrimonial e demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e técnicas, apurado o resultado, a distribuição de lucros ou prejuízos, serão rateados na forma pela qual deliberarem os sócios em assembleia geral ordinária, sem ser necessária a observância da distribuição proporcional à participação social, desde que, aprovadas por unanimidade dos sócios. Não havendo acordo unânime, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, devidamente integralizadas, à distribuição de lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, para o qual faz-se necessário à apuração de balancete para demonstração do resultado. Porém, caso na elaboração do balanço anual seja

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0171

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

apurado prejuízo, os sócios deverão repor as quantias retiradas antecipadamente a maior, ou recolher os devidos encargos sobre as mesmas.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula Décima Quinta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para discutir e votar as contas do administrador, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 - Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0172

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

CAPÍTULO VI
RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CAPÍTULO VII
FORO JURÍDICO

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava: Ficam revogadas todas as cláusulas constantes do contrato social primitivo e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII
DECLARAÇÃO

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 13 ABR. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2724

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 0173

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 19
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.
CNPJ/MF nº 02.955.426/0001-24 - NIRE 4120404420-4

Cláusula Décima Nona: Os sócios ***declaram***, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e avençados, os sócios assinam o presente instrumento, em 3 vias, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e/ou sucessores.

Curitiba (PR), 28 de março de 2017.

ALEXANDRE ZAMBERLAN

PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA

SILVA & BERTOLI – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
Paulo Roberto Bertoli da Silva

Cartório Giovanini – Autenticação – Curitiba/PR – 13 ABR. 2017 – A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado – Osiane de Cassia Azevedo – Escrevente Autorizada – Selo de Autenticidade FUNARPEN – Lei 13.286 de 10/05/2016 – Tabelionato de Notas – Exclusivo para Autenticação de Cópia – FLC09711

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 16:46 SOB Nº 20172152690.
PROTOCOLO: 172152690 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701361732. NIRE: 41204044204.
NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0174

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073436

Data da Inscrição: 07/05/2016	**Data da Renovação:** 18/05/2017	**Validade:** 18/05/2018

Razão Social: 975 - BRITTER RODOVIAS LTDA **Data do Cadastro:** 24/02/2005
Endereço: Acesso Plinio Arlindo de Nês, 2505-D
Bairro: Belvedere **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89805-290
Telefone/Fax: 4933310000 / 49 **e-mail:** britter@britte.com.br
CNPJ: 95.849.279/0001-99
Inscrição Estadual: 252.632.265.
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

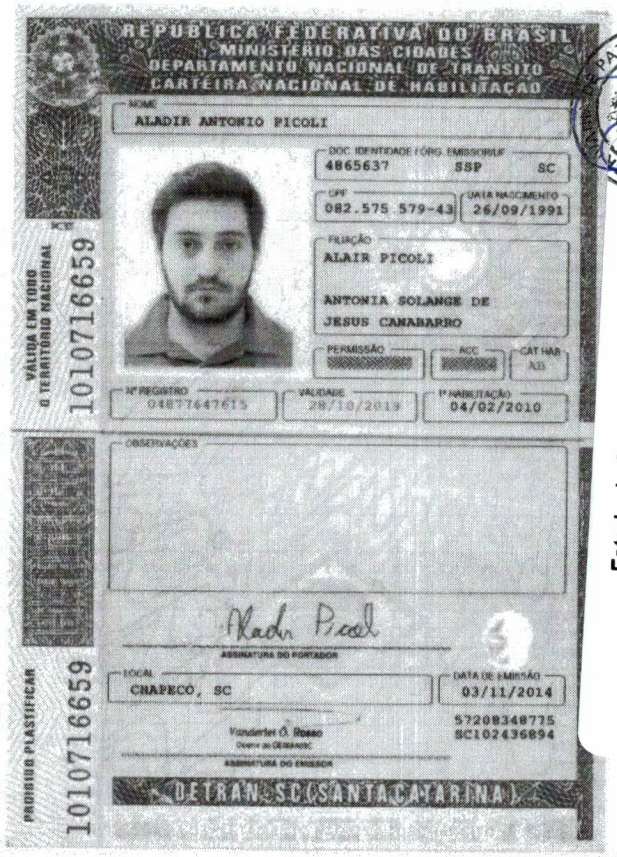
Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	318531835911f70f	01/03/2016	28/08/2016
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	29571710/2016	30/03/2016	25/09/2016
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	170140025906144	24/03/2017	23/05/2017
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	462	15/12/2016	13/06/2017
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	120588741/2016	21/11/2016	19/05/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4186320	24/03/2017	24/05/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Departamento de Compras

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALADIR ANTONIO PICOLI

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
4865637 SSP SC

CPF
082.575.579-43

DATA NASCIMENTO
26/09/1991

FILIAÇÃO
ALAIR PICOLI
ANTONIA SOLANGE DE JESUS CANABARRO

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04877647615

VALIDADE
28/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2010

OBSERVAÇÕES

Aladir Picoli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA DE EMISSÃO
03/11/2014

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

57208348775
SC102436894

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1010716659
PROIBIDO PLASTIFICAR
1010716659

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHR00008-BS88) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº: 44865

Selo Digital de Fiscalização EHR00008-BS88

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 06 de Junho de 2016

Jaqueline Floreze - Escrevente

EM BRANCO

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

CARTA DE PREPOSTO

OUTORGANTE: **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 95.849.279/0001-99, I.E. 252.632.265 com sede e foro jurídico na RODOVIA BR 282, S/N °, KM 539, INTERIOR, na cidade de CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal SR EVANDRO BALDISSERA, portador e CPF nº. 721.894.289-04.

OUTORGADO: ALADIR ANTONIO PICOLI brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 082.575.579-43 e CI nº 4.865.637, residente e domiciliado a Rua TAMOIOS, 843E, BAIRRO ESPLANADA, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

PODERES: Especialmente para representar a Outorgante perante **A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC**, no que se refere ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, para exercer plenos poderes com relação ao referido processo, podendo interpor recursos, renunciar direitos, alegações em ata, alterar preços, assinar protocolos, dar quitações, formulações de lances e tudo mais que necessário for, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ainda transigir, nas ações judiciais ou administrativas que envolvam interesse da Outorgante.

18 MAI 2017

CORDILHEIRA ALTA- SC, MAIO DE 2017.

Escrivania de Paz de Cordilheira Alta /SC

EVANDRO BALDISSERA
Diretor
CPF nº. 721.894.289-04.

ESCRIVANIA DE PAZ Cordilheira Alta/SC Município de Coronel Freitas

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Firmino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
EVANDRO BALDISSERA (ERT97451-EMBL) **********

Representando:
BRITTER RODOVIAS LTDA
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,85 | Total R$ 4,90 | Recibo Nº: 62437.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Cordilheira Alta, 18 de maio de 2017
Daniela Dal Santo - Escrevente Substituta

JUCESC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12, DA SOCIEDADE

BRITTER RODOVIAS LTDA.

1. **EVANDRO BALDISSERA**, CPF-721.894.289-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/10/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG. n° 2.161.804, expedida em 15/08/85, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Henry Giessembier n° 131-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-431;
2. **ELIAS VALMIR BALDISSERA,** CPF-010.355.259-68, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó-SC, nascido m 20/07/1945, empresário, RG. nº 4.865.845-6, expedida em 06/07/2000, pela SSP-SC, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Duque de Caxias, nº 103-D, ap. 801, Centro, CEP-89802-420;
3. **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, CPF-762.863.639-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 08/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.231.516, expedida em 09/04/86, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Aranha, nº 80-E, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-422;
4. **ALINE BALDISSERA**, CPF-944.793.569-91, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 08/07/1976, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.420.204, expedida em 20/08/92, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Porto Alegre, nº 392-E, ap. 601, Edifício Royal Park, Centro, CEP-89802-132;

Únicos sócios da sociedade empresária **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso a BR-282, Plínio Arlindo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n° 422.0166636.1 em 25/02/93 e inscrita no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, resolvem alterar o seu contrato social:

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (
3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97438-Y4J2) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430
Selo Digital de Fiscalização ERT97438-Y4J2
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser: Rodovia BR-282, s/nº, Km 539, Interior, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP-89819-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica extinta a filial que a sociedade mantinha na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-282, Km 539, CEP-89819-000, CNPJ-95.849.279/0002-70, NIRE-429 0088392 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, e tem sua sede na Rodovia BR-282, s/nº, Km 539, Interior, CEP-89819-000, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas de capital, de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, assim subscritas:

a – ELIAS VALMIR BALDISSERA.....1.277.766 quotas – R$1.277.766,00
b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA..... 296.962 quotas – R$ 296.962,00
c – ALINE BALDISSERA..... 296.962 quotas – R$ 296.962,00
d – EVANDRO BALDISSERA..... 57.887 quotas – R$ 57.887,00

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97437-XBEO) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 62430
Selo Digital de Fiscalização ERT97437-XBEO
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97436-NSL2) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97436-NSL2

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO BALDISSERA e ELIANDRO PABLO BALDISSERA,** agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0067 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97435-D0G8) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97435-D0G8

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 04 de dezembro de 2015.

1. _____
Evandro Baldissera

2. _____
Aline Baldissera

3. _____
Elias Valmir Baldissera

4. _____
Eliandro Pablo Baldissera

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97434-NTCE) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 62430
Selo Digital de Fiscalização ERT97434-NTCE
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Fiorese - Escrevente

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97433-NPSV) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97433-NPSV

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ SC Cordilheira Alta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2015 SOB Nº: 20156507161
Protocolo: 15/650716-1 DE 09/12/2015

Empresa: 42 2 0166636 1
BRITTER RODOVIAS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO
Livro: 007 | Folha: 243
Protocolo: 1167
Data do Protocolo: 20/09/2012

SAIBAM, quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, nº. 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniela Dal Santo, Escrivã Substituta, compareceram, como outorgante: **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº. 2505-D, Bairro Belvedere, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.849.279/0001-99, CEP: 89.805.290, neste ato representado pelo seu sócio administrador: **EVANDRO BALDISSERA**, brasileiro, casado, empresário, sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade nº. 2.161.804-SSP-SC, expedido em 12/03/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº. 721.894.289-04, residente e domiciliado na Rua Henry Giessembier, nº. 131-D, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme alteração contratual n.º 09 da sociedade devidamente registrado na JUCESC com NIRE n.º42.2.0166636.1 em data do 12/07/2011, protocolo 11/217764-6 de 11/07/2011, o qual representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada datada de 12/09/2012; Reconhecido como o próprio por mim Escrivã Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito pelo seu representante legal que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº. 3.529.489, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº. 008.440.869-32, residente e domiciliado na Rua Londres, nº. 184-E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarinaa; a quem confere os necessários poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; apresentar impugnações e recursos, assinar contratos de prestação de serviço, estipulando clausulas e condições e demais atos jurídicos ou administrativos que se fizerem necessários e pertinentes ao certame, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. Os dados da presente procuração foram fornecidos pelas partes, as quais assumem inteira responsabilidade civil e criminalmente pelo seu suprimento, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. E pelos Outorgantes, me foi, dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrai-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas conforme Artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu [illegible], Escrivã Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, dou fé, assino em Público e raso. Em testemunho [illegible] da Verdade. Assinou nesta procuração: EVANDRO BALDISSERA como Sócio

Continua na próxima página...(Página 1/2)

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3358-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97439-5TXF) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430
Selo Digital de Fiscalização ERT97439-5TXF
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO
Livro: 007 | Folha: 244
Protocolo: 1167
Data do Protocolo: 20/09/2012

administrativo. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CVB13876-T5LB) - R$ 1,30, 1 Procuração comum - R$ 23,20, Total: R$ 24,50.**

Cordilheira Alta - SC, 20 de setembro de 2012.

Daniela Dal Santo
Escrivã Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CVB13876-T5LB
Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3358-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97440-W0A7) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430
Selo Digital de Fiscalização ERT97440-W0A7
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017.

Jaqueline Florese - Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E SEM RASURAS

0185

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. BRUNO MÁRCIO RODRIGUES, brasileiro, PROCURADOR, portador do RG nº 3.529.489-2 SSP- SC, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

CORDILHEIRA ALTA, 19 DE MAIO DE 2017.

BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF.: 008.440.869-32
PROCURADOR
BRITTER RODOVIAS LTDA

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. BRUNO MÁRCIO RODRIGUES, brasileiro, PROCURADOR, portador do RG nº 3.529.489-2 SSP- SC, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CORDILHEIRA ALTA, 19 DE MAIO DE 2017.

BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF.: 008.440.869-32
PROCURADOR
BRITTER RODOVIAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

0187

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073429

Data da Inscrição: 08/05/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 08/05/2018

Razão Social: 7258 - VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME **Data do Cadastro:** 08/05/2017
Endereço: Rua Juvino Almeida
Bairro: **Cidade:** Curitibanos **UF:** SC **CEP:** 89520-000
Telefone/Fax: / **e-mail:**
CNPJ: 11.925.152/0001-11
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
49	47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
228	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	1º alteração	16/12/2016	31/12/2017
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	s/n	26/01/2017	31/12/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Departamento de Compras

0188

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 017/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A VIA RAPIDA SUPER ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.925.152/0001-11, com sede na Rua Juvino Almeida, 78, Universitário na cidade de Curitibanos, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. IVAN RIFELL, Procurador, CPF N° 247.985.410-87 e CI Nº 1615638 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Curitibanos em 02 de maio de 2017.

Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Maria de Lourdes B. Bischoff - Tabeliã
Rua Coronel Henrique de Almeida, 203, Sala 01
CEP 89.520-000 - Curitibanos / SC Tel: (49) 32410555
e-mail: cartorio2curitibanos@hotmail.com

---------- RECONHECIMENTO 092659----------
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: VIA RÁPIDA SUPER ASFALTOS LTDA ME, neste ato representada por: (1)GENI BLASIUS
Curitibanos, 03 de maio de 2017. Em Test. da verdade.
STEFANI CAVALHEIRO SILVA
Escrevente Auxiliar
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ERH22302-8MYZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DA COMARCA DE CURITIBANOS - SC
Stefani Cavalheiro Silva
Escrevente Auxiliar

2º TABELIONATO

Geni Blasius

GENI BLASIUS
VIA RAPIDA ASFALTOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

0189

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

VIA RAPIDA SUPER ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.925.152/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Sra GENI BLASIUS, portadora da Carteira de Identidade n.º7056160 e do CPF n.º 028.179.889-30, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Curitibanos 02 de maio de 2017

11.925.152/0001-11
VIA RÁPIDA
SUPER ASFALTOS LTDA-ME
Rua Juvino Almeida.72
C.H. Anita Garibaldi - CEP: 89.520-000
CURITIBANOS - SC

Geni Blasius

GENI BLASIUS
VIA RAPIDA ASFALTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A VIA RAPIDA SUPER ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº11. 925.152/0001-11 com sede à Juvino de Almeida, 78, Universitário, na cidade de Curitibanos, SC, por seu representante legal, portador do CPF n° 028.179.889-30, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Curitibanos, em 02 de maio de 2017.

11.925.152/0001-11
VIA RÁPIDA
SUPER ASFALTOS LTDA-ME
Rua Juvino Almeida.72
C.H. Anita Garibaldi - CEP: 89.520-000
CURITIBANOS - SC

Geni Blasius

GENI BLASIUS
VIA RAPIDA ASFALTOS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

MARCOS TADEU CURY, brasileiro, natural da cidade de Guarantã – SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.01.1960, empresário, portador do CPF n.º 497.678.526-20 e Cédula de Identidade RG nº.11.096.220-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua barão do Rio Branco, 286 D, apto 301, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cep: 89801-030,

ROSEMARY CURY, brasileira, natural da cidade de Guarantã - SP, solteira, nascida em 02.06.1964, empresária, portadora do CPF n.º 524.964.736-72 e Cédula de Identidade RG n. 14.426.202-2 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 244 E, apto 401, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cep: 89801-030, e

MARIA AUXILIADORA CURY, brasileira, natural da cidade de Guarantã – SP, solteria, nascida em 18.12.1958, empresária, portadora do CPF. 058.415.208-65 e Cédula de Identidade RG. nº. 6.052.053 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 244 E, apto 401, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cep. 89801-030.

Têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **CURY, CURY E CURY – LIVRARIA E CAFETERIA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Fernando Machado, nº 80 D, Centro, Cep: 89802-110, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objetivo social são as atividades de livraria, cafeteria, lanchonete e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

MARCOS TADEU CURY, subscreve 33.000 (Trinta e três mil) quotas, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) num montante de 33 %.

Rosemary Cury

ROSEMARY CURY, subscreve 33.000 (Trinta e três mil) quotas, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) num montante de 33%.

MARIA AUXILIADORA CURY subscreve 34.000 (Trinta e quatro mil) quotas, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) num montante de 34%.

Cláusula 6ª.-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª- A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA AUXILIADORA CURY,** com poderes e atribuições de assinar pela empresa na qualidade de Sócia Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - A sócia **MARIA AUXILIADORA CURY,** efetuará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixado de comum acordo pelos sócios no inicio de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes e respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

Cláusula 10º. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá ainda levantar demonstrações financeiras a qualquer momento dentro do exercício social, para efeitos de verificação de resultados e distribuição de lucros, observadas as prescrições legais.

Cláusula 11ª.- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a socidedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Chapecó (SC) 30 de abril de 2010.

Marcos Tadeu Cury

Rosemary Cury

Maria Auxiliadora Cury

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2010 SOB Nº: 42204493433
Protocolo: 10/096859-7, DE 10/05/2010
CURY, CURY E CURY - LIVRARIA E CAFETERIA LTDA
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CURY, CURY E CURY - LIVRARIA E CAFETERIA LTDA ME

0194

CNPJ nº 11.925.152/0001-11

MARCOS TADEU CURY nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/01/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 497.678.526-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 110962205, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 286 D, APTO 301, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-405, BRASIL.

ROSEMARY CURY nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1964, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 524.964.736-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 144262022, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 244 E, APTO. 401, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-405, BRASIL.

MARIA AUXILIADORA CURY nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1958, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 058.415.208-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6052053, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 244 E, APTO. 401, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.801-405, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CURY, CURY E CURY - LIVRARIA E CAFETERIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204493433, com sede Avenida Fernando Machado, 80 D , Centro Chapecó, SC, CEP 89.802-110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.925.152/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CURY, CURY E CURY - LIVRARIA E CAFETERIA LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JUVINO ALMEIDA, 72 , C. H. ANITA GARIBALDI, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000.

Rosemary Cury

Geni Blasius

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CURY, CURY E CURY - LIVRARIA E CAFETERIA LTDA ME

CNPJ nº 11.925.152/0001-11

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ASFALTO USINADO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. GENI BLASIUS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/02/1978, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 028.179.889-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7056160, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JUVINO ALMEIDA, 72, CASA, C. H. ANITA GARIBALDI, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000, BRASIL.

Retiram-se da sociedade os sócios MARCOS TADEU CURY, ROSEMARY CURY, MARIA AUXILIADORA CURY, vendendo suas quotas, em moeda corrente nacional, para GENI BLASIUS, pelo qual dão ampla geral e irrevogável quitação.

Em virtude destas transferências, o total do capital social no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), é detido pela sócia GENI BLASIUS.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GENI BLASIUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Rosemary Cury

Geni Blasius

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CURITIBANOS/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CURITIBANOS/SC, 16 de dezembro de 2016.

MARCOS TADEU CURY
CPF: 497.678.526-20

ROSEMARY CURY
CPF: 524.964.736-72

MARIA AUXILIADORA CURY
CPF: 058.415.208-65

GENI BLASIUS
CPF: 028.179.889-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2017 SOB Nº: 20168619547
Protocolo: 16/861954-7, DE 13/01/2017
Empresa: 42 2 0449343 3
VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. ME
GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Fazenda
Ministério da Fazenda

0197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.925.152/0001-11 MATRIZ		11/05/2010

NOME EMPRESARIAL
VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUVINO ALMEIDA	72	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.520-000	C. H. ANITA GARIBALDI	CURITIBANOS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3245-1004 / (49) 9983-5764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2017** às **15:50:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073109

Data da Inscrição: 07/01/2015	**Data da Renovação:** 05/05/2017	**Validade:** 05/05/2018

Razão Social: 4950 - NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME **Data do Cadastro:** 02/04/2013
Endereço: R RIO DE JANEIRO - D , 329, LETRA D
Bairro: **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89801-231
Telefone/Fax: 4933237058 / **e-mail:** nacionalasfaltosjr@gmail.com
CNPJ: 12.123.953/0001-26
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
31	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
96	46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
133	46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
357	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
388	43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	2ª ALTERAÇÃO	07/01/2014	30/12/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017042302491172055512	23/04/2017	22/05/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140024572056	21/03/2017	20/05/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	29065	06/04/2017	06/05/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	7905.081E.4124.4E2E	04/01/2017	03/07/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	1267637558/2017	30/03/2017	25/09/2017
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	S/N	13/03/2017	13/09/2017
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	S/N	23/02/2017	31/12/2017

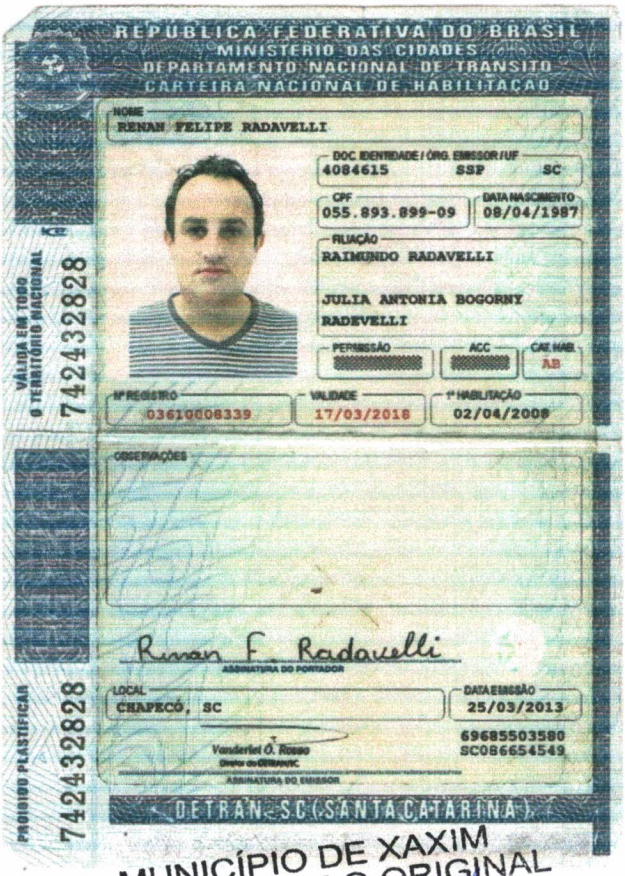
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
4 / 05 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Adiani G. de Almeida
Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENAN FELIPE RADAVELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4084615 SSP SC

CPF
055.893.899-09

DATA NASCIMENTO
08/04/1987

FILIAÇÃO
RAIMUNDO RADAVELLI
JULIA ANTONIA BOGORNY RADEVELLI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03610008339

VALIDADE
17/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
02/04/2009

OBSERVAÇÕES

Renan F. Radavelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
25/03/2013

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

69685503580
SC086654549

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
742432828
PROIBIDO PLASTIFICAR
742432828

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 05 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

NACIONAL ASFALTOS LTDA ME
Rua Rio de Janeiro, 329 D, Bairro Presidente Médici
CEP: 89801-213 – Chapecó – Santa Catarina

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **RAIMUNDO RADAVELLI,** brasileiro, natural de Ibicaré - SC, nascido em data de 02/04/1951, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sete de Setembro, 747 D, Escritório, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141, portador da cédula de identidade RG nº 547.078-1, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 346.098.909-25;

02) **JOÃO ANTONIO RUSCHEL,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em data de 05/12/1963, residente e domiciliado na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Paraíba, 795, Bairro Hidráulica, CEP: 95900-000, portador da cédula de identidade RG nº 4031163639, expedida pela SSP/RS, do CPF nº 396.125.700-00 e da CNH nº 01218341940, expedida pelo Detran/RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira o nome empresarial de: **NACIONAL ASFALTOS LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Rio de Janeiro, 329 D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-213, na cidade e comarca de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.123.953/0001-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42800106347 em data de 24/06/2010 e transformação de tipo jurídico registrado sob nº 42204661336 em data de 08/04/2011 e posterior alteração sob nº 20130247596 em data de 29/01/2013.

Renan F. Radavelli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo visto haver alteração do quadro societário, alteração do quadro administrativo, alteração do objeto social, alteração do endereço da sede e consolidação do contrato social, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O sócio **JOÃO ANTONIO RUSCHEL,** já qualificado anteriormente, possuidor de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende parte de suas quotas transferindo 28.800 (Vinte e oito mil e oitocentas) quotas de capital no valor de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) para o sócio Sr. **RAIMUNDO RADAVELLI,** já qualificado anteriormente, pelo preço justo e acertado de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo.

E retira-se da sociedade vendendo e transferindo o restante de suas quotas sendo 1.200 (Mil e duzentas) quotas de capital no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para o sócio ingressante Sr. **RENAN FELIPE RADAVELLI,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em data de 08/04/1987, residente e domiciliado na cidade e comarca de Chapecó, sito na Rua Sete de Setembro, 747 D, Escritório, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141, portador da cédula de identidade RG nº 4.084.615, expedida pela SSP/SC, do CPF nº 055.893.899-09 e da CNH nº 03610008339, expedida pelo Detran/SC, pelo preço justo e acertado de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, servindo o mesmo como recibo, nada mais tendo o Sr. **JOÃO ANTONIO RUSCHEL** a reclamar perante ativo e passivo da empresa e do sócio ora ingressante.

Parágrafo Único - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Raimundo Radavelli	58.800 Quotas No Valor De R$ 58.800,00
Renan Felipe Radavelli	1.200 Quotas No Valor De R$ 1.200,00
Total	60.000 Quotas No Valor De R$ 60.000,00

SEGUNDA – A administração da sociedade caberá **ao sócio Raimundo Radavelli,** que **isoladamente** terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa, para proceder à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Renan F. Radavelli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 05 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TERCEIRA – A sociedade altera seu objetivo social para: Comércio atacadista de massa asfáltica (4684-2/99); Prestação de serviços de montagem, instalação e acabamento em estradas, pistas de rolamento, aeroportos e edificações (4329-1/04); Serviços de pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Comércio atacadista de tintas e equipamentos de sinalização de vias (4689-3/99); Comércio varejista tintas e equipamentos de sinalização de vias (4789-0/99).

QUARTA – A sociedade passará a estabelecer-se na Rua Sete de Setembro, 747 D, Escritório, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141, nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as normas e disposições vigentes.

QUINTA - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **NACIONAL ASFALTOS LTDA ME.**

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sete de Setembro, 747 D, Escritório, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141, podendo estabelecer filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às normas e disposições vigentes.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Comércio atacadista de massa asfáltica (4684-2/99); Prestação de serviços de montagem, instalação e acabamento em estradas, pistas de rolamento, aeroportos e edificações (4329-1/04); Serviços de pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Comércio atacadista de tintas e equipamentos de sinalização de vias (4689-3/99); Comércio varejista tintas e equipamentos de sinalização de vias (4789-0/99).

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2010 e é por prazo indeterminado.

Renan F. Radaelli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO II
DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000,00 (Sessenta mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

a) **Raimundo Radavelli,** a quantia de 58.800 (Cinquenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), correspondendo a 98% do capital da sociedade.

b) **Renan Felipe Radavelli,** a quantia de 1.200 (Mil e duzentas) quotas no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentros reais), correspondendo a 02% do capital da sociedade.

Parágrafo Único - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Raimundo Radavelli	58.800 Quotas No Valor De R$ 58.800,00
Renan Felipe Radavelli	1.200 Quotas No Valor De R$ 1.200,00
Total	60.000 Quotas No Valor De R$ 60.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406/02.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª – Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 60 (Sessenta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e

Renan F. Radavelli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14/05/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO– BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizadas na sociedade.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe **ao sócio Raimundo Radavelli,** que **isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e financeiros da empresa, para proceder à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Ruan F. Radavelli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª - Todas as controvérsias originadas em conexão com o presente contrato, sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do regulamento da CBMAE – Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial, entidade eleita pelas partes para administrar o procedimento arbitral, por um ou mais árbitros nomeados conforme disposto no referido Regulamento em conformidade com a Lei 9.307/96. A arbitragem terá como sede a Associação Comercial e Industrial de Chapecó – SC.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Renan F. Rodovelli

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 05 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 07 de Janeiro de 2014.

Raimundo Radavelli

João Antonio Ruschel

Renan Felipe Radavelli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2014 SOB Nº: 20140375465
Protocolo: 14/037546-5, DE 22/01/2014
Empresa: 42 2 0466133 6
NACIONAL ASFALTOS LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
4 / 05 / 2014

SERVIDOR RESPONSÁVEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Modena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz **NACIONAL ASFALTOS LTDA ME** (como segue abaixo).

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis **(13/01/2016)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Avenida Fernando, nº. 455 - D, sala 01, Centro, perante mim, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca, compareceu como outorgante: **NACIONAL ASFALTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Sete de Setembro, nº. 747 - D, bairro Presidente Médici, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.123.953/0001-26**, neste ato representada por seu sócio administrador **RAIMUNDO RADAVELLI**, brasileiro, com 64 anos de idade, separado judicialmente, nascido em 02/04/1951, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02244846101-DETRAN/SC, na qual consta RG nº. 547078-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 346.098.909-25, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº. 747 - D, bairro Presidente Médici, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com 2ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na JUCESC em 23/01/2014, com NIRE sob o nº. 42 2 0466133 6, e alteração sob o nº. 20140375465, a qual o representante declara sob as penas da lei não haver alteração contratual posterior, contendo dados totalmente atualizados, e conforme consulta realizada em 12/01/2016 no *site* da Junta Comercial de Santa Catarina, permanece sem alterção do contrato acima descrito, o administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele em nome da outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía seu bastante procurador: **RENAN FELIPE RADAVELLI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 4.084.615-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.893.899-09, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº. 747 - D, bairro Presidente Médici, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, em qualquer modalidade, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, promover habilitação; concordar com todos os seus termos; assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixamentos e descontos; prestar cauções e levantá-las; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir e desistir; assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; fazer provas; assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 23344, de 12/01/2016. Emolumentos R$ 46,00, Selo Digital de Fiscalização R$ 1,70. Total R$ 47,70. Chapecó-SC, 13 de janeiro de 2016. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) RAIMUNDO RADAVELLI. (as.) Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada.

b3a5-9598-8a82-ddca
2ed0-c7ce-c163-7441
www.cartorios.com.br

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 05 / 2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

234958

LIVRO: 0257 FOLHA: 083

Controle: 00023190
Prot.Oficial:23344 em: 12/01/2016

Espécie:: PROCURAÇÃO

0208

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Em testemunho da verdade.

Chapecó-SC, 13 de janeiro de 2016.

Cristiane de Almeida Camargo
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EDD99195-K72Q
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e Protesto. Município e Comarca de CHAPECÓ - SC
Angelo Miguel de Souza Vargas
Tabelião
Cristiane de Almeida Camargo
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

b3a5-9598-8a82-ddca
2ed0-c7ce-c163-7441
www.cartorios.com.br

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

234959

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

J209

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0466133-6	12.123.953/0001-26	24/06/2010	24/06/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SETE DE SETEMBRO, 747 D-ESCRITÓRIO, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC, 89.801-141

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MASSA ASFALTICA; PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, INSTALACAO E ACABAMENTO EM ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTO, AEROPORTOS E EDIFICACOES; SERVICOS DE PINTURA E SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO DE VIAS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO DE VIAS.

Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RAIMUNDO RADAVELLI 346.098.909-25	58.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RENAN FELIPE RADAVELLI 055.893.899-09	1.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/02/2015 Número: 20157422909
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 13 de março de 2017

ROBERTA WEBER
SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/03/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 028592/2017-01 na consulta de processos.

NACIONAL
Asfaltos Ltda.

0210

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 12.123.953/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) RAIMUNDO RADAVELLI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 547.087-1 e do CPF n.º 346.098.909-25, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CHAPECO, SC 05 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO RADAVELLI
ADMINISTRADOR
346.098.909-25

12.123.953/0001-26
NACIONAL ASFALTOS LTDA.-EPP
RUA SETE DE SETEMBRO, 747-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-141
CHAPECÓ – SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

NACIONALASFALTOS LTDA – EPP
Rua 7 de Setembro, 747 – D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141– Chapecó SC
Fone/Fax: (49) 3323-7058- e-mail: nacionalasfaltosjr@gmail.com
CNPJ: 12.123.953/0001-26- INSC.EST.: 256.143.331

NACIONAL
Asfaltos Ltda.

0211

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.123.953/0001-26, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, 747 D na cidade de CHAPECÓ SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 346.098.909-25, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CHAPECÓ, SC 05 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO RADAVELLI
ADMINISTRADOR
346.098.909-25

12.123.953/0001-26
NACIONAL ASFALTOS LTDA.-EPP
RUA SETE DE SETEMBRO, 747-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-141
CHAPECÓ – SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 05 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

NACIONALASFALTOS LTDA – EPP
Rua 7 de Setembro, 747 – D, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-141– Chapecó SC
Fone/Fax: (49) 3323-7058- e-mail: nacionalasfaltosjr@gmail.com
CNPJ: 12.123.953/0001-26- INSC.EST.: 256.143.331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE XAXIM

VOLUME 01

PROPOSTA DE PREÇOS

MAIO DE 2017

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
Rodovia BR 153, s/nº - Campina Alegria, Km 55 - Vargem Bonita - CEP 89675-000 - SC - Fone: (49) 3491 5724 - E-mail: vargembonita@sbmmineracao.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE XAXIM

VOLUME 01
PROPOSTA DE PREÇOS

MAIO DE 2017

Rodovia BR 153 - s/n - Campina Alegria, Km 55 - Fone: (49) 3491-5724 - E-mail: vargembonita@sbmmineracao.com.br
Vargem Bonita - CEP 89.675-000 - SC

Azenir Locks
Dir. Administrativ

PROPOSTA DE PREÇOS

SUMÁRIO

1. Carta de apresentação da proposta

2. Planilha Orçamentária

3. Dados do Proponente

Rodovia BR 153 - s/n - Campina Alegria, Km 55 - Fone: (49) 3491-5724 - E-mail: vargembonita@sbmmineracao.com.br
Vargem Bonita - CEP 89.675-000 - SC

Azenir Locks
Dir. Administrativo

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rodovia BR 153 - s/n - Campina Alegria, Km 55 - Fone: (49) 3491-5724 - E-mail: vargembonita@sbmmineracao.com.br
Vargem Bonita - CEP 89.675-000 - SC

Azenir Locks
Dir. Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:	**33/2017**
Processo Licitatório:	**33/2017**
Data do Processo:	**11/04/2017**

Folha: 1/1

Fornecedor: **SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO**
Endereço: - Bairro:
Cidade: Vargem Bonita UF: SC CEP: 89675-000
CNPJ: 14.779.384/0002-88 Inscrição Estadual: 256617090 Telefone: 4821025100

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	300,00	SBM	0,0000	300,00	150.000,00
2	5.000,00	Lit	Emulsão RR-2C	6,40		0,0000	0,00	0,00
3	200,00	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	27,45		0,0000	0,00	0,00
4	200,00	M3	Brita nº 1	48,50		0,0000	0,00	0,00
5	400,00	M3	Brita n°2	47,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 150.000,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e cinqüenta mil reais.)

Vargem Bonita, 3 de Maio de 2017

SBM - Sul Brasileira de Mineração Ltda.
AZENIR LOCKS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AZENIR LOCKS
DIRETOR PRESIDENTE

Vargem Bonita, 19 de maio de 2017.

Atenção: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE XAXIM

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, estabelecida a Rodovia BR-153, km 55, trecho Irani, s/n, Caçadorzinho, na cidade de Vargem Bonita, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.779.384/0002-88, inscrição estadual nº 256.617.090, vêem pela presente, submeter à apreciação de V.Sª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Executaremos o fornecimento do material no VALOR TOTAL DE **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

b) Declaramos que nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o qual será contado a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Azenir Locks
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: Nº 1.322.560 SSI/SC

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Rodovia BR 153, s/nº - Campina Alegria, Km 55 - Fone: (49) 3491 5724 - E-mail: vargembonita@sbmmineracao.com.br
Vargem Bonita - CEP 89675-000 - SC

Azenir Locks
Dir. Administrativ

Rodovia BR 153, s/nº - Campina Alegria, Km 55 - Fone: (49) 3491 5724 - E-mail: vargembonita@sbmmineracao.com.br
Vargem Bonita - CEP 89675-000 - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	UN	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAPEAMENTO COM BORRACHA	t	SBM	500,00	300,00	150.000,00
TOTAL GLOBAL						**150.000,00**

SBM - Sul Brasileira de Mineração Ltda.
AZENIR LOCKS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

0220

3. DADOS DO PROPONENTE

Azenir Locks
Dir. Administrativo

DADOS DO PROPONENTE

SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
Rodovia BR-153, km 55, Trecho Irani, s/n, Caçadorzinho
89.675-000 – Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina
Telefone: (049) 3491-5724
Telefax: (049) 3491-5724
e-mail: contratos@sbmmineracao.com.br
CNPJ/MF n° 14.779.384/0002-88
Inscrição Estadual n° 256.617.090
Endereço bancário: BANCO DO BRASIL, agência 2124-5, conta corrente 5.376-7.

Vargem Bonita, 19 de maio de 2017

Azenir Locks
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Sul Brasileira de Mineração

FLS 779 SBM/0002-87

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 03

PREGÃO PRESENCIAL F

ENVELOPE Nº 01 - PROP

SBM – SUL BRASILEIRA

NEOVIA
ENGENHARIA

0224

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, NA QUANTIDADE ESTIMADA CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º Andar – Centro Cívico – CEP.: 80530-000 - Curitiba/PR
Tel.: (41) 3075-9000 - Fax: (41) 3075-9015 – CNPJ/MF 02.955.426/0001-24
Email narci.fernandes@neoviaengenharia.com.br

NEOVIA
ENGENHARIA

0225

7 – Proposta de Preços

Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º And Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º Andar – Centro Cívico – CEP.: 80530-000 - Curitiba/PR Tel.: (41) 3075-9000 - Fax: (41) 3075-9015 – CNPJ/MF 02.955.426/0001-24
Email narci.fernandes@neoviaengenharia.com.br

NEOVIA
ENGENHARIA

226

7.1– Proposta Comercial

Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º And Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º Andar – Centro Cívico – CEP.: 80530-000 - Curitiba/PR Tel.: (41) 3075-9000 - Fax: (41) 3075-9015 – CNPJ/MF 02.955.426/0001-24
Email narci.fernandes@neoviaengenharia.com.br

NEOVIA
ENGENHARIA

0227

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

A empresa **NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA.**, sediada na cidade de Curitiba/PR na Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º Andar – Centro Cívico - Fone 41-3075-9000 – Fax 41-3075-9015 –, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.426/0001-24, por intermédio de seu representante legal **Sr. Alexandre Zamberlan**, portador da Carteira de Identidade nº 2.257.316-0/PR e do CPF nº 804.676.609-72, vem através desta, apresentar proposta de preços, para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE.

Item 01: Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) – 500 toneladas
Preço Unitário: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por tonelada.
Valor total: R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos reais)

Curitiba-PR, em 19 de maio 2017.

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA
Sócio Administrador
Alexandre Zamberlan
RG: 2.257.316-0 PR CREA-PR 23992-D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:	**33/2017**
Processo Licitatório:	**33/2017**
Data do Processo:	**11/04/2017**

Folha: 1/1

Fornecedor: **Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda**
Endereço: Av. Cândido de Abreu, 776 - 23° andar - Bairro: Centro Cívico
Cidade: Curitiba UF: AC CEP: 80530-000
CNPJ: 02.955.426/0001-24 Inscrição Estadual: 9034199032 Telefone: 4130759014

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1								
2	500,00	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	300,00		0,0000	295,00	147.500,00
3	5.000,00	Lit	Emulsão RR-2C	6,40		0,0000	0,00	0,00
	200,00	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	27,45		0,0000	0,00	0,00
4								
5	200,00	M3	Brita nº 1	48,50		0,0000	0,00	0,00
	400,00	M3	Brita n°2	47,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para

Total Geral:	147.500,00

(Valores expressos em Reais R$)

(cento e quarenta e sete mil quinhentos reais)

g. 15 de Maio de 2017

Alexandre Zamberlan
Sócio-Diretor

NEOVIA
ENGENHARIA

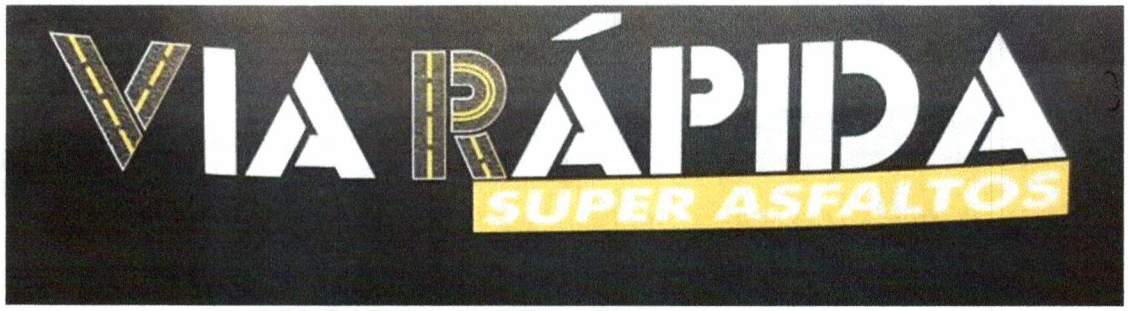
– Termo de Encerramento

Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º And Matriz: Av. Cândido de Abreu, 776 – 23º Andar – Centro Cívico – CEP.: 80530-000 - Curitiba/PR Tel.: (41) 3075-9000 - Fax: (41) 3075-9015 – CNPJ/MF 02.955.426/0001-24
Email narci.fernandes@neoviaengenharia.com.br

NEOVIA
ENGENHARIA

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

0229



3230

VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. ME

Rua Juvino Almeida, n. 78, bairro Universitário.

Curitibanos SC, 89.520-000.

Tel/Fax: (49)3245-1004.

CNPJ: 11.925.152/0001-11.

Inscrição Estadual: 256091480.

viarapidaasfalto@gmail.com

VIA RÁPIDA
SUPER ASFALTOS

0231

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde. Estimada	Valor Unitário Maximo	Valor Total
3	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Sacos	200	R$17,80	R$3.560,00

VALOR TOTAL: TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS

Proposta valida por 60(sessenta) dias

11.925.152/0001-
VIA RÁPIDA
SUPER ASFALTOS LTDA
Rua Juvino Almeida,
C.H. Anita Garibaldi - CEP: 89
CURITIBANOS -

VIA RAPIDA SUPER ASFALTOS

Rua: Juvino Almeida n° 78 - Bairro: Universitário - Fone: (049) 3245-1004

Cep 89520-000 - Curitibanos-SC

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
VIA RAPIDA SUPER ASFALTOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:	33/2017
Processo Licitatório:	33/2017
Data do Processo:	11/04/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP**
Endereço: SETE DE SETEMBRO 747 - Bairro: PRESIDENTE MEDICI
Cidade: CHAPECO UF: SC CEP: 89801-141
CNPJ: 12.123.953/0001-26 Inscrição Estadual: 256143331 Telefone: 4933237058

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	300,00		0,0000	0,00	0,00
2	5.000,00	Lit	Emulsão RR-2C	6,40		0,0000	0,00	0,00
3	200,00	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	27,45	RESTAURA FACI	0,0000	27,45	5.490,00
4	200,00	M3	Brita nº 1	48,50		0,0000	0,00	0,00
5	400,00	M3	Brita nº2	47,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 5.490,00

(Valores expressos em Reais R$)

12.123.953/0001-26
NACIONAL ASFALTOS LTDA.-EPP
RUA SETE DE SETEMBRO, 747-D
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89.801-141
CHAPECÓ SC

Total por Extenso: (cinco mil quatrocentos e noventa reais)

CHAPECO, 5 de Maio de 2017

RAIMUNDO RADAVELLI
ADMINISTRADOR

231

NACIONA

Asfa

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 0
PREGÃO PRESENCIAL
017/2017
ENVELOPE Nº 01 - PR
NACIONAL ASFALT

NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP
Telefone/fax: 49.3323.7058
Rua Sete de Setembro, 747-D
Bairro Presidente Médici
Chapecó . SC . CEP: 89801-141
Email: nacionalasfaltosjr@gmail.com

Britter Rodovias Ltda.

RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA-SC

CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89819-000 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3361.9800

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas

Britter Rodovias

PREF.: *Prefeitura Municipal de Xaxim-sc*

EDITAL: **PR. 17-2017**

OBRA: ***Aquisição de Concreto Usinado a Quente – CBUQ e Frio e Brita***

LOCAL: *Xaxim- SC*

CHAPECÓ-SC, 18 maio, 2017

ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT. R$	CUSTO SERVIÇO
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ capeamento com borracha	Britter	ton	500,00	R$ 300,00	R$ 150.000,00
2	Emulsão RR-2C	Britter	lts	5.000,00	R$ 6,40	R$ 32.000,00
3						
4	Brita n 01	Britter	m³	200,00	R$ 48,50	R$ 9.700,00
5	Brita n 02	Britter	m³	400,00	R$ 47,00	R$ 18.800,00
				VALOR GLOBAL		**R$ 210.500,00**
						duzentos e dez mil e quinhentos reais

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

Manteremos a proposta válida por 60 (sessenta) dias

RESPONSÁVEL LEGAL:
BRUNO MÁRCIO RODRIGUES
RG: 3529489-2 / CPF: 008.440.869-32
END.: AV. NEREU RAMOS, 1326-E, CENTRO, CHAPECÓ-SC

Bruno Marcio Rodrigues
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SC 141653-7
BRITTER RODOVIAS LTDA.

Britter
Rodovias

Britte
Rodovia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: BRITTER RODOVIAS LTDA

CNPJ: 95.849.279/0001-99

vendas@britter.com.br

49 3331.0000

ENDEREÇO: ACESSO A BR 282, PLINIO ARLINDO D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:	**33/2017**
Processo Licitatório:	**33/2017**
Data do Processo:	**11/04/2017**

Folha: 1/1

Fornecedor: **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**
Endereço: SC 155 - km 74 - Bairro: Interior
Cidade: Xanxerê UF: SC CEP: 89820-000
CNPJ: 04.406.660/0002-09 Inscrição Estadual: 256238537 Telefone: 4934310063

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	300,00	TERRAMAX	0,0000	270,00	135.000,00
2	5.000,00	Lit	Emulsão RR-2C	6,40	GRECA	0,0000	5,00	25.000,00
3	200,00	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	27,45	MAXFÁCIL	0,0000	23,00	4.600,00
4	200,00	M3	Brita nº 1	48,50	TERRAMAX	0,0000	43,00	8.600,00
5	400,00	M3	Brita n°2	47,00	TERRAMAX	0,0000	43,00	17.200,00

Reservado para Observações do Fornecedor: A validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

Total Geral: 190.400,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e noventa mil quatrocentos reais)

Xanxerê, 18 de Maio de 2017

TERRAMAX Construções e Obras Ltda.
JUSARA MARIA MARAGNO
GERENTE ADM/FIN

Jusara Maria Maragno
Diretora Administrativa

0233

Terramax

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC

Processo Licitatório n.º 033/2017

Pregão Presencial Registro de Preço n.º 01

ENVELOPE N°. 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: TERRAMAX CONSTRUÇÕ

www.terramaxobras.com.br

GRUPO OLIVEIRA
www.grupooliveira.com.br

0239

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 80.095.466/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.191.670
ENDEREÇO: Avenida Araucária, 596, Centro, Maravilha-SC, CEP 89874-000
Nº TELEFONE: (49) 3330-3050
Email: britador@grupooliveira.com.br

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Ton		500		
2	Emulsão RR-2C	Litros		5000		
3	Massa Asfáltica (CBUQ) aplicação a frio – usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25Kg.	Saco		200		
4	Brita nº 01	Metro³	Oliveira	200	47,00	9.400,00
5	Brita nº 02	Metro³	Oliveira	400	47,00	18.800,00
TOTAL (Vinte e oito mil e duzentos reais)					**R$ 28.200,00**	

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

Obs.: Nos preços estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Maravilha-SC, 18 de maio de 2017

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Av. Araucária, 596
Centro CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Deise Battestin de Oliveira
Sócia-gerente
CPF 918.571.989-72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone: 493353-8200**
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:	**33/2017**
Processo Licitatório:	**33/2017**
Data do Processo:	**11/04/2017**

Fornecedor: **CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**
Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA, 596 - Bairro: CENTRO
Cidade: MARAVILHA UF: SC CEP: 89874-000
CNPJ: 80.095.466/0001-57 Inscrição Estadual: 256191670 Telefone: 4936643636

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	Ton	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	300,00		0,0000	0,00	0,00
2	5.000,00	Lit	Emulsão RR-2C	6,40		0,0000	0,00	0,00
3	200,00	Un	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	27,45		0,0000	0,00	0,00
4	200,00	M3	Brita nº 1	48,50		0,0000	47,00	9.400,00
5	400,00	M3	Brita n°2	47,00		0,0000	47,00	18.800,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Total Geral: 28.200,00

(Valores expressos em Reais R$)

80.095.466/0001-57
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Av. Araucária, 596
Centro CEP: 89 874-000
MARAVILHA - SC

Total por Extenso: (vinte e oito mil duzentos reais)

MARAVILHA, 12 de Maio de 2017

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA
SÓCIA-GERENTE

0241

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

GRUPO
OLIVEIRA

Matriz

MARAVILHA - SC
Avenida Araucaria, 596
Cep: 89874-000 | Fo
e-mail: grupooliveira@g

CHAPECÓ - SC
Rua Sete de Setembro,
Cep: 89802-220 | Fo
e-mail: loja.ch@grupooli

W W W .

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coop

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer
CRL 0003 | Laboratórios

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº SOL/LS-002800/17

ENSAIO DE MASSA ASFÁLTICA

INTERESSADO: **TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.**
Est Rod. SC 466 S/N Km 13,5 – Interior – Xanxerê (SC)
REF.: (PJ100-019676)

OBRA: **ID - 244.329 - BRITADOR - USINA DE ASFALTO**
SC 155, Km 74, Interior
89820-000 - Xanxerê - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e recebida no laboratório central da L.A Falcão Bauer no dia 08/02/2017, conforme identificações abaixo:

Identificação Interna	*Local da Coleta*	*Fornecedor/Nota Fiscal*	*Identificação do Material*
6266	-	Terramax Construções e Obras / 45344	Asfalto Frio

2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

DNER ME 117:1994 – Mistura Betuminosa - Densidade Aparente

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1. Determinação da Densidade Aparente

➢ AM. 6266

Nome do Componente	*Resultado*
Densidade Aparente (g/cm³)	2,135

4. OBSERVAÇÕES

Não há observações adicionais.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período de 08/02 a 17/02/2017.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Edson Roberto de Silva
EDSON ROBERTO DA SILVA
Técnico em Edificações I
CREA Nº 5063849870

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

ANDERSON HIDEO YOKOYAMA
Engenheiro Civil I
CREA Nº 5069164450

ASS

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coo

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer
CRL 0003 | Laboratórios

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº SOL/LS-002842/17

ENSAIO DE MASSA ASFÁLTICA

INTERESSADO: **TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.**
Est Rod. SC 466 S/N Km 13,5 – Interior – Xanxerê (SC)
REF.: (PJ100-019676)

OBRA: **ID - 244.329 - BRITADOR - USINA DE ASFALTO**
SC 155, Km 74, Interior
89820-000 - Xanxerê - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e recebida no laboratório central da L.A Falcão Bauer no dia 08/02/2017, conforme identificações abaixo:

Identificação Interna	*Local da Coleta*	*Fornecedor/Nota Fiscal*	*Identificação do Material*
6407	-	Terramax Construções e Obras / 45344	Asfalto Frio

2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

DNER ME 083:1998 – Análise Granulométrica

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coo

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1. Análise Granulométrica

➢ AM. 6407

	Análise Granulométrica
	Resultados Obtidos
Peneiras	***% Que Passa***
3/8" (9,5 mm)	100,0
nº 4 (4,75 mm)	62,1
nº 10 (2,00 mm)	26,0
nº 40 (0,425 mm)	10,5
nº 80 (0,180 mm)	8,1
nº 200 (0,075 mm)	6,1

4. OBSERVAÇÕES

Não há observações adicionais.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período de 08/02 a 17/02/2017.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Edson Roberto da Silva
EDSON ROBERTO DA SILVA
Técnico em Edificações I
CREA Nº 5063849870

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Yokoyama
ANDERSON HIDEO YOKOYAMA
Engenheiro Civil I
CREA Nº 5069164450

ASS

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coo

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 Falcão Bauer
CRL 0003 Laboratórios

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº SOL/LS-002834/17

ENSAIO DE MASSA ASFÁLTICA

INTERESSADO: **TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.**
Est Rod. SC 466 S/N Km 13,5 – Interior – Xanxerê (SC)
REF.: (PJ100-019676)

OBRA: **ID - 244.329 - BRITADOR - USINA DE ASFALTO**
SC 155, Km 74, Interior
89820-000 - Xanxerê - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e recebida no laboratório central da L.A Falcão Bauer no dia 08/02/2017, conforme identificações abaixo:

Identificação Interna	*Local da Coleta*	*Fornecedor/Nota Fiscal*	*Identificação do Material*
6370	-	Terramax Construções e Obras / 45344	Asfalto Frio

2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

DNER-ME 053:1994 - Misturas Betuminosas - Porcentagem de Betume

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coc

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1. Porcentagem de Betume

➢ AM. 6370

Nome do Componente	*Resultado*
Porcentagem de Betume (%)	5,0

4. OBSERVAÇÕES

Não há observações adicionais.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período de 08/02 a 17/02/2017.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

EDSON ROBERTO DA SILVA
Técnico em Edificações I
CREA Nº 5063849870

ASS

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

ANDERSON HIDEO YOKOYAMA
Engenheiro Civil I
CREA Nº 5069164450

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coo

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer
CRL 0003 | Laboratórios

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº SOL/LS-002833/17

ENSAIO DE MASSA ASFÁLTICA

INTERESSADO: **TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.**
Est Rod. SC 466 S/N Km 13,5 – Interior – Xanxerê (SC)
REF.: (PJ100-019676)

OBRA: **ID - 244.329 - BRITADOR - USINA DE ASFALTO**
SC 155, Km 74, Interior
89820-000 - Xanxerê - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e recebida no laboratório central da L.A Falcão Bauer no dia 08/02/2017, conforme identificações abaixo:

Identificação Interna	*Local da Coleta*	*Fornecedor/Nota Fiscal*	*Identificação do Material*
6350	-	Terramax Construções e Obras / 45344	Asfalto Frio

2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

DNER ME 043:1995 – Mistura Betuminosa - Ensaio Marshall

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coop

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer
CRL 0003 | Laboratórios

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1. Mistura Betuminosa – Ensaio Marshall

➢ AM. 6350

Nome do Componente	Resultado
Média – Estabilidade – Corrigida (Kgf)	200
Média – Fluência (1/100")	8,5

4. OBSERVAÇÕES

Não há observações adicionais.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período de 08/02 a 17/02/2017.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Edson Roberto da Silva
EDSON ROBERTO DA SILVA
Técnico em Edificações I
CREA Nº 5063849870

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

Yokoyama
ANDERSON HIDEO YOKOYAMA
Engenheiro Civil I
CREA Nº 5069164450

ASS

Os resultados apresentados [illegible]
A reprodução deste documento [illegible]

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003.
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coo

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº SOL/LS-002829/17

ENSAIO DE MASSA ASFÁLTICA

INTERESSADO: **TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA.**
Est Rod. SC 466 S/N Km 13,5 – Interior – Xanxerê (SC)
REF.: (PJ100-019676)

OBRA: **ID - 244.329 - BRITADOR - USINA DE ASFALTO**
SC 155, Km 74, Interior
89820-000 - Xanxerê - SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

Amostra coletada pelo interessado e recebida no laboratório central da L.A Falcão Bauer no dia 08/02/2017, conforme identificações abaixo:

Identificação Interna	*Local da Coleta*	*Fornecedor/Nota Fiscal*	*Identificação do Material*
6346	-	Terramax Construções e Obras / 45344	Asfalto Frio

2. METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)

DNER-ME 079:1994 – Agregado - Adesividade a ligante betuminoso

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na íntegra, sendo proibida a reprodução parcial.

Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CRL-003
O Cgcre é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo do ILAC – International Laboratory Acreditation Coc

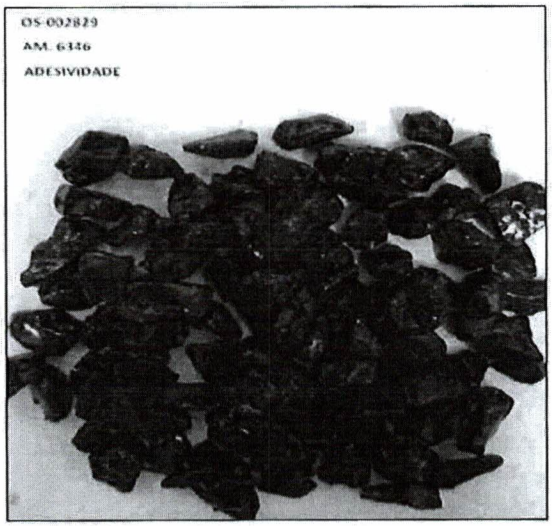
Ensaios NBR ISO/IEC 17025 | Falcão Bauer | CRL 0003 | Laboratórios

3. RESULTADO(S) OBTIDO(S)

3.1. Adesividade a Ligante Betuminoso

➢ AM. 6346

Adesividade a Ligante Betuminoso	
Amostra nº	01
Resultado obtido	Satisfatório



4. OBSERVAÇÕES

Não há observações adicionais.

5. DATA DO(S) ENSAIO(S)

Os ensaios foram realizados no período de 08/02 a 17/02/2017.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017.

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

EDSON ROBERTO DA SILVA
Técnico em Edificações I
CREA Nº 5063849870

ASS

L.A. FALCÃO BAUER LTDA.
Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

ANDERSON HIDEO YOKOYAMA
Engenheiro Civil I
CREA Nº 5069164450

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente à amostra ensaiada.
A reprodução deste documento somente poderá ser feita na integra, sendo proibida a reprodução parcial.

0252

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28

EDUARDO LARI ROSETTO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1959, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil CREA/SP 119.640, CPF nº 030.056.838-00, Carteira de Identidade nº 10592462, Órgão Expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua São Jão, nº 131 D, Apto 502, Centro, Chapeco - SC, CEP 89.801-230, Brasil.

CLAUDEMIR GUARAGNI, nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/1968, solteiro, empresário, CPF nº 721.638.449-00, Carteira de Identidade nº 1.718.545, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Marcirio Joaquim de Moura, nº 186 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapeco - SC, CEP 89.805-765, Brasil.

JUSARA MARIA MARAGNO, nacionalidade brasileira, nascida em 11/05/1971, divorciada, advogada, CPF nº 732.641.309-63, Carteira de Identidade nº 2032034, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 1310 E, Bairro Universitario, Chapecó - SC, CEP 89.814-330, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA** , registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202980485, com sede Avenida Nereu Ramos, 3023 E , Líder Chapecó, SC, CEP 89.805-103, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.406.660/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEÇÃO DE COTAS

O sócio Sr. **CLAUDEMIR GUARAGNI**, acima qualificado, detentor de 100.000 (cem mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), retira-se da sociedade, sendo que vende e transfere a totalidade de suas cotas de capital, pelo preço justo e acertado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da seguinte forma:

CHAPECÓ-SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28

a) Vende e transfere 100.000 (cem mil) cotas para o sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO** já qualificado anteriormente, pelo preço justo e acertado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º O preço de venda referido na "letra a" supra, será pago da seguinte forma:

a) R$ 16.740,00 (dezesseis, mil setecentos e quarenta reais), em moeda corrente nacional, serão pagos no dia 31/01/2017, diretamente ao VENDEDOR na sede da empresa, mediante fornecimento de recibo;

b) R$ 184.260,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), com vencimento da 1ª parcela em data de 28/02/2017 e da última em data de 31/12/2017, diretamente ao VENDEDOR na sede da empresa mediante fornecimento de recibo.

§ 2º O sócio, que ora desliga-se da sociedade, dá plena geral e irrestrita quitação ao sócio, bem como à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Face a presente seção de cotas de capital social, sua composição passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	Part.	N. cotas	Vl. Unit.	Vl. Total R$
Eduardo Lari Rosetto	71%	1.420.000,00	1,00	1.420.000,00
Jusara Maria Maragno	29%	580.000,00	1,00	580.000,00
TOTAL	100%	2.000.000		2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

CHAPECÓ-SC

sociedade, sem autorização de outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos

CLÁUSULA QUARTA – DO RESULTADO PATRIMONIAL

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Primeiro - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social, ou também poderão ser distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA QUINTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SAÍDA DE SÓCIO

Ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor da quota do sócio, deverá ser apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim e de comum acordo os sócios ajustam que a quota deverá ser paga em até 24

CHAPECÓ-SC

(vinte e quatro) parcelas consecutivas a contar da assinatura do instrumento de resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O nome empresarial é **TERRAMAX – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede e foro, localizada na Avenida Nereu Ramos n° 3023 E, Bairro Líder, na cidade de Chapecó – SC, Cep 89805-103.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O objeto da empresa é prestação de serviços de: terraplenagem; pavimentação asfáltica; drenagem; galerias de águas pluviais; ajardinamentos; construção, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; construção civil; extração, beneficiamento e comercialização de pedra britada, areia e pré-moldados de concreto; aproveitamento e exploração de recursos minerais; serviços complementares de engenharia e obras de arte especiais, túneis e viadutos; transporte rodoviário de cargas pesadas, produtos asfálticos, betuminosos e cargas perigosas; detonação de rochas; locação de equipamentos; projetos de engenharia; serviços de engenharia sanitária, limpeza, coleta e aterro de resíduos, hospitalares e industriais.

CLÁUSULA QUARTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2001, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CHAPECÓ-SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28

CLÁUSULA QUINTA:
O Capital Social da Empresa, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo dividido em 2.000.000 (dois milhões) cotas partes indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção de suas cotas, onde que o sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO** integralizou R$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais); a sócia Sra. **JUSARA MARIA MARAGNO**, integralizou R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), ficando o capital social assim representado:

SÓCIOS	Part.	N. cotas	Vl. Unit.	Vl. Total R$
Eduardo Lari Rosetto	71%	1.420.000	1,00	1.920.000,00
Jusara Maria Maragno	29%	480.000	1,00	480.000,00
TOTAL	100%	2.000.000		2.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:
As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
a) A empresa tem constituida a filial de n.º 01 (um) com endereço na Rodovia SC 466, Km 13,5 Interior, no Município de Xanxerê - SC, Cep 89820-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob número 42900906728 em 26/08/2010, e registro no CNPJ sob n° 04.406.660/0002-09, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz.
Parágrafo Único – Destina-se para esta filial a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da matriz.

b) A empresa tem constituida a filial n.º 02 (dois) com endereço na Rua Visconde De Cairu nº 87, Bairro Vista Alegre, no Município de Xanxerê - SC, Cep 89820-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob número 42901058933 em 28/08/2014, e registro no CNPJ sob n° 04.406.660/0003-90, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz.

CHAPECÓ-SC

Parágrafo Único – Destina-se para esta filial a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da matriz.

CLÁUSULA OITAVA:
A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, podendo assinar isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA:
O sócio Sr. **EDUARDO LARI ROSETTO**, com registro no CREA-SP 119.640 é o responsável pela área técnica, nos serviços que a empresa venha a prestar.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A título de Pró-Labore, os sócios que desempenharem atividades na empresa, terão uma retirada mensal segundo convencionarem entre si e dentro das possibilidades da sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMERA:
O exercício social corresponde ao ano civil, e ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social, ou também poderão ser distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.
Parágrafo Segundo - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.
Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CHAPECÓ-SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor da quota do sócio, deverá ser apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim e de comum acordo os sócios ajustam que a quota deverá ser paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas a contar da assinatura do instrumento de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O administrador Sr. Eduardo Lari Rosetto, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
O contrato social poderá ser alterado com assinatura dos sócios que mantenham a maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CHAPECÓ-SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
No mínimo 51% (cinqüenta um por cento) das cotas de Capital Social da Sociedade devem permanecer em poder de brasileiros.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
O quadro de funcionários da sociedade será sempre composto de dois terços por trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação da legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Chapecó – SC, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO - SC , 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO LARI ROSETTO
CPF: 030.056.838-00

CLAUDEMIR GUARAGNI
CPF: 721.638.449-00

JUSARA MARIA MARAGNO
CPF: 732.641.309-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2017 SOB Nº: 20178492574
Protocolo: 17/849257-4, DE 06/02/2017
Empresa: 42 2 0298048 5
TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

PROCURAÇÃO bastante que faz **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA** (como segue abaixo).

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis **(11/01/2016)**, nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Avenida Fernando, nº. 455 - D, sala 01, Centro, perante mim, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca, compareceu como outorgante: **TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, nº. 3023 - E, bairro Líder, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.406.660/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, com 56 anos de idade, o qual declara ser casado, nascido em 23/03/1959, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 10.592.462-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.056.838-00, residente e domiciliado na rua São João, nº. 131 - D, centro, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com 8ª Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na JUCESC em 28/08/2014, sob nº 42901058933, com NIRE sob o nº. 42 2 0298048 5, a qual o representante declara sob as penas da lei não haver alteração contratual posterior, contendo dados totalmente atualizados; o administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele em nome da outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía sua bastante procuradora: **JUSARA MARIA MARAGNO**, brasileira, com 44 anos de idade, a qual declara ser divorciada, nascida em 11/05/1971, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.032.034 SESPDC/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº. 732.641.309-63, residente e domiciliada na rua Amazonas , nº. 1310 - E, bairro Esplanada, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com poderes específicos para; **1)** representar a outorgante perante repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, Autarquias, e Empresas Privadas em Geral, podendo para tanto a dita procuradora, requerer e assinar documentos, contratos particulares em geral, propostas técnicas e de preços, declarações, ofertar lances, podendo ainda recorrer e defender os interesses da outorgante, admitir, demitir e punir empregados, assinar documentação de contratação e demissão de empregados, representar a empresa perante a Caixa Econômica Federal quanto a movimentação de dados da empresa junto ao FGTS, representar a outorgante perante o CIRETRAN, podendo para tanto requerer transferência de veículos, encaminhar licenciamentos, retirar e obter informações, e documentos em nome da outorgante, e, ainda, poderes específicos para a prática de atos perante órgão da administração pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5° da Medida Provisória nº 507, de 05 de outubro de 2010), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro, natureza e estado de seus negócios e atividades, situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las; enfim praticar, todos os demais atos

08d3-db74-e118-c2b2
bf79-5816-ad59-2e9d
www.cartorios.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato; **2)** concede ainda amplos poderes para o foro em geral (*ad judicia*), para o fim especial de representar e defender o(s) interesse(s) da outorgante em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, como autor(a) ou réu(s), litisconsorte(s) ou reconvinte(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo assim, propor(em) e contestar(em) quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas, penais, administrativas ou fiscais, requerer falências ou concordatas, habilitar créditos, requerer inventários ou arrolamentos, neles prestando compromisso de inventariante, transigir, desistir, acordar, conciliar, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, receber e dar quitação, firmar compromissos, retificar, ratificar, podendo inclusive substabelecer (sob minuta). Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 23276, de 28/12/2015. Emolumentos R$ 46,00, Selo Digital de Fiscalização R$ 1,70. Total R$ 47,70. Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2016. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) EDUARDO LARI ROSETTO. (as.) André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado.

Em testemunho ____ da verdade.

Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2016.

André Luiz Kempa
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
EDD95807-RJG0
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e Protesto. Município e Comarca de CHAPECÓ - SC
Angelo Miguel de Souza Vargas
Tabelião
André Luiz Kempa
Escrevente Autorizado

08d3-db74-e118-c2b2
bf79-5816-ad59-2e9d
www.cartorios.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

234882

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Rua Guaporé, nº 280-E, sala 01, Edifício Módena, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-300 - Tel.: (49) 3322-9001 - E-mail: 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º04.406.660/002-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Lari Rosetto, portador da Carteira de Identidade n.º 10592462 e do CPF n.º 030.056.838-00, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Chapecó, 17 de maio de 2017.

Eduardo Lari Rosetto
Diretor Técnico
CREA-SC020.334-3

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

Eu, Eduardo Lari Rosetto, portador do CPF n° 030.056.838-00, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa **Terramax Construções e Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob. n.º 04.406.660/0002-09**, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Chapecó, 17 de maio de 2017.

Eduardo Lari Rosetto
Diretor Técnico
CREA-SC020.334-3

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VÍSIVEL NO ESTABELECIMENTO (VÁLIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO)

2ª VIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

0264

ALVARÁ 2017

Concedido à
TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Para se estrabelecer na
RUA PROJETADA, S/N, LINHA SERRINHA, KM 13,5

Atividade Principal
Obras de terraplenagem

Data Início Atividade	Inscrição Municipal	Complemento Atividades	
15/09/2010	69102	SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM	
CNPJ	**Código da Atividade**	**Data de Validade**	**Data de Emissão**
04.406.660/0002-09	4313400	31/05/2018	17/04/2017

OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENT(

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

0265

CAIXA | 104-0 | RECIBO DO SACADO

MUNICIPIO DE XANXERE

TRIBUTOS ANUAIS

TFF / 2017

CONTRIBUINTE/REFERENTE	Nº PARCELA
26486/69102	Parc00
AGÊNCIA/CEDENTE	VENCIMENTO
0414 / 227014-5	30/05/2017
Nosso Numero	VALOR A PAGAR
14999000002508568-2	253,18

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Taxa de Fiscalização e Funcionam	162,60
Taxa de Bombeiro.	37,00
Alvará Sanitário	53,58

Fantasia: TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS

SACADO

TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Rua PROJETADA, S/N linha serrinha

8982[illegible]00 Xanxerê

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BETHA SISTEMAS LTDA

CAIXA | 104-0 | 10492.27018 45999.100048 00250.856887 2 71750000025318

LOCAL DE PAGAMENTO

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

VENCIMENTO: 30/05/2017

CEDENTE

MUNICIPIO DE XANXERE 83.009.860/0001-13

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 0414 / 227014-5

PARCELA	DATA PROCESSAMENTO	NÚMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	ESP. DOC	VENCIMENTO ORIGINAL	ACEITE
Parc00	17/04/2017	69102	REAL	OU	30/05/2017	N

NOSSO NÚMERO: 14999000002508568-2

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Taxa de Fiscalização e Funcionamento	162,60
Taxa de Bombeiro.	37,00
Alvará Sanitário	53,58

APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 0.066% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS DE ATRASO CONFORME LEI AM 2880/05. APÓS O VENCIMENTO PAGAMENTO SOMENTE NAS LOTÉRICAS E NA CAIXA

VALOR	253,18
(-) Desconto/abatimento	0,00
(+) Correção	0,00
(+) Mora/multa	0,00
(+) Juros	0,00
(=) Valor Cobrado	253,18

SACADO

TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA CPF/CNPJ: 04.406.660/0002-09

Rua PROJETADA, S/N linha serrinha 89820-000 Xanxerê

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

FICHA DE COMPENSAÇÃO

0266

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária
Boletos de Cobrança
Data da operação: 17/04/2017 - 14h15
Nº de controle: 092.750.306.718.181.180 | Documento: 0002470

Conta de débito: **Agência: 0343 | Conta: 0133955-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA| CNPJ: 004.406.660/0001-28**

Código de barras: **10492 27018 45999 100048 00250 856887 2 71750000025318**
Banco destinatário: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **30/05/2017**
Valor: **R$ 253,18**
Data de débito: **17/04/2017**
Descrição: **TRIBUTOS**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
gOMyMN?9 YcQlFH2i CqLsYF@Q Yt?hJIMT 3mLB*eRq jkBybr8d *@?mLLpD zMgfGxjB
Wv3OakZC wZ4eBOFP 3qhIEcZy lybK2r@G PcruE?6p Cw53ra@A 9N@*OHpK bULM4VBF
GoJKKfz* IupogXWR Us7wlHql MufRsTr9 #BkiQ8ij DVQSLQIX 17042157 14073081
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0267

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.406.660/0002-09 **FILIAL**		**26/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ROD. SC 466	**S/N**	**KM 13,5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**INTERIOR**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3328-0044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2017** às **11:22:54** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/05/2017

Data: 05/05/2017 08h15min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
3057	04/07/2017

0268

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA CNPJ: 04.406.660/0002-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPFF5CHKOP1UKO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xanxere.sc.gov.br

Xanxerê (SC), 05 de Maio de 2017

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.406.660/0002-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140033966924**
Data de emissão:	**20/04/2017 08:05:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**19/06/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/04/2017 08:05:31

0270

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
CNPJ: 04.406.660/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:12:33 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2017.
Código de controle da certidão: **6804.97E7.C7F3.37A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

9271

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04406660/0002-09
Razão Social: TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Endereço: EST ROD SC 466 KM 13 5 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050901492829216554

Informação obtida em 17/05/2017, às 10:50:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0272

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.406.660/0002-09
Certidão nº: 125484371/2017
Expedição: 06/03/2017, às 17:57:18
Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.406.660/0002-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

0273

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4244083

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 13/04/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, portador do CNPJ: 04.406.660/0002-09. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 13 de abril de 2017.

PEDIDO Nº: ***5900079***

Terramax

0274

www.terramaxobras.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

DECLARAÇÃO

Terramax Construções e Obras Ltda., inscrita no CNPJ n.º 04.406.660/0002-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Eduardo Lari Rosetto, Carteira de Identidade n.º 10.592.462 e do CPF nº 030.056.838-00, DECLARA para todos os fins de direito que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Chapecó, 17 de maio de 2017.

Eduardo Lari Rosetto
Diretor Técnico
CREA/SC: 20.334-3

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3371/2017

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/46635/CRO e **parecer técnico nº 4262/2017**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 466 - KM 13,5, S/N, INTERIOR		
CEP:	89820-000	MUNICÍPIO: XANXERÊ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.406.660/0002-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 466 - KM 13,5, S/N, INTERIOR		
CEP:	89820-000	MUNICÍPIO: XANXERÊ	ESTADO: SC

coordenada plana: utm x 364725.81026221835 - utm y 7017867.499415064

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 450246 CÓDIGO: 207831

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 12/05/2017 às 11:00:51.
Para verificar a autenticidade deste cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00016771/2017 e o código 939LTO6E.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 10092/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/11990/CRO e **parecer técnico n° 12335/2016**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA		
ENDEREÇO: RODOVIA SC 466 - KM 13,5, S/N, INTERIOR			
CEP:	89820-000	MUNICÍPIO: XANXERÊ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.406.660/0002-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não

EMPREENDIMENTO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - LAVRA DE BASALTO

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 466 - KM 13,5, S/N, INTERIOR			
CEP:	89820-000	MUNICÍPIO: XANXERÊ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 364733.8507879517 - UTM Y 7017889.128647339			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 439389 CÓDIGO: 203793

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 19/12/2016 às 17:23:20.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00049855/2016 e o código 31SXW6C9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

FATMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

0277

Nº 4565/2014

197.861
Selo de Autenticidade

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/48691/CRO e **parecer técnico nº 7335/2014**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3023, BAIRRO LÍDER, E			
CEP:	89.805-103	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.406.660/0001-28		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.10 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM CLASSIFICAÇÃO E/OU CONCENTRAÇÃO FÍSICA
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM CLASSIFICAÇÃO/CONCENTRAÇÃO FÍSICA

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 466 - KM 13,5, S/N, LINHA SEDE ROSEIRA			
CEP:	89.820-000	MUNICÍPIO: XANXERÊ	ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRAFÍCA: lat 26°56'57.17"S - lon 52°21'55.12"W			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 15/7/14

Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0

ADP-01746

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: /49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó,18 de Maio de 2017.
Em testemunho da verdade.

ANA CRISTINA DE ALMEIDA CASTELLI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:R$ 3,30 + Selo:R$ 1,85 = R$5,15
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ERR17579-LX6K
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

0278

Terramax

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC

Processo Licitatório n.º 033/2017

Pregão Presencial Registro de Preço n.º 017/2

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILI

PROPONENTE: TERRAMAX CONSTRUÇÕES

www.terramaxobras.com.br

0279

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12, DA SOCIEDADE BRITTER RODOVIAS LTDA.

1. **EVANDRO BALDISSERA**, CPF-721.894.289-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/10/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG. n° 2.161.804, expedida em 15/08/85, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Henry Giessembier n° 131-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-431;
2. **ELIAS VALMIR BALDISSERA,** CPF-010.355.259-68, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó-SC, nascido m 20/07/1945, empresário, RG. nº 4.865.845-6, expedida em 06/07/2000, pela SSP-SC, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Duque de Caxias, nº 103-D, ap. 801, Centro, CEP-89802-420;
3. **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, CPF-762.863.639-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 08/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.231.516, expedida em 09/04/86, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Aranha, nº 80-E, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-422;
4. **ALINE BALDISSERA**, CPF-944.793.569-91, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 08/07/1976, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.420.204, expedida em 20/08/92, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Porto Alegre, nº 392-E, ap. 601, Edifício Royal Park, Centro, CEP-89802-132;

Únicos sócios da sociedade empresária **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso a BR-282, Plínio Arlindo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n° 422.0166636.1 em 25/02/93 e inscrita no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, resolvem alterar o seu contrato social:

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 -
3358-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97432-3KR3) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97432-3KR3

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser: Rodovia BR-282, s/nº, Km 539, Interior, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP-89819-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica extinta a filial que a sociedade mantinha na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-282, Km 539, CEP-89819-000, CNPJ-95.849.279/0002-70, NIRE-429 0088392 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, e tem sua sede na Rodovia BR-282, s/nº, Km 539, Interior, CEP-89819-000, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas de capital, de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, assim subscritas:

a – ELIAS VALMIR BALDISSERA.....1.277.766 quotas – R$1.277.766,00
b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA..... 296.962 quotas – R$ 296.962,00
c – ALINE BALDISSERA..... 296.962 quotas – R$ 296.962,00
d – EVANDRO BALDISSERA..... 57.887 quotas – R$ 57.887,00

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97431-2LLQ) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430
Selo Digital de Fiscalização ERT97431-2LLQ
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Fiorese - Escrevente

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0067 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97430-ZUD2) = R$ 1,65 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97430-ZUD2

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO BALDISSERA e ELIANDRO PABLO BALDISSERA,** agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000
3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97429-CZMZ) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97429-CZMZ

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 04 de dezembro de 2015.

1. _____
Evandro Baldissera

2. _____
Aline Baldissera

3. _____
Elias Valmir Baldissera

4. _____
Eliandro Pablo Baldissera

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97428-IO2L) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97428-IO2L

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Fiorese - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ SC Comarca de Chapecó Município de Cordilheira Alta

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97427-KA9S) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 62430
Selo Digital de Fiscalização ERT97427-KA9S
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ Cordilheira Alta/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2015 SOB Nº: 20156507161
Protocolo: 15/650716-1 DE 09/12/2015
Empresa: 42 2 0166635 1
BRITTER RODOVIAS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

0285

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO
Livro: 007 | Folha: 243
Protocolo: 1167
Data do Protocolo: 20/09/2012

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM, quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, nº. 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniela Dal Santo, Escrivã Substituta, compareceram, como outorgante: **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº. 2505-D, Bairro Belvedere, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.849.279/0001-99, CEP: 89.805.290, neste ato representado pelo seu sócio administrador: **EVANDRO BALDISSERA**, brasileiro, casado, empresário, sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade nº. 2.161.804-SSP-SC, expedido em 12/03/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº. 721.894.289-04, residente e domiciliado na Rua Henry Giessembier, nº. 131-D, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme alteração contratual n.º 09 da sociedade devidamente registrado na JUCESC com NIRE n.º42.2.0166636.1 em data de 12/07/2011, protocolo 11/217764-6 de 11/07/2011, o qual representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada datada de 12/09/2012; Reconhecido como o próprio por mim Escrivã Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito pelo seu representante legal que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº. 3.529.489, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº. 008.440.869-32, residente e domiciliado na Rua Londres, nº. 184-E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarinaa; a quem confere os necessários poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; apresentar impugnações e recursos, assinar contratos de prestação de serviço, estipulando clausulas e condições e demais atos jurídicos ou administrativos que se fizerem necessários e pertinentes ao certame, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. Os dados da presente procuração foram fornecidos pelas partes, as quais assumem inteira responsabilidade civil e criminalmente pelo seu suprimento, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. E pelos Outorgantes, me foi, dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrai-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas conforme Artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu [illegible], Escrivã Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, dou fé, assino em Público e raso. Em testemunho [illegible] da Verdade. Assinou nesta procuração: EVANDRO BALDISSERA como Sócio

Continua na próxima página...(Página 1/2)

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3358-0087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97442-HFZP) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97442-HFZP

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 16 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO
Livro: 007 | Folha: 244
Protocolo: 1167
Data do Protocolo: 20/09/2012

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E SEM RASURAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

administrativo. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CVB13876-T5LB) - R$ 1,30, 1 Procuração comum - R$ 23,20, Total: R$ 24,50.**

Cordilheira Alta - SC, 20 de setembro de 2012.

Daniela Dal Santo
Escrivã Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CVB13876-T5LB
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

EM BRANCO

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3358-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

- Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro
anto@yahoo.com.br - 049 33580087

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97441-Z2O5) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430

Selo Digital de Fiscalização ERT97441-Z2O5

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO MENORES

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. BRUNO MÁRCIO RODRIGUES, brasileiro, PROCURADOR, portador do RG nº 3.529.489-2 SSP- SC DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
Sim ()

Não (x)

CORDILHEIRA ALTA-SC, 19 DE MAIO DE 2017.

BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF.: 008.440.869-32
PROCURADOR
BRITTER RODOVIAS LTDA

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. BRUNO MÁRCIO RODRIGUES, brasileiro, PROCURADOR, portador do RG nº 3.529.489-2 SSP- SC DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

CORDILHEIRA ALTA-SC, 19 DE MAIO DE 2017.

BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF.: 008.440.869-32
PROCURADOR
BRITTER RODOVIAS LTDA

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 -
3368-0087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (ERT97426-BC97) = R$ 1,85 | Total = R$ 5,15 | Recibo Nº: 52430
Selo Digital de Fiscalização ERT97426-BC97
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 18 de maio de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

0289

O DE SANTA CATARINA
JNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Tributos Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA Nº 076 / 2017

Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

INSCRIÇÃO / RAZÃO SOCIAL

768 - 4 / BRITTER RODOVIAS LTDA

CNPJ

95.849.279/0001-99

ENDEREÇO

Logradouro: Rodovia BR 282 Número: S/N
Bairro: INTERIOR CEP: 89819-000
Complemento: KM 539

Cidade: Cordilheira Alta UF: SC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Execução,por administr.,empreitada de constr.civil de obras, terraplenagem, concretagem e outras obras semelhantes.

Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Transporte rodoviaria de produtos perigosos
Fabricação de produtos de refino de petroleo e artefatos de cimento para uso na construção
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

VALIDO ATÉ 31/03/2018

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cordilheira Alta(SC), 18 de Abril de 2017.

Flaviano Perim
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 13348-02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

0290

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.849.279/0001-99 MATRIZ		**26/02/1993**

NOME EMPRESARIAL
BRITTER RODOVIAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-282	**S/N**	**KM 539**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.819-000	**INTERIOR**	**CORDILHEIRA ALTA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3331-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/05/2017** às **17:09:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

0291

Data: 15/12/2016 10h44min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
462	13/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITTER RODOVIAS LTDA CNPJ: 95.849.279/0001-99

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2680 - BRITTER RODOVIAS LTDA
Endereço: Rodovia BR 282, S/N - Bairro INTERIOR - Compl. KM 539 - CEP 89.819-000

Econômico: 768 - Execução,por administr.,empreitada de constr.civil de obras, terraplenagem, concretagem e outras obras
Endereço: Rodovia BR 282, S/N - Bairro INTERIOR - Compl. KM 539 - CEP 89.819-000

Código de Controle

DCA11JHB35Z96651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmcordi.sc.gov.br/

Cordilheira Alta (SC), 15 de Dezembro de 2016

Rua CELSO TOZZO, 27 - CENTRO
Cordilheira Alta (SC) - CEP: 89.819-000 - Fone: (49) 3358-9100

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BRITTER RODOVIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **95.849.279/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140025906144**
Data de emissão:	**24/03/2017 08:15:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**23/05/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/03/2017 08:15:22

0293

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 95.849.279/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:12:19 do dia 25/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2017.
Código de controle da certidão: **3185.3183.5911.F70F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0294

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95849279/0001-99
Razão Social: BRITTER RODOVIAS LTDA
Endereço: ACES PLINIO ARLINDO DE NES BR 282 2505 D SALA B / BELVEDERE / CHAPECO / SC / 89805-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2017 a 20/05/2017

Certificação Número: 2017042101525216070754

Informação obtida em 04/05/2017, às 08:26:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0295

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.849.279/0001-99
Certidão nº: 120588741/2016
Expedição: 21/11/2016, às 10:35:34
Validade: 19/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITTER RODOVIAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.849.279/0001-99, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4186320 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 14/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRITTER RODOVIAS LTDA, portador do CNPJ: 95.849.279/0001-99. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 24 de março de 2017.

PEDIDO Nº: 5812094

BRITTER RODOVIAS LTDA
CNPJ: 95.849.279/0001-99
INSC. EST.: 252.632.265

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, situada NA RODOVIA BR 282, S/Nº, KM 539, NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA-SC representada, pelo SR. BRUNO MÁRCIO RODRIGUES, brasileiro, PROCURADOR, portador do RG nº 3.529.489-2 SSP- SC DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

CORDILHEIRA ALTA-SC, 19 DE MAIO DE 2017.

BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF.: 008.440.869-32
PROCURADOR
BRITTER RODOVIAS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7443/2015

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/51375/CRO e parecer técnico n° 9744/2015, concede a presente LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	BRITTER LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 282 - KM 539, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.819-000	MUNICÍPIO: CORDILHEIRA ALTA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	95.849.279/0002-70		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: não

EMPREENDIMENTO: BRITTER LTDA - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA SC - 282 KM 539, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.819-000	MUNICÍPIO: CORDILHEIRA ALTA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 000000 - UTM Y 0000000		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca

FCEI: 399351 CÓDIGO: 188725

Documentos em anexo

nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação para atividade de usina de produção de concreto asfáltico em área útil de 4.000,00m².

Aspectos florestais

Bioma da mata atlântica, predominando a Floresta Estacional Decidual

Controles ambientais

EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos constituídos de esgotos sanitários são tratados através de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro
Os efluentes líquidos originados na limpeza dos veículos são destinados a caixa separadora de óleos e água.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos derivados do processo produtivo, tais como refugo de usinagem são destinados a recuperação dos acessos.
Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser destinados a aterro sanitário.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas derivadas da usinagem, possuem tratamento através de filtro de manga.

Programas ambientais

Programa de prevenção e controle contra acidentes

Condições específicas

Deverá ser requerida a renovação da LAO 120 dias antes de seu vencimento.
A operação e manutenção dos dispositivos de controle ambiental é de responsabilidade do empreendedor.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI, 06/11/2015 às 17:24:07
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00036083/2015 e o código 71EX36DY.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ
Endereço: Trav Ilma Rosa De Nês nº 91-D 2º andar – Centro
CEP. 89801-014 – Chapecó – SC

Governo do Estado
SANTA CATARINA

0390

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 118/2016

Chapecó – SC, 29 de janeiro de 2016

Prezados Senhores,

Em atenção ao requerimento para alteração da Razão Social Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental IND/51375/**CRO**, de acordo com o Protocolo SGPE nº 1767, empreendedor BRITTER LTDA, CNPJ: 95.849.279/0002-70, solicitando a alteração da razão social, na Licença Ambiental de Operação – LAO nº 7443/2015, com validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente alterada a razão social para BRITTER RODOVIAS LTDA, sob o CNPJ: 95.849.279/0001-99, cujos demais dados do empreendedor permanecem os mesmos.

Este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da referida Autorização Ambiental, a razão social nova estará inserida diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Marinho Rauen
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
FATMA/CODAM/CRO

BRITTER RODOVIAS LTDA
Rodovia BR 282, Km 539
Cordilheira Alta - SC
89819-000

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO MARINHO RAUEN 29/01/2016 às 18:18:16.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00001767/2016 e o código 89MQ2E3Y.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

FATMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

0301

Nº 8947/2014

208.660
Selo de Autenticidade

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° IND/58122/CRO e **parecer técnico nº 13480/2014**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	BRITTER LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 282 - KM 539, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.819-000	MUNICÍPIO: CORDILHEIRA ALTA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	95.849.279/0002-70		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: BRITTER LTDA - BENEFICIAMENTO DE BASALTO (BRITADOR)

Localizada em

ENDEREÇO:	RODOVIA BR 282 - KM 539, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.819-000	MUNICÍPIO: CORDILHEIRA ALTA	ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°59'21.29"S - lon 52°41'05.04"W			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 05 de Dezembro de 2014

Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EPI34807-9CPY) = R$ 1,86 | Total = R$ 5,16 | Recibo Nº: 50390

Selo Digital de Fiscalização EPI34807-9CPY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 17 de fevereiro de 2017

Jaqueline Florese - Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ
Endereço: Travessa Ilma de Nês, nº 91-D, 2º Andar – Centro
CEP. 89801-014– Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 2049-9500

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0136/2016

Chapecó – SC, 04 de fevereiro de 2016

Prezado Senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **IND/58122/CRO**, empreendedor **BRITTER LTDA**, considerando o protocolo realizado em 15/01/2016, através do número SGP-e FATMA 1771/2016, que solicita a alteração de razão social na Licença Ambiental de Operação – LAO nº. 8947/2014, emitida em 05/12/2014, com validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente alterada a razão social para: **BRITTER RODOVIAS LTDA – CNPJ 95.849.279/0001-99**, cujos demais dados continuam os mesmos.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO, dado que o sistema de emissão de Licenças é informatizado, cuja liberação para alterações é feita junto à Sede da FATMA, em Florianópolis, sendo esse procedimento relativamente dispendioso. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na renovação da LAO os dados retificados estarão inseridos diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO
(Assinatura Digital)

Eduardo Miotello
Analista Técnico em Gestão Ambiental
CODAM/CRO

Britter Rodovias Ltda
Rodovia BR 282, Km 539, s/n – Interior
CEP: 89819-000
Cordilheira Alta – SC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 04/02/2016 às 18:35:55.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00001771/2016 e o código 0MRF132Y.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

FATMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

0303

FATMA

Nº 8941/2014

205.584
Selo de Autenticidade

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/28873/CRO e **parecer técnico nº 13458/2014**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: BRITTER LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 282 - KM 539, S/N, INTERIOR

CEP: 89.819-000 MUNICÍPIO: CORDILHEIRA ALTA ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 95.849.279/0002-70

Para Atividade de

ATIVIDADE: 08.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDARIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: BRITTER LTDA - LAVRA DE BASALTO (CORDILHEIRA ALTA E CHAPECÓ)

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA BR 282 - KM 539, S/N, INTERIOR

CEP: 89.819-000 MUNICÍPIO: CORDILHEIRA ALTA ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°59'19.00"S - lon 52°41'13.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 05 de Dezembro de 2014

Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0

ESCRIVANIA DE PAZ
Comarca de Cordilheira Alta SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602 Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3368 0087 - dalsanto@yahoo.com.br

ADJ 017736

Autenticação Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EPI34799-HZTE) = R$ 1,86 | Total = R$ 5,16 | Recibo Nº: 60390
Selo Digital de Fiscalização EPI34799-HZTE
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Cordilheira Alta - 17 de fevereiro de 2017

Jaquelline Florese - Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ
Endereço: Travessa Ilma de Nês, nº 91-D, 2º Andar – Centro
CEP. 89801-014– Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 2049-9500

Governo do Estado
SANTA CATARINA

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0135/2016

Chapecó – SC, 04 de fevereiro de 2016

Prezado Senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **MIN/28873/CRO**, empreendedor **BRITTER LTDA**, considerando o protocolo realizado em 15/01/2016, através do número SGP-e FATMA 1772/2016, que solicita a alteração de razão social na Licença Ambiental de Operação – LAO nº. 8941/2014, emitida em 05/12/2014, com validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente alterada a razão social para: **BRITTER RODOVIAS LTDA – CNPJ 95.849.279/0001-99**, cujos demais dados continuam os mesmos.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO, dado que o sistema de emissão de Licenças é informatizado, cuja liberação para alterações é feita junto à Sede da FATMA, em Florianópolis, sendo esse procedimento relativamente dispendioso. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na renovação da LAO os dados retificados estarão inseridos diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO
(Assinatura Digital)

Eduardo Miotello
Analista Técnico em Gestão Ambiental
CODAM/CRO

Britter Rodovias Ltda
Rodovia BR 282, Km 539, s/n – Interior
CEP: 89819-000
Cordilheira Alta – SC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 04/02/2016 às 18:34:56.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00001772/2016 e o código 1HC83IS6.

0395

Britter
Rodovias

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABIL

PROPONENTE: BRITTER RODOVIAS LTDA

CNPJ: 95.849.279/0001-99

vendas@britter.com.br

49 3331.0000

ENDEREÇO: ACESSO A BR 282, PLINIO ARLINDO DE

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0306

ATA Nº 33 - 2017

Reuniram-se no dia 19/05/2017, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

975	BRITTER RODOVIAS LTDA	CNPJ: 95.849.279/0001-99
1640	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	CNPJ: 80.095.466/0001-57
4950	NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	CNPJ: 12.123.953/0001-26
7265	NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA	CNPJ: 02.955.426/0001-24
7248	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA	CNPJ: 14.779.384/0002-88
6461	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	CNPJ: 04.406.660/0002-09
7258	VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME	CNPJ: 11.925.152/0001-11

M 1 - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
975	BRITTER RODOVIAS LTDA	Sim	300,0000
7248	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA	Sim	300,0000
7265	NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA	Sim	295,0000
6461	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	Sim	270,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	269,0000	
1	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA	Desistiu	Desistiu	300,0000
1	NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA	Desistiu	Desistiu	295,0000
1	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	265,0000	
2	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	260,0000	
2	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	255,0000	
3	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	250,0000	
3	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	245,0000	
4	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	240,0000	
4	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	239,0000	
5	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	238,0000	
5	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	237,0000	
6	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	235,0000	
6	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	Desistiu	Desistiu	237,0000

O licitante BRITTER RODOVIAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BRITTER RODOVIAS LTDA pelo valor de R$ 235,0000 (duzentos e trinta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 33 - 2017

0307

ITEM 2 - Emulsão RR-2C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
975	BRITTER RODOVIAS LTDA	Sim	6,4000
6461	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	4,9000	
1	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	4,5000	
2	BRITTER RODOVIAS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9000

O licitante TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA pelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 3 - Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4950	NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	Sim	27,4500
6461	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	Sim	23,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	27,4500
1	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	22,9900	

O licitante TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA pelo valor de R$ 22,9900 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 33 - 2017

0308

ITEM 4 - Brita nº 1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
975	BRITTER RODOVIAS LTDA	Sim	48,5000
1640	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	Sim	47,0000
6461	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	Sim	43,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	42,0000	
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	41,0000	
1	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	40,0000	
2	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	39,0000	
2	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	38,5000	
2	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	35,0000	
3	BRITTER RODOVIAS LTDA	Desistiu	Desistiu	39,0000
3	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	34,5000	
3	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	34,0000	
4	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	33,5000	
4	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	32,0000	
5	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	Desistiu	Desistiu	33,5000

O licitante TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA pelo valor de R$ 32,0000 (trinta e dois reais).

ITEM 5 - Brita nº2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1640	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	Sim	47,0000
975	BRITTER RODOVIAS LTDA	Sim	47,0000
6461	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	Sim	43,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	42,0000	
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	41,0000	
1	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	40,0000	
2	BRITTER RODOVIAS LTDA	0,0000	39,0000	
2	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	38,0000	
2	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	37,0000	
3	BRITTER RODOVIAS LTDA	Desistiu	Desistiu	39,0000
3	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	36,5000	
3	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	35,0000	
4	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	0,0000	34,0000	
4	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	0,0000	33,0000	
5	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade, após a abertura e analise dos documentos, constatou-se que as empresas vencedoras do Certame BRITTER RODOVIAS LTDA E TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA apresentaram documentos em conformidade com o exigido no edital, estando as mesmas habilitadas.

A empresa NACIONAL ASFALTOS LTDA ME, interpoe Recurso quanto ao laudo do Inmetro apresentado pela empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, alegando a porcentagem de Betume não estar em conformidade com o exigido na descrição do produto.

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 33 - 2017

0309

Os envelopes referente a habilitação das empresas que não venceram nenhum item, fica a disposição para a sua retirada.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 19 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

[illegible]ne Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN FELIPE RADAVELLI - Representante

JOÃO BATISTA BORDIN - Representante

CAMILA MARIA KADES - Representante

JACKSON FERNANDES DE MORAIS - Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - Representante

ALADIR ANTONIO PICOLI - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 33/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2017, Licitação nº 17/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital, passando para a fase de lances verbais. No Item 01 do Edital, a sua descrição exigia Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com capeamento de Borracha, no entanto, por se tratar de serviço de Tapa buracos, e por interesse do Municipio, acordado por todos os presentes, fica CONSIDERADO E ACEITE PARA O ITEM O ASFALTO COMUM, SEM CAPEAMENTO DE BORRACHA. A Empresa VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME, apresentou proposta de preço sem constar Marca do produto, estando a mesma Desabilitada do Certame.

Participante: 975 - BRITTER RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Ton	500,00	BRITTER	0,0000	235,00	117.500,00

Total do Participante --------> 117.500,00

Participante: 6461 - TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
[illegible]	Emulsão RR-2C	Lit	5.000,00	GRECA	0,0000	4,50	22.500,00
[illegible]	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Un	200,00	MAXFÁCIL	0,0000	22,99	4.598,00
4	Brita nº 1	M3	200,00	TERRAMAX	0,0000	32,00	6.400,00
5	Brita n°2	M3	400,00	TERRAMAX	0,0000	33,00	13.200,00

Total do Participante --------> 46.698,00

Total Geral ----------> 164.198,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 19 de Maio de 2017

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN FELIPE RADAVELLI - Renan F. Radavelli - Representante

JOÃO BATISTA BORDIN - - Representante

CAMILA MARIA KADES - - Representante

JACKSON FERNANDES DE MORAIS - - Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - - Representante

ALADIR ANTONIO PICOLI - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 33/2017, Licitação nº. 17/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BRITTER RODOVIAS LTDA (975), CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1640), NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME (4950), TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461), SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA (7248), NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA (7265). VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade, após a abertura e analise dos documentos, constatou-se que as empresas vencedoras do Certame BRITTER RODOVIAS LTDA E TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA apresentaram documentos em conformidade com o exigido no edital, estando as mesmas habilitadas. A empresa NACIONAL ASFALTOS LTDA ME, interpoe Recurso quanto ao laudo do Inmetro apresentado pela empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, alegando a porcentagem de Betume não estar em conformidade com o exigido na descrição do produto. Os envelopes referente a habilitação das empresas que não venceram nenhum item, fica a disposição para a sua retirada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 19 de Maio de 2017

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN FELIPE RADAVELLI - - Representante

JOÃO BATISTA BORDIN - - Representante

CAMILA MARIA KADES - - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JACKSON FERNANDES DE MORAIS - - Representante

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - - Representante

ALADIR ANTONIO PICOLI - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 33/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

Ao(s) 19 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 33/2017, Licitação nº 17/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital, passando para a fase de lances verbais. No Item 01 do Edital, a sua descrição exigia Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com capeamento de Borracha, no entanto, por se tratar de serviço de Tapa buracos, e por interesse do Municipio, acordado por todos os presentes, fica CONSIDERADO E ACEITE PARA O ITEM O ASFALTO COMUM, SEM CAPEAMENTO DE BORRACHA. A Empresa VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA ME, apresentou proposta de preço sem constar Marca do produto, estando a mesma Desabilitada do Certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 19 de Maio de 2017

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN FELIPE RADAVELLI - - Representante

JOÃO BATISTA BORDIN - - Representante

CAMILA MARIA KADES - - Representante

JACKSON FERNANDES DE MORAIS - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 33/2017 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEISE BATTESTIN DE OLIVEIRA - - Representante

ALADIR ANTONIO PICOLI - - Representante

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Participante: NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME - Cód.: 4950
Referência: Documentação
Data: 19/05/2017
Motivo: A empresa NACIONAL ASFALTOS LTDA ME, interpoe Recurso quanto ao laudo do Inmetro apresentado pela empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, alegando a porcentagem de Betume não estar em conformidade com o exigido na descrição do produto.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Xaxim, 19 de Maio de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2017
e) Data da Adjudicação: 29/05/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRITTER RODOVIAS LTDA (975)						
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha. - Marca: BRITTER	Ton	500,00	0,0000	235,00	117.500,00
					Total do Fornecedor:	**117.500,00**
TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)						
2	Emulsão RR-2C - Marca: GRECA	Lit	5.000,00	0,0000	4,50	22.500,00
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg - Marca: MAXFÁCIL	Un	200,00	0,0000	22,99	4.598,00
4	Brita nº 1 - Marca: TERRAMAX	M3	200,00	0,0000	32,00	6.400,00

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Ediane G de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)

5	Brita n°2 - Marca: TERRAMAX	M3	400,00	0,0000	33,00	13.200,00

Total do Fornecedor: **46.698,00**

Total Geral: **164.198,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 766.865,67

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2017
e) Objeto da Licitação: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRITTER RODOVIAS LTDA (975)					
1 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha. - Marca: BRITTER	Ton	500,00	0,0000	235,00	117.500,00
				Total do Fornecedor:	**117.500,00**
TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)					
2 Emulsão RR-2C - Marca: GRECA	Lit	5.000,00	0,0000	4,50	22.500,00
3 Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg - Marca: MAXFÁCIL	Un	200,00	0,0000	22,99	4.598,00

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)

4	Brita nº 1 - Marca: TERRAMAX	M3	200,00	0,0000	32,00	6.400,00
5	Brita n°2 - Marca: TERRAMAX	M3	400,00	0,0000	33,00	13.200,00

Total do Fornecedor: **46.698,00**

Total Geral: **164.198,00**

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 3641 / 17
Data da Publ. 29 / 06 / 17
Data Saída 29 / 05 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idim Kaiaro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 13/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha. (01-25-12270)	Ton	BRITTER RODOVIAS LTDA (975)	BRITTER	0	235,0000	1
			TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)	TERRAMAX	0	237,0000	2
			NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA (7265)		0	295,0000	3
			SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA (7248)	SBM	0	300,0000	4
2	Emulsão RR-2C (01-25-12271)	Lit	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)	GRECA	0	4,5000	1
			BRITTER RODOVIAS LTDA (975)	BRITTER	0	4,9000	2
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg (01-25-12272)	Un	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)	MAXFÁCIL	0	22,9900	1
			NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME (4950)	RESTAURA F/	0	27,4500	2
4	Brita nº 1 (01-25-12273)	M3	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)	TERRAMAX	0	32,0000	1
			CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1640)		0	33,5000	2
			BRITTER RODOVIAS LTDA (975)	BRITTER	0	39,0000	3
5	Brita n°2 (01-25-12037)	M3	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA (6461)	TERRAMAX	0	33,0000	1

0321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 13/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (1640)		0	34,0000	2

0322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 13/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BRITTER RODOVIAS LTDA (975)	BRITTER	0	39,0000	3

0323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Número do Registro de Preços: 13/2017 **Data do Registro: 29/05/2017** **Válido até: 29/05/2018**

Objeto da Compra: Este processo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO N° 33/2017

(975) - BRITTER RODOVIAS LTDA

(1640) - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

(4950) - NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME

(6461) - TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

(7248) - SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

(7265) - NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA

Xaxim, 29 de Maio de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0324

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 /2017 - A
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia BR 282- KM 539, Interior, s/n, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP 89819-000 inscrita no CNPJ sob n° 95.849.279/0001-99, neste ato representado pelo (a) Sr. **Bruno Márcio Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob n° 008.440.869-32 e portador da cédula de identidade n° 3.529.489, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Ton.	500,00	BRITTER	**R$ 235,00**	**R$117.500,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$117.500,00**

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

4.3 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTO – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Antônio Jaime Furtunatto da Silva**, Matrícula nº **7748**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 017/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 017/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 017/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Márcio Rodrigues** representando a detentora, e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 05 de Junho de 2017.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

BRITTER RODOVIAS LTDA
Bruno Márcio Rodrigues
Compromissários

Antônio Jaime Furtunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 – **Ediane G. Almeida**

042.253.949-05

2 – **Jaqueline Venturi**

075.707.929-63

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 012/2017
Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio terapia domiciliar.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidades	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1 3	1.000,00 100,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 85,00 R$ 360,00	R$ 121.000,00
2	1.500,00	AIR LIQUIDE BRASIL	R$4,95	R$ 7.425,00

Valor Total estimado da Ata: 128.425,00 (cento e vinte e oito mil e quatrossentos e vinte e cinco reais).
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 034/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 013/2017
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidades	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1	500,00	BRITTER RODOVIAS LTDA	R$ 235,00	R$ 117.500,00
2	5.000,00	TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	R$ 4,50	R$ 22.500,00
3	200,00		R$ 22,99	R$ 4.598,00
4	200,00		R$ 32,00	R$ 6.400,00
5	400,00		R$ 33,00	R$ 13.200,00

Valor Total estimado da Ata: 164.198,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais) .
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 033/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE N. 0005/2013 COM AVISO PRÉVIO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE DISTRATO
Contrato. Nº. 0005/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: JUARES ANTONIO ZAMPROGNA
Objeto locação de 01 (uma) sala comercial em alvenaria de aproximadamente 85 m², localizada na Avenida Luiz Lunardi, 599, no Centro de XAXIM - SC, para o funcionamento do Conselho Tutelar
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017 com aviso prévio de 30 dias.
Valor: 781,31 (setecentos e oitenta e um reais com trinta e um centavos)
Xaxim/SC, 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017- B
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia 466, KM 13,5, s/n, Interior, na cidade de Xanxerê,Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.406.660/0002-09 neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Jussara Mara Maragno**, inscrita no CPF/MF sob nº 732.641.309-63 e portador da cédula de identidade nº 2.032.034, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
2	Emulsão RR-2C	Lts.	5.000,00	Greca	4,50	**22.500,00**
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200,00	Maxfácil	22,99	**4.598,00**
4	Brita nº 01	m³	200,00	Terramax	32,00	**6.400,00**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

5	Brita nº 02	m³	400,00	Terramax	33,00	**13.200,00**
Valor total estimado					**R$ 46.698,00**	

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

4.3 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTO - DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Antonio F. de Oliveira

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Antônio Jaime Furtunatto da Silva**, Matrícula n° **7748**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 017/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 017/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 017/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort,* Prefeito Municipal, Sr. **Jussara Mara Maragno** representando a detentora, e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 05 de Junho de 2017.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Jussara Mara Maragno
Compromissários

Antônio Jaime Furtunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 - Ediane G. Almeida

042.253.949-05

2 - Jaqueline Venturi

075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2017- B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia 466, KM 13,5, s/n, Interior, na cidade de Xanxerê,Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.406.660/0002-09 neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Jussara Mara Maragno**, inscrita no CPF/MF sob n° 732.641.309-63 e portador da cédula de identidade n° 2.032.034, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este contrato administrativo tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição parcelada de **ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA**, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim, na quantidade estimada abaixo.

Item	Especificação	Un.	Qtde. Estimada	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
2	Emulsão RR-2C	Lts.	5.000,00	Greca	4,50	**22.500,00**
3	Massa Asfaltica (CBUQ) aplicação a Frio - usinada a quente com temperatura aproximada de 119ºC, preparada com agregados petreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polimeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Sacas de 25 Kg	Saco	200,00	Maxfácil	22,99	**4.598,00**
4	Brita n° 01	m^3	200,00	Terramax	32,00	**6.400,00**

5	Brita nº 02	m³	400,00	Terramax	33,00	**13.200,00**
Valor total estimado					**R$ 46.698,00**	

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, emitida para a Secretaria responsável, acompanhada de relatório da quantidade de itens entregues durante o mês de referência, sempre ao último dia de cada mês.

3.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, devem se dar de forma parcelada, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento, ou mediante programação de usinagem a ser combinado com Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.2 Os Itens, 1, 2, 4 e 5, serão retirados na usina da empresa vencedora, desde que a mesma esteja situada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Xaxim/SC. Caso a mesma esteja situada a uma distância superior da supracitada, a entrega dos itens deverá correr por conta da empresa vencedora.

4.3 A entrega do Item 3 deverá, em qualquer caso, ser dar conta da empresa vencedora, sendo que a mesma deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

4.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTO – DAS PENALIDADES

5.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

5.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

5.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência;

5.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5.4 A penalidade de multa, prevista no **item 13.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.5 O Município de Xaxim/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veiculo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material será realizada pelo Sr. **Antônio Jaime Furtunatto da Silva**, Matrícula nº **7748**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 017/2017, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 017/2017.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 017/2017 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. *Lírio Dagort*, Prefeito Municipal, Sr. **Jussara Mara Maragno** representando a detentora, e duas testemunhas.

Xaxim (SC), 05 de Junho de 2017.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Jussara Mara Maragno
Compromissários

Antônio Jaime Furtunatto da Silva
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 -Ediane G. Almeida

042.253.949-05

2 - Jaqueline Venturi

075.707.929-63

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 012/2017
Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, para uso nas unidades de Saúde e para pacientes acamados com prescrição para oxigênio terapia domiciliar.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidades	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1 3	1.000,00 100,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R$ 85,00 R$ 360,00	R$ 121.000,00
2	1.500,00	AIR LIQUIDE BRASIL	R$4,95	R$ 7.425,00

Valor Total estimado da Ata: 128.425,00 (cento e vinte e oito mil e quatrossentos e vinte e cinco reais).
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 034/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 013/2017
Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim.
Empresas Registradas:

Item	Quantidade Estimada de Unidades	Empresa Registrada	Valor Registrado Preço Unitário	Valor Registrado Preço Total
1	500,00	BRITTER RODOVIAS LTDA	R$ 235,00	R$ 117.500,00
2	5.000,00	TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	R$ 4,50	R$ 22.500,00
3	200,00		R$ 22,99	R$ 4.598,00
4	200,00		R$ 32,00	R$ 6.400,00
5	400,00		R$ 33,00	R$ 13.200,00

Valor Total estimado da Ata: 164.198,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais) .
Validade da Ata: 05/06/2017 a 05/06/2018.
Licitação: Procedimento Administrativo nº. 033/2017
Xaxim/SC, 22 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE N. 0005/2013 COM AVISO PRÉVIO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE DISTRATO
Contrato. Nº. 0005/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: JUARES ANTONIO ZAMPROGNA
Objeto locação de 01 (uma) sala comercial em alvenaria de aproximadamente 85 m², localizada na Avenida Luiz Lunardi, 599, no Centro de XAXIM - SC, para o funcionamento do Conselho Tutelar
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017 com aviso prévio de 30 dias.
Valor: 781,31 (setecentos e oitenta e um reais com trinta e um centavos)
Xaxim/SC, 31 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2017-A

O **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rodovia BR 282-KM 539, Interior, s/n, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP 89819-000 inscrita no CNPJ sob n° 95.849.279/0001-99, neste ato representado pelo (a) Sr. **Bruno Márcio Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob n° 008.440.869-32 e portador da cédula de identidade n° 3.529.489, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando **Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017** e seus Anexos, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal da alínea "a" do art. 65 e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a Ata de Registro de Preço validade até o mês de Junho de 2018, Considerando ainda que a demanda dos itens é maior do que a prevista na Ata de Registro de Preço, e considerando ainda que os valores contratados estão abaixo do valor de mercado, far-se-á necessário a o aditivo de **quantidade de 25%** dos itens descritos abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR.
Aditam-se as quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), capeamento com borracha.	Ton.	125	**R$ 235,00**	R$29.375,00

Adita-se o valor em **R$ 29.375,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) de aditivo,** na quantidade de 125 toneladas.
Após o aditivo, **Valor Total do contrato ficará em R$ 146.875,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinca reais).**

Cláusula Quarta: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento permanecendo vigentes e inalteradas.

E por assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em três vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

Xaxim/SC, 26 de Julho de 2017.

0346

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

BRITTER RODOVIAS LTDA
Bruno Márcio Rodrigues
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

1 – **Ediane G. Almeida**

042.253.949-05

2 – Jaqueline Venturi

075.707.929-63

Modalidade	Fonte – Código da despesa 02	Valor R$
3.3.90.00.00.00	0.1.0000 – Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

0347

Xaxim (SC), em 25 de Julho de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2017-A

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata de Registro. Nº. 0013/2015-A
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: BRITTER RODOVIAS LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de ASFALTO CBUQ À QUENTE E À FRIO E BRITA, para manutenção e recuperação de Ruas do município de Xaxim.
Valor: R$ 29.375,00 (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) de aditivo
Aditivo: Primeiro termo aditivo de valor, em concordância com inciso I, alínea "a" do art. 65 e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo de Compra 033/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2017.
Xaxim/SC, 26 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal